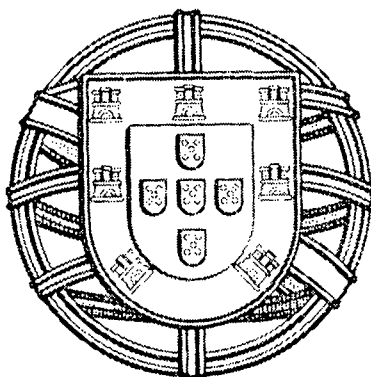




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Secretaria-Geral 12 695

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro 12 695
Gabinete do Ministro Adjunto e da Juventude 12 695
Comissão da Condição Feminina 12 695
Instituto da Juventude 12 695
Serviços Sociais da Presidência do Conselho de
Ministros 12 695
Instituto Português do Património Cultural 12 695

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas 12 696
Instituto de Socorros a Náufragos 12 697
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço
do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pes-
soal (Estado-Maior da Armada) 12 697
Hospital da Força Aérea (Estado-Maior da Força Aérea) 12 697

Ministérios da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros

Portarias 12 698

Ministério das Finanças

Direcção-Geral da Contabilidade Pública 12 698
Direcção-Geral do Património do Estado 12 698

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Lo-
cal e do Ordenamento do Território 12 699
Instituto Geográfico e Cadastral 12 700
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale
do Tejo 12 700



Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral do Ministério	12 700
Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral	12 700
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	12 701
Governo Civil do Distrito de Setúbal	12 701
Governo Civil do Distrito de Viseu	12 701

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério	12 701
Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	12 701
Gabinete de Estudos e Planeamento	12 702
Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores ..	12 702
Direcção-Geral dos Serviços de Informática	12 702

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Gabinete do Ministro	12 702
Instituto da Vinha e do Vinho	12 702
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho	12 702
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral ..	12 703
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste	12 703
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	12 703
Direcção-Geral das Pescas	12 704

Ministério da Indústria e Energia

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	12 704
Direcção-Geral de Geologia e Minas	12 705

Ministério da Educação

Secretaria-Geral do Ministério	12 705
Direcção-Geral do Ensino Superior	12 706
Instituto Nacional de Investigação Científica	12 706
Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Superior e da Reforma Educativa	12 706
Direcção Regional de Educação do Norte	12 707
Direcção Regional de Educação do Centro	12 707
Direcção Regional de Educação do Sul	12 707

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral do Ministério	12 707
Hospitais Cíveis de Lisboa	12 707
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	12 708
Hospital Geral de Santo António	12 709
Hospital de Pulido Valente	12 709
Hospital de Santa Maria	12 710
Hospital de São Francisco Xavier	12 710
Hospital de São Marcos	12 711
Hospital Distrital de Almada	12 711
Hospital Distrital de Aveiro	12 711
Hospital Distrital de Barcelos	12 716
Hospital Distrital do Barreiro	12 716
Hospital Distrital de Cantanhede	12 716
Hospital Distrital de Elvas	12 716
Hospital Distrital de Évora	12 717
Hospital Distrital de Faro	12 717
Hospital Distrital do Montijo	12 717
Hospital Distrital de Setúbal	12 717
Hospital Distrital de Tondela	12 717
Hospital Distrital de Viana do Castelo	12 717
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira	12 717
Hospital Distrital de Vila Real	12 717
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	12 717

Centro de Medicina de Reabilitação	12 719
Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto	12 719
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro de Coimbra	12 719
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto	12 720
Administração Regional de Saúde de Braga	12 720
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco	12 720
Administração Regional de Saúde de Faro	12 720
Administração Regional de Saúde da Guarda	12 720
Administração Regional de Saúde de Lisboa	12 720
Administração Regional de Saúde de Santarém	12 721
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde	12 721

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Instituto do Emprego e Formação Profissional	12 721
Centro Regional de Segurança Social de Aveiro	12 721
Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco	12 721
Centro Regional de Segurança Social de Évora	12 721
Centro Regional de Segurança Social de Faro	12 721
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa	12 721
Centro Regional de Segurança Social de Santarém	12 722
Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo	12 722

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral de Concorrência e Preços	12 722
Direcção-Geral de Inspeção Económica	12 723

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza	12 723
---	--------

Procuradoria-Geral da República	12 723
Supremo Tribunal de Justiça	12 728
Câmara Municipal de Torres Vedras	12 728
Junta de Freguesia da Batalha	12 729
Universidade Aberta	12 729
Universidade do Algarve	12 729
Universidade de Coimbra	12 731
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	12 731
Serviços Sociais da Universidade de Évora	12 732
Universidade de Lisboa	12 732
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa ..	12 732
Universidade Nova de Lisboa	12 732
Universidade do Porto	12 733
Universidade Técnica de Lisboa	12 734
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	12 735
Instituto Politécnico de Bragança	12 735
Instituto Politécnico de Lisboa	12 735
Instituto Politécnico de Portalegre	12 735
Instituto Politécnico do Porto	12 736
Instituto Politécnico de Santarém	12 736
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	12 736
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	12 736

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Por meu despacho de 6-11-90:

Autorizado o abono do vencimento de exercício perdido à seguinte funcionária:

Teresa de Jesus Pereira da Silva Nunes, escriturária-dactilógrafa — 30 dias referentes a 1990.

7-11-90. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Desp. 56/90. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 3.º e do art. 23.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Dec.-Lei 329/87, de 23-9, delegeo no Secretário de Estado da Cultura, Dr. Pedro Miguel Santana Lopes, com a faculdade de subdelegação, as competências que me são conferidas pelo Dec.-Lei 332-A/89, de 27-9, relativamente ao Comissariado da Exposição Europália 91 — Portugal.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 9-1-90, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos pelo Secretário de Estado da Cultura relativamente ao referido Comissariado.

5-11-90. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Gabinete do Ministro Adjunto e da Juventude

Desp. 93-C/GAB/90. — No uso dos poderes conferidos pelo n.º 1, al. h), do Desp. 35/87, de 9-10, publicado no *DR*, 2.ª, 241, de 20-10-87, e nos termos do n.º 5 do art. 2.º do Dec.-Lei 391/86, de 22-11, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 320-A/88, de 20-9, e pelo Dec.-Lei 370/89, de 25-10, designo para vogal da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, em representação da Sociedade de Geografia de Lisboa, o Dr. Fernando Castelo Branco Chaves.

26-10-90. — O Ministro Adjunto e da Juventude, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 94-A/GAB/90. — Nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, obtida a concordância do Ministro da Defesa Nacional, requisito a empregada administrativa Fernanda Maria Fernandes de Matos Franca Nogueira, funcionária das Oficinas Gerais de Material Aeronáutico, para prestar apoio técnico e administrativo ao meu Gabinete.

2 — A presente requisição produz efeitos a partir de 1-10-90.

29-10-90. — O Ministro Adjunto e da Juventude, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 96-B/GAB/90. — No uso dos poderes conferidos pelo n.º 1, al. h), do Desp. 35/87, de 9-10, publicado no *DR*, 2.ª, 241, de 20-10-87, e nos termos do n.º 5 do art. 2.º do Dec.-Lei 391/86, de 22-11, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 320-A/88, de 20-9, e pelo Dec.-Lei 370/89, de 25-10, designo para vogal da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, em representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, o engenheiro Mário de Almeida.

31-10-90. — O Ministro Adjunto e da Juventude, *António Fernando Couto dos Santos*.

Comissão da Condição Feminina

Por despacho de 11-10-90 da presidente da Comissão da Condição Feminina:

Alexandra Maria Rolim Mendes, estagiária para ingresso na carreira técnica superior, para um lugar de técnica superior de 2.ª classe do quadro da Comissão da Condição Feminina — cessou funções com efeitos a partir de 2-10-90, por ter iniciado funções no Centro de Estudos Judiciários.

2-11-90. — A Presidente, *Maria Regina Tavares da Silva*.

Instituto da Juventude

Por despacho do Secretário de Estado da Juventude de 4-9-90 e da directora regional de educação do centro de 3-9-90:

António Óscar de Almeida e Paiva, professor do ensino secundário da Esc. Sec. de Gouveia — requisitado, por urgente conveniência de serviço, para prestar funções técnico-pedagógicas no Instituto da Juventude, com efeitos a partir de 1-10-90 até 31-8-92.

25-10-90. — A Vogal do Conselho Directivo, *Adelina Bento Camilo*.

Serviços Sociais

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, faz-se público que, por despacho de 31-10-90 do presidente da direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, se pretende admitir um conferente de refeitórios, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de três meses, renovável, com os seguintes requisitos e nas seguintes condições:

- a) Habilitação exigida — 9.º ano de escolaridade;
- b) Remuneração mensal — 32 500\$;
- c) Horário de trabalho — Quatro horas diárias, com início às 11 horas, de segunda-feira a sexta-feira;
- d) Local de trabalho — refeitórios dos Serviços Sociais, sítios em Lisboa;
- e) Funções a desempenhar:

Controlo das entradas dos utentes no refeitório;
Recepção e inutilização das senhas de refeição;
Venda de senhas de refeição;
Depósitos no banco;
Contagem e entrega das senhas no Sector de Alimentação dos Serviços Sociais.

2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento remetido ao presidente da direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, Rua da Escola do Exército, 13 — 1100 Lisboa, donde conste a identificação completa do candidato, habilitações literárias e experiência profissional.

2.1 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias a partir da data da publicação do aviso no *DR*.

5-11-90. — O Presidente da Direcção, *António Marreiros*.

Instituto Português do Património Cultural

Por despacho de 29-8-90 do presidente do Instituto Português do Património Cultural:

Maria José Lopes Hipólito — celebrado contrato de trabalho a termo certo a partir da data da publicação no *DR*, até 31-12-90, renovável, para prestar funções de terceiro-oficial, a que corresponde a remuneração mensal de 56 700\$. (Visto, TC, 30-10-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 31-10-90 do vice-presidente do Instituto Português do Património Cultural, por delegação:

Lívia Cristina Madeira Coito, técnica superior de BAD de 2.ª classe do quadro de pessoal do Museu Nacional de Arqueologia do Dr. Leite de Vasconcelos — autorizado o regime de trabalho a meio tempo para ser exercido diariamente no período da tarde.

Por despacho de 9-11-90 do vice-presidente do Instituto Português do Património Português Cultural, por delegação:

Ana Maria de Brito Pissarra Bastos Ferreira, do quadro de pessoal da Academia das Ciências de Lisboa — autorizado o regime de trabalho a meio tempo, durante seis meses, para ser exercido diariamente no período da manhã.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

12-11-90. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *Humberto Pereira de Almeida*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 22.º, 23.º, n.º 1, 31.º, 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos o general Artur Baptista Beirão.

31-10-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o general Artur Baptista Beirão por, no exercício da função de juiz vogal do Supremo Tribunal Militar, que vem desempenhando desde há seis anos, ter demonstrado elevada dignidade e extraordinário bom senso.

Militar de elevado gabarito, com uma longa e brilhante carreira ao serviço das forças armadas, revelou, na missão que agora termina, todas as qualidades que lhe mereceram a admiração e o respeito de todos os que com ele serviram.

A sua acção no STM revestiu-se de elevado brilho pela forma cuidada e meticulosa como estudava as questões dos militares de processos em que foi solicitado a formular um parecer. O respeito pela ética e pelos princípios da disciplina e justiça militares foram uma constante no trabalho que desenvolveu, revelador de um carácter altamente responsável.

Sem formação específica para a função, soube torner essa dificuldade com muita dedicação, sentido do dever e grande profissionalismo, dando um contributo válido para a discussão das questões jurídicas e consequente decisão.

Solicitado, com frequência, para a execução de tarefas fora das suas atribuições normais, sempre mostrou toda a disponibilidade, boa vontade e interesse, dentro do espírito construtivo e responsável que foram timbre da sua actividade, em todos os cargos que exerceu.

Pelo exposto e pelos cerca de 45 anos devotados às forças armadas com elevado brilho, como atestam os muitos louvores e condecorações que lhe foram atribuídos, é de toda a justiça dar público testemunho da acção desenvolvida pelo general Baptista Beirão no Supremo Tribunal Militar, devendo os seus serviços ser considerados como extraordinários, relevantes e distintíssimos.

31-10-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, n.º 1, al. a), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o coronel de cavalaria Francisco Manuel Martins dos Santos.

31-10-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o coronel de cavalaria Francisco Manuel Martins dos Santos pela forma altamente eficiente como tem vindo a desempenhar as funções de promotor de justiça junto do Supremo Tribunal Militar.

Oficial de sólida formação moral e profundo conhecedor da instituição militar, conseguiu, com um esforço pessoal digno do maior realce, dominar a legislação penal, tanto militar como civil, e a vasta jurisprudência do Supremo Tribunal Militar, de molde a garantir um cabal cumprimento das suas funções. O seu contributo para a tomada de decisões mais justas foi altamente prestimoso e reflexo da postura responsável que sempre assumiu.

Através das suas actuações em público nas audiências, mostrou sempre uma clara e evidente vontade para uma mais adequada e correcta interpretação da lei sobre o caso em discussão. Jamais se limitou a ser o simples e mero acusador, mas, muitas vezes, fiel aos seus princípios de justiça, ser também o defensor dos réus em julgamento.

As suas intervenções, por vezes sobre questões jurídicas muito complexas, foram sempre cuidadosamente preparadas e pensadas, exprimindo, com a frontalidade que o seu conceito de lealdade lhe exige, a sua opinião bem fundamentada e aceitando com respeito e dignidade a decisão do Tribunal, mesmo quando não concordante com a sua.

Pelas qualidades evidenciadas como homem e como militar, ao longo dos 12 anos em que vem desempenhando estas funções no Tribunal, é o coronel Martins dos Santos plenamente merecedor deste público louvor, devendo os serviços prestados ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

31-10-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 23.º e 30.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos o juiz desembargador Manuel Lopes.

31-10-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o M.º Juiz Desembargador Manuel Lopes pelo prestimoso contributo que ao longo de 11 anos, como juiz relator, prestou ao Supremo Tribunal Militar, revelando grande voluntariedade e abnegação no desempenho das suas funções.

A sua grande capacidade técnica, aliada a uma enorme perspicácia e saber, tornam-no um magistrado altamente competente, contribuindo de forma positiva para o bom nível das decisões em que participou, prestigiando a justiça e o Supremo Tribunal Militar. Equilibrado nos seus pareceres e propostas, patenteia um espírito de grande humanidade e compreensão para encontrar as soluções mais justas para as questões que lhe são submetidas, expondo-as com grande sentido crítico e poder de síntese.

Ao lado do magistrado ergue-se o homem simples e modesto, cavitando pela sua afabilidade todos os que com ele tiveram o prazer de conviver, integrando-se facilmente nos trabalhos de grupo, onde, com a sua inteligência, dedicação e enorme interesse, tornava a sua participação altamente frutuosa.

Quando solicitado a emitir pareceres ou analisar questões de interesse para o Tribunal, mas fora das funções normais de juiz relator, fê-lo sempre de uma forma devotada e profunda, reveladora de um carácter íntegro e responsável, mostrando todas as potencialidades no âmbito do direito castrense.

Profundo conhecedor da instituição militar, onde vem servindo há cerca de 23 anos, dos quais 12 no 1.º Tribunal Territorial do Porto, é de justiça referir que os serviços prestados pelo M.º Juiz Desembargador Manuel Lopes trouxeram honra e lustre para as forças armadas e devem ser considerados como extraordinários, relevantes e distintíssimos.

31-10-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o capitão-de-fragata Paulo Jorge Rodrigues Grade Richart pelas boas qualidades de trabalho, grande dedicação ao serviço e elevado espírito de missão revelados durante os três anos em que desempenhou as funções de adjunto do meu Gabinete, as quais deixou por imperativo de serviço.

Tendo-lhe sido atribuídas, entre outras, as funções de apoio ao secretariado do Conselho de Chefes de Estado-Maior, soube desempenhá-las com o maior rigor e competência.

É ainda justo evidenciar a acção meritória que desenvolveu na preparação das visitas de altas entidades militares ao nosso País, planeando e coordenando as respectivas cerimónias.

Dotado de muita ponderação e bom senso, deu provas em todos os actos de serviço de uma honestidade exemplar no cumprimento das suas obrigações, o que, aliado a um elevado espírito de camaradagem, lhe grangeou o apreço generalizado de quantos com ele conviveram no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Por tudo isto, considero que a acção desempenhada pelo capitão-de-fragata Paulo Jorge Rodrigues Grade Richart foi altamente meritória e dignificante para as forças armadas e para a Marinha, a que pertence.

31-10-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o contra-almirante médico naval Marcelo Rui da C. S. Rebelo Barbosa pela muita correcção e elevada eficiência com que exerceu durante cerca de três anos as funções de director da Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM).

Oficial distinto e muito competente, com elevadas qualidades de chefia e capacidade de organização, interpretou correctamente o espírito interforças que preside à existência da ESSM, contribuindo assim de forma significativa para o melhor conhecimento mútuo entre os três ramos das forças armadas. Também o reconhecimento da qualidade alcançada pelos cursos técnicos de saúde e pelos cursos de saúde militar ministrados na Escola está justamente implantado, o que faz com que a sua frequência seja procurada de forma crescente por pessoal de saúde das forças de segurança, da Cruz Vermelha e também dos hospitais civis. É ainda de destacar a superior qualidade de organização e o sucesso obtido em diversos simpósios e conferências ou outras actividades similares sobre temas relacionados com a saúde militar.

Por tudo o que sucintamente se refere, é de toda a justiça manifestar publicamente o reconhecimento do relevo e do elevado mérito dos serviços prestados às forças armadas na Escola do Serviço de Saúde Militar pelo contra-almirante médico naval Marcelo Rui da C. S. Rebelo Barbosa.

3-11-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Despacho. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada exoneram o primeiro-tenente OTS/RES (235148) Aurélio Gonçalves Bicho do desempenho de funções na Escola do Serviço de Saúde Militar, desde 30-8-90, lugar para que havia sido nomeado por despacho de 31-12-81, publicado no *DR*, 2.ª, 40, de 17-2-82.

23-10-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Andrade e Silva*, almirante.

Despacho. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada exoneram o primeiro-sargento HE (110368) Fernando da Silva Ruivo do desempenho de funções na Escola do Serviço de Saúde Militar, desde 1-10-90, lugar para que havia sido nomeado por despacho de 2-12-85, publicado no *DR*, 2.ª, 38, de 15-2-86.

23-10-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Andrade e Silva*, almirante.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

Instituto de Socorros a Náufragos

Por despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 31-10-90:

António Manuel Rei Miquelino — promovido a sota-patrão de embarcações salva-vidas do quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos. (Não carece de anotação do TC.)

6-11-90. — O Director, *Henrique de Sousa Leitão*, capitão-de-mar-e-guerra RAa.

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Aviso. — Nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que foi publicado na *Ordem da Direcção do Serviço do Pessoal*, 4.ª, 44, de 31-10-90, um aditamento à lista de transição para a nova estrutura salarial estabelecida no Dec.-Lei 73/90, de 6-3, do pessoal médico contratado além do quadro do pessoal civil da Marinha, publicada na OP4/18/2-5-90, relativo à transição do chefe do serviço hospitalar contratado além do quadro Armando José Rocheta Cassiano.

6-11-90. — Por ordem do Superintendente do Serviço do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *Manuel Arsénio Velho Pacheco de Medeiros*, capitão-de-mar-e-guerra.

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

Hospital da Força Aérea

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso, homologada pelo comando do Pessoal da Força Aérea em 29-10-90, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 160, de 13-7-90:

Candidatos aprovados:

	Valores
Isabel Monteiro Araújo Beato da Silva	19,56
Miguel Pedro Correia Mendes de Freitas	19,40
Mercindo da Conceição Damas Comprido	19,06
Maria Manuela Oliveira Teixeira	18,83
Lúsa Cristina Magalhães Fonseca Nascimento	18,82
Judite Manuela Martins Fernandes	18,56
Hortência Rosa da Silva Alves Roque	18,53
Maria de Jesus Baptista Ribeiro de Figueiredo	18,50

	Valores
Anabela Limas Pouseiro	18,43
Maria de Fátima de Paula Varandas	18,40
Dulce Amanda Marques Vital dos Santos	18,36
Maria da Conceição Freire Monteiro Baptista	18,16
Dionilde Maria Ventura Bento Alves	18,13
José Luís Rei Chefe	18,10
Célia Maria Medroa Carvalho da Mata	18,06
Maria Clara das Neves Balancho Monteiro	18
Maria Celeste Rodrigues Ferreira Pires	17,96
Maria Manuela Manso Alves	17,86
Anabela Cristina Xavier Coelho Ferrada	17,70
Lúsa Maria Dinis Gil Soares da Silva Trindade	17,56
Maria do Céu Simões Cortês Nunes Silva	17,50
Anabela de Jesus Carlos Henriques	17,46
Rosa Maria Matias Fonseca Pinhão	17,43
Alina Maria Martins Pimenta da Silva Rodrigues Vaquinhas	17,40
Anabela Julieta Falâncio Pedro Marta Canelas	17,13
Maria Helena Mendes Marcelo Ribeiro	17,10
Maria Madalena Lopes Figueiredo de Azevedo	16,93
Fátima Aparecida Jorge Marques da Silva	16,73
Ana Paula Ramos de Carvalho Silva Amor	16,72
Cremilde Nogueira Nunes	15,80
Maria de Fátima Maia Faria Cortesão	15,76
Helena Maria Florêncio Zambujal Botas Lopes	15,73
Maria Beatriz da Cruz Marrafa Pedroso	15,60
Virgília Simões de Almeida	15,26
Maria dos Anjos Couto Pereira Soares	15,03
Rui Carlos Torres Leite	14,90
Maria Cândida Monteiro Madureira Martins	14,30
Maria Ângela Damásio dos Santos Gatinho	14,03
Maria da Nazaré da Silva Amaro da Costa	13,56
Ana Cristina da Costa Oliveira	13,13
Maria Manaças	12,93
Francisca Maria Cunha Semedo	12
Francelina Maria Marques Gambeta	11,86
Maria da Conceição da Silva Ribeiro Esteves Patrício	11,60
Ofélia Maria Miranda da Silva Pimenta	11,16
Dulce de Jesus Aleixo Pereira dos Santos	10,80
Francisca Fátima Harris	10,56
Maria Isabel Brito Marques de Almeida Bailão	10,30
Ana Maria Costeira de Oliveira	10,20
Maria Clara Baptista da Silva	10,16
Manuel Pereira de Figueiredo	10,13
Maria de Fátima Martins Varela Pavoeiro	10,06
Maria da Luz Andias de Sousa	10
Maria Teresa Saúde Vieira Castro	9,96

Candidatos excluídos:

Alzira da Silva Maria (a).
 Ana Maria Gomes Abílio Vieira (b).
 Deonilde dos Santos Chaça Camacho (b).
 Ema Castro de Oliveira (b).
 Felicidade da Conceição Magalhães (a).
 Helena Maria Melo Cardoso dos Santos (b).
 Idalina da Conceição Ribeiro da Rosa (b).
 Laura Elisabete Pereira Almeida Fonseca (b).
 Maria Augusta Pedrosa de Sousa (b).
 Maria Aurora Coutinho da Silva (b).
 Maria Bárbara Fernandes Colaço Paulino (b).
 Maria do Carmo Guerra Duarte Neto Jorge (b).
 Maria da Conceição da Silva Costa Pereira (b).
 Maria Gorete Azevedo Rodrigues da Silva (b).
 Maria Helena de Matos Baptista dos Santos Gil (b).
 Maria José Gonçalves Pimentão Messias (b).
 Maria Lúsa Meneses Ambrósio (b).
 Maria de Lurdes de Melo Borges (b).
 Maria de Lurdes Ramos de Oliveira Fragoço (b).
 Maria Umbelina Matos Eusébio (a).
 Rosa Maria Matos Crujo (a).
 Sílvia da Conceição Antunes Canhão Fradinho (b).

(a) Não compareceram às provas.

(b) Não atingiram o mínimo exigido (9,50).

2 — Do despacho de homologação cabe recurso hierárquico, a interpor para o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

19-10-90. — O Presidente do Júri, *António José Antunes da Silva Valentim*, major/TPAA.



MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria. — Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 1.º, do art. 3.º, n.º 1, do art. 8.º e do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 233/81, de 1-8, e da Port. 486/88, de 25-7, nomear o cabo TFD (151470) José Maria Baião para o cargo de «COND/COP da POMILREPOTAN», em Bruxelas, Bélgica, em substituição do cabo v (140478) Pedro Azenha da Rosa, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, e a qual deve produzir efeitos a partir de 1-10-90. (Não está sujeito a visto do TC.)

30-10-90. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Portaria. — Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas exonerar desde 1-9-90, o coronel de infantaria (51403911) José Alberto Reynolds Mendes do cargo de «FACULTY ADVISER» no NADEFCOL, em Roma, Itália, por ter terminado a sua comissão de serviço, cargo para que havia sido nomeado por portaria de 24-8-87, publicada no DR, 2.ª, 162, de 17-7-87.

30-10-90. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Por despacho do subdirector-geral da Contabilidade Pública de 9-11-90:

Maria Raquel da Encarnação Silva dos Santos, técnica contabilista de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — nomeada, mediante concurso, perita contabilista de 2.ª classe do mesmo quadro, considerando-se exonerada da categoria anterior à data de aceitação do lugar.

Por despacho da Secretária de Estado do Orçamento de 30-11-90:

Odete Manito de Jesus Diogo Barbosa, perita contabilista de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — nomeada, mediante concurso e por urgente conveniência de serviço, subdirectora de contabilidade do mesmo quadro, com efeitos a partir de 1-11-90.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

9-11-90. — A Chefe de Divisão, *Amélia Alves Patrício*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral do Património do Estado

Regulamento do estágio relativo aos técnicos superiores e técnicos da Direcção-Geral do Património do Estado

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e objectivos

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente despacho regulamenta o período de estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica da Direcção-Geral do Património do Estado, de acordo com a al. d) do art. 3.º e do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

Artigo 2.º

Objectivos

O estágio tem como objectivo a preparação e formação dos estagiários, com vista ao desempenho eficaz e competente das funções

para que foram recrutados e a avaliação da respectiva capacidade de adaptação.

CAPÍTULO II

Da realização do estágio

Artigo 3.º

Programa de estágio

O programa de estágio destinado a técnicos superiores e técnicos constará de despacho do director-geral relativamente a cada uma das áreas a que se destina o recrutamento.

Artigo 4.º

Coordenador de estágio

1 — O estágio decorrerá sob a coordenação de um dirigente do serviço onde o estagiário irá prestar serviço.

2 — Ao coordenador de estágio compete:

- Definir o plano de formação e submetê-lo à aprovação do director-geral;
- Acompanhar o desenvolvimento do estágio, atribuindo ao estagiário tarefas gradativamente de maior dificuldade e responsabilidade;
- Avaliar o resultado das acções de formação profissional através da sua aplicação no exercício das suas funções;
- Atribuir a classificação de serviço relativa ao período de estágio.

Artigo 5.º

Plano de estágio

1 — O estágio compreenderá duas fases:

- Fase de sensibilização;
- Fase teórico-prática.

2 — A fase de sensibilização destina-se ao estabelecimento de um contacto inicial com os serviços, concretizando-se num processo de acolhimento, que deverá abranger o conhecimento da estrutura, competência e funcionamento da Direcção-Geral do Património do Estado e proporcionar uma visão geral dos direitos e deveres dos funcionários públicos.

3 — A fase teórico-prática, a decorrer no serviço onde o estagiário irá desempenhar as suas funções, destina-se a:

- Proporcionar ao estagiário uma visão mais detalhada da competência do serviço em que é colocado e a sua articulação com os restantes serviços da Direcção-Geral do Património do Estado e fornecer os conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício das respectivas funções;
- Contribuir para a aquisição de metodologias de trabalho e de estudo, com vista a um desenvolvimento e actualização permanentes;
- Servir para avaliar a capacidade de adaptação à função.

CAPÍTULO III

Da avaliação e classificação final

Artigo 6.º

Dados de avaliação

A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário e a classificação de serviço relativa ao período de estágio.

Artigo 7.º

Relatório de estágio

1 — O relatório de estágio deverá ser apresentado ao júri de avaliação final até 15 dias úteis contados a partir do final do período do estágio.

2 — Na avaliação do relatório de estágio constituem parâmetros de ponderação obrigatória: a estrutura, a criatividade, a profundidade de análise, a capacidade de síntese, a forma de expressão escrita e a clareza de exposição.

3 — A nota final será dada numa escala de 0 a 20.

Artigo 8.º**Classificação de serviço**

A classificação de serviço, a atribuir em observância das regras previstas na lei geral, terá em conta os resultados da formação profissional que for proporcionada durante a realização do estágio.

Artigo 9.º**Constituição e composição do júri**

1 — O júri da avaliação e classificação final é constituído por despacho do director-geral.

2 — O júri é presidido pelo director-geral ou um subdirector-geral em quem delegue, sendo ainda composto por dois vogais efectivos, um dos quais será o coordenador de estágio.

3 — Serão igualmente designados dois vogais suplentes, sendo um deles o coordenador suplente.

4 — No caso de haver estagiários em diversas áreas de actividade, serão designados tantos júris quantas as áreas em questão, mantendo-se fixa a composição relativamente ao presidente e um dos vogais.

Artigo 10.º**Classificação final**

1 — A nota final do estágio resulta da média ponderada das notas obtidas na classificação de serviço e no relatório de estágio, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2(CS) + RE}{3}$$

em que:

CF=classificação final;

CS=classificação de serviço (de 0 a 10);

RE=relatório de estágio.

2 — Competirá ao júri estabelecer critérios de desempate, sempre que se verifique igualdade de classificação.

Artigo 11.º

Os estagiários serão ordenados pelo júri em função da classificação final do estágio, não se considerando aprovados os que tiverem obtido classificação inferior a *Bom* (14 valores).

Artigo 12.º**Homologação e publicitação da lista de classificação final**

A lista de classificação final deverá, depois de homologada pelo director-geral, ser publicitada nos termos estabelecidos no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Artigo 13.º

Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

(Aprovado por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 25-10-90, nos termos do n.º 10 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.)

2-11-90. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 20/90. — Ao abrigo do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, exonero, a seu pedido, das funções de adjunto do meu Gabinete o licenciado José Miguel Ferreira Sousa Sardinha, com efeitos a partir da data deste despacho.

31-10-90. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *José Manuel Nunes Liberato*.

Desp. 21/90. — Ao abrigo do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio o licenciado José Miguel Ferreira Sousa Sardinha para prestar colaboração ao meu Gabinete, designadamente nas áreas de preparação e acompanhamento dos projectos legislativos relativos ao urbanismo e ordenamento do território e emissão de pareceres sobre loteamentos urbanos e expropriações por utilidade pública.

Os trabalhos iniciam-se nesta data e deverão estar concluídos até 31-10-91, devendo ser-lhe abonada a quantia mensal de 175 000\$, acrescida do IVA, o que perfaz 189 000\$, pelas verbas inscritas no orçamento do meu Gabinete, com efeitos a partir da data deste despacho.

1-11-90. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *José Manuel Nunes Liberato*.

Desp. 23/90. — Pelo meu Desp. 1/88, de 6-1, foi instituído o Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD).

Pretendeu-se com a iniciativa promover uma alternativa à expansão dos núcleos urbanos determinada pela necessidade de cobrir carências habitacionais, quantitativas e qualitativas, referenciando, em simultâneo, três vantagens: redução do consumo de solo em processos de urbanização; administração mais fácil e menos onerosa das redes de infra-estruturas e dos equipamentos e salvaguarda do património histórico, cultural e social que as áreas urbanas degradadas frequentemente encerram.

A expansão que o Programa teve e a experiência adquirida indicam, entretanto, haver interesse em consolidar as regras então estabelecidas e, na oportunidade, clarificar o seu campo de intervenção, promover alguns acertos e simplificar o processo de acompanhamento.

Nestes termos, determino:

1.º O Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD) destina-se a apoiar as câmaras municipais em operações de reabilitação ou renovação de áreas urbanas degradadas e é gerido pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território (DGOT), que para o efeito contará com a colaboração das comissões de coordenação regional.

2.º O apoio financeiro a atribuir pelo PRAUD consiste numa participação a fundo perdido até ao limite de 25% dos encargos a assumir pelo município com a operação, de acordo com proposta da câmara municipal que tenha merecido concordância da DGOT.

3.º Para efeitos do número anterior, não são comparticipáveis encargos nem com a recuperação de edifícios ou das partes de edifícios que se destinem a venda ou aluguer para actividades industriais, comércio ou serviços ou a venda para fins habitacionais nem com requisições ou expropriações totais ou parciais de prédios.

4.º As operações a apoiar através do PRAUD são seleccionadas de entre as que as câmaras municipais candidatem anualmente para o efeito.

5.º O processo de candidatura a entregar pelas câmaras municipais deve considerar, sem prejuízo de outros, pelo menos os seguintes aspectos:

- Justificação da operação;
- Delimitação da área proposta para a operação, com indicação genérica do seu significado urbanístico, bem como do seu estado de degradação;
- Condiçionamentos da operação, carências de equipamento, necessidade de renovação ou construção de infra-estruturas e existência de espaços ou edifícios não utilizados;
- Descrição técnica da operação, preferencialmente fundamentada num plano de pormenor plenamente eficaz, abrangendo a área a intervencionar, incluindo anteprojectos de reabilitação de espaços comuns e de recuperação de edifícios, cronograma das acções e respectivo orçamento plurianual, com discriminação daquelas que ficarão a cargo da autarquia;
- Programa para o realojamento, temporário ou definitivo dos ocupantes dos fogos a recuperar;
- Política de gestão e afectação dos imóveis a recuperar que sejam da propriedade do município.

6.º Não são candidáveis operações que consistam exclusivamente na recuperação de um edifício.

7.º As candidaturas devem ser formalizadas até 31-3 junto das comissões de coordenação regional, que as enviarão, cada uma informada com o seu parecer, à DGOT.

8.º A decisão final sobre as candidaturas é tomada até 30 de Setembro, sob proposta da DGOT.

9.º Os processos das candidaturas não seleccionadas são arquivados, sem prejuízo dos elementos neles constantes, se actuais, podem ser recuperados para instruir novas candidaturas, caso as câmaras municipais entenderem apresentá-las.

10.º Para as candidaturas seleccionadas, as condições em que o apoio é concedido são explicitadas em protocolo a celebrar entre a DGOT, a comissão de coordenação regional e a câmara municipal.

11.º A câmara municipal colocará em lugar de destaque, no local dos trabalhos comparticipados, tabuleta com os seguintes dizeres bem legíveis da via pública: «Trabalhos comparticipados pelo PRAUD. MPAT/SEALOT/DGOT.»

12.º O acompanhamento da operação é feito pela comissão de coordenação regional, sem prejuízo da realização de reuniões entre ela, a câmara municipal e a DGOT, sempre que uma destas três entidades o entenda conveniente.

13.º A comparticipação é liquidada pela DGOT nos termos do escalonamento acordado e perante documento comprovativo dos pagamentos efectuados pela câmara municipal, visado pela comissão de coordenação regional.

14.º O escalonamento acordado é sempre renegociável, mas o novo escalonamento só produzirá efeitos no ano seguinte ao da sua aprovação, a menos que esta se verifique até 31 de Maio.

15.º No final de cada ano, os montantes dos escalões acordados para esse ano não utilizados pelas câmaras municipais caducam, sem direito a reposição.

16.º A liquidação da comparticipação é imediatamente suspensa se se verificar o incumprimento das condições constantes deste despacho ou do protocolo referido no n.º 10.º, procedendo-se inclusivamente à sua anulação, sem prejuízo de outras medidas no caso de se concluir pela utilização dos montantes até então liquidados em fins diferentes daqueles para que foram atribuídos.

17.º A comparticipação no âmbito do PRAUD não é impeditiva do recurso pela câmara municipal e outros programas ou formas de financiamento, desde que alheios à DGOT.

18.º Para além de operações de reabilitação ou renovação de áreas urbanas degradadas, o PRAUD pode também apoiar a instalação e funcionamento de gabinetes técnicos locais (GTLs) que, na dependência das câmaras municipais, assegurem a preparação de tais operações.

19.º Sem prejuízo de outras, os GTLs podem ter as seguintes atribuições:

- a) Elaboração de projectos de reabilitação de espaços comuns e de recuperação de edifícios;
- b) Promoção e acompanhamento das respectivas obras;
- c) Elaboração de propostas ao município sobre o realojamento temporário ou definitivo dos ocupantes dos fogos a recuperar;
- d) Informação e apoio aos proprietários e moradores para dinamização da sua participação na realização de obras nos edifícios e na obtenção de ajudas financeiras;
- e) Elaboração de pareceres sobre a utilização de edifícios e de espaços recuperados;
- f) Elaboração de pareceres sobre o licenciamento de obras na sua área de intervenção;
- g) Elaboração e apresentação anual à autarquia de um relatório de actividades e de um programa de acção trienal, acompanhado do respectivo orçamento.

20.º O apoio financeiro a atribuir pelo PRAUD ao funcionamento de GTLs consiste numa comparticipação a fundo perdido até ao limite de 75 % dos encargos com as remunerações do pessoal que os integrem (entendendo-se por remuneração exclusivamente o vencimento mensal e os subsídios de refeição, de férias e de Natal), calculados com base nas tabelas em vigor para a função pública para categorias idênticas ou equivalentes.

21.º Caso os encargos considerados no número anterior venham a ser comparticipados por outro ou outros serviços da Administração Central, a percentagem aí indicada será reduzida em conformidade.

22.º Aos processos de apoio à instalação e funcionamento de GTLs aplica-se o disposto nos n.ºs 4.º, 7.º a 10.º, 12.º e 14.º, devendo as candidaturas considerar os elementos referidos nas als. a), b) e c) do n.º 5.º e os seguintes:

- a) Indicação dos estudos técnicos já disponíveis de interesse para a operação;
- b) Justificação da necessidade de instalação de um GTL e indicação da composição proposta.

23.º O apoio à instalação e funcionamento de GTLs aqui referido prolongar-se-á por um ano, eventualmente prorrogável uma só vez e até igual período, a pedido da câmara municipal, informada favoravelmente pela comissão de coordenação regional.

24.º O disposto no presente despacho aplicar-se-á já às candidaturas recebidas até 30-3-91.

6-11-90. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *José Manuel Nunes Liberato*.

Instituto Geográfico e Cadastral

Por meu despacho de 5-6-90:

José Manuel da Cruz Soares — nomeado mecânico de automóveis principal do quadro deste Instituto.

Por meu despacho de 23-8-90 e por despacho do director-geral da Administração Pública de 23-10-90:

Constança Teixeira da Silva — integrada no quadro deste Instituto como primeiro-oficial, sendo remunerada pelo escalão 6, índice 265, da tabela 1 do novo sistema retributivo.

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território de 5-11-90:

António Vicente Coimbra, engenheiro geográfico assessor principal — renovada a comissão de serviço como chefe de divisão do quadro deste Instituto.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-11-90. — O Director-Geral, em exercício, *Manuel Esteves Perdigoto*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF 144/90

Por despacho de 10-10-90 do presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria Alexandra Nunes de Lemos Figueiredo, terceiro-oficial, em regime de contrato a termo certo no Gabinete de Apoio Técnico de Torres Vedras — autorizada a rescisão do contrato a partir de 22-10-90.

Por despacho de 22-10-90 do presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

António Alfredo Maurício da Silva, desenhador, em regime de contrato a termo certo, no Gabinete de Apoio Técnico de Alenquer — autorizada a rescisão do contrato a partir de 15-1-90.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-10-90. — O Presidente, *António Manuel Rebordão Montalvo*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por despacho de 15-10-90:

Concedidos os estatutos geral de igualdade de direitos e deveres e o especial de igualdade de direitos políticos, previstos na Convenção assinada em Brasília em 7-9-71 e regulados no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, à cidadã brasileira Marialda Negrão de Barros Serra.

31-10-90. — O Secretário-Geral, *José Eugénio M. Tavares Salgado*.

Por despachos de 29-10-90:

Concedidos os estatutos geral de igualdade de direitos e deveres e o especial de igualdade de direitos políticos, previstos na Convenção assinada em Brasília em 7-9-71 e regulados no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, à cidadã brasileira Alcina de Jesus Barreira.

Concedido o estatuto geral de igualdade de direitos e deveres, previsto na Convenção assinada em Brasília em 7-9-71 e regulado no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, aos cidadãos brasileiros:

Ana Elizabeth Gonçalves Gomes Martins.
João Martinho Braga.
Márcia Cristina Martins Fernandes.
Margaret Won Fon Yen.
Maria da Graça Mota Menescal Sousa Dantas.
Nilton Alves Batista.
Paulo Cezar do Amaral.
Wilma Neves.

2-11-90. — O Secretário-Geral, *José Eugénio M. Tavares Salgado*.

Por despacho de 21-9-90:

Por ter saído inexacta a publicação inserta no DR, 2.ª, 242, de 19-10-90, relativa ao despacho de 21-9-90 de concessão de estatuto especial de igualdade de direitos políticos, rectifica-se que onde se lê «Isménia Dantas da Silva Rego» deve ler-se «Isménia Dantas da Silva Gago»

29-10-90. — O Secretário-Geral, *José Eugénio M. Tavares Salgado*.

Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

Por despacho de 14-11-90 do director-geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral:

Licenciada Maria Filomena Carretas André, técnica superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral — pro-



movida, precedendo concurso, a assessora do mesmo quadro e carreira, ficando exonerada do cargo anterior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de visto do TC.)

14-11-90. — O Director-Geral, *Duarte Nuno de Vasconcelos*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Alzira da Conceição Caria Lourenço dos Reis — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, com início em 29-10-90, para desempenho de funções equivalentes às de terceiro-oficial, com a remuneração correspondente à do escalão 1 da referida categoria. (Visto, TC, 8-10-90.)

25-10-90. — Pela Subdirectora, a Directora de Serviço Administrativo e Apoio Geral, *Maria da Graça Lima das Neves*.

Governo Civil do Distrito de Setúbal

Por despacho de 28-9-90 do Ministro da Administração Interna:

Licenciada Maria Manuela Nunes Martins Pestana Pires, técnica superior de 1.ª classe do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo — nomeada, em comissão e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de secretária do Governo Civil do Distrito de Setúbal, com efeitos a partir de 1-10-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-10-90 — O Governador Civil, *Luís Graça*.

Governo Civil do Distrito de Viseu

Por despacho de 7-11-90 do governador civil do distrito de Viseu:

António de Sousa da Fonseca, terceiro-oficial do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Viseu — nomeado, precedendo concurso, segundo-oficial do mesmo quadro, sendo exonerado do lugar que ocupa a partir da data do termo de aceitação da nomeação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-11-90 — O Governador Civil, *António Soares Marques*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Por despacho do secretário-geral do Ministério da Justiça de 31-10-90:

Acúrcio Tito do Rosário da Costa Fernandes, segundo-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — requisitado, obtida a anuência do director-geral da Administração Pública, para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 1-11-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-11-90. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços, *Fátima Alcântara de Melo*.

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que os despachos do Ministro da Justiça de 10-10-90, publicados no DR, 2.ª, 250, referentes ao abono de vencimentos aos licenciados Ana Maria Fernandes Grácio Almeida Alves, Antero Luís, Arminda Alves Rei de Lemos Gonçalves, Joaquim Manuel Cabral e Pereira da Silva e Luís Vasco Barcelos Machado Gregório não carecem de fiscalização prévia do TC.

31-10-90. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços, *Fátima Alcântara de Melo*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para admissão de um estagiário na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de organização e gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 230, de 4-10-90, pode ser consultada no referido serviço, Ministério da Justiça, Praça do Comércio, 2.º, Lisboa.

5-11-90. — O Presidente do Júri, *Sérgio Lecerle Sirvoicar*.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 5-11-90:

Licenciados Joaquim Eugénio de Sousa Correia de Lima e Fernando Manuel Azevedo Moreira, juizes auxiliares da 1.ª Secção do Supremo Tribunal Administrativo — renovadas, por um ano, a contar de 30-11-90, as nomeações, em comissão de serviço, como juizes auxiliares daquela Secção.

9-11-90. — O Presidente, *Rui da Fonseca Garcia Pestana*.

Aviso. — De harmonia com a deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 5-11-90, faz-se público que se encontra aberto concurso curricular para o provimento de lugares de juiz do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa, nos termos seguintes:

1 — O concurso realiza-se nos termos do disposto na al. a) n.º 1 do art. 85.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

2 — O concurso encerra no 15.º dia posterior ao da publicação do presente aviso e destina-se ao provimento imediato de um lugar de juiz no referido Tribunal e ainda ao provimento dos que no mencionado Tribunal seja necessário preencher dentro do respectivo prazo de validade, fixado num ano.

3 — Podem apresentar-se ao concurso exclusivamente os juizes já seleccionados e graduados no concurso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, de 6-3-87, a cuja lista de graduação se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, de 21-4-88.

4 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos ao presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, conter a identificação do candidato (nome completo e lugar que exerce) e a indicação precisa da sua residência e do local, se outro preferir, para receber quaisquer notificações respeitantes ao concurso, e ser apresentados pessoalmente na Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, Rua de São Pedro de Alcântara, 75 — 1200 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

5 — As nomeações serão feitas de harmonia com a colocação dos candidatos na lista da graduação no concurso a que refere o n.º 3.

6 — A afixação das listas terá lugar no edifício do Supremo Tribunal Administrativo, referido no n.º 4.

12-11-90. — O Presidente, *Rui da Fonseca Garcia Pestana*.

Havendo uma lacuna no aviso de abertura de concurso para lugares de juiz do Tribunal Tributário de 2.ª Instância, publicado no DR, 2.ª, 257, de 7-11-90, novamente se publica o referido aviso, com o texto completo:

Aviso. — De harmonia com a deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 15-10-90 e com o disposto nos arts. 82.º, n.º 1, e 92.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e no art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra aberto concurso para lugares de juiz do Tribunal Tributário de 2.ª Instância, nos termos seguintes:

1 — O concurso encerra no 20.º dia posterior à data da publicação do presente aviso e destina-se à nomeação imediata de três lugares de juiz e ainda dos que seja necessário nomear para o mesmo Tribunal, dentro do respectivo prazo de validade, que é de um ano.

2 — Podem apresentar-se ao concurso:

a) Juizes dos tribunais de relação que tenham exercido funções em tribunais administrativos ou fiscais durante mais de três anos e possuam classificação superior a *Bom* relativa a essas funções, atribuída pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais;

b) Juizes dos tribunais administrativos e fiscais com mais de cinco anos de serviço nos mesmos e classificação superior a *Bom*.

3 — Os requerimentos de admissão ao concurso, redigidos em papel normalizado, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, devem ser dirigidos ao presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, conter a identificação do candidato (nome completo e lugar que exerce) e a identificação precisa da sua residência e do local, se outro preferir, para receber quaisquer notificações respeitantes ao concurso, e ser apresentados pessoalmente na Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, Rua de São Pedro de Alcântara, 75 — 1200 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

4 — Os requerimentos devem ser acompanhados:

a) De documentos comprovativos da categoria dos candidatos e da classificação e do tempo de serviço a que se referem as als. a) e b) do n.º 2, consoante os casos;

- b) De documentos que os concorrentes queiram apresentar para efeitos de apreciação da graduação a efectuar, nomeadamente:

Documentos comprovativos das classificações de serviço obtidas na magistratura, da antiguidade nesta e da graduação obtida nos concursos;
Documentos comprovativos da classificação na licenciatura em Direito e de outros eventuais graus académicos ou cursos complementares;
Currículo pós-universitário, devidamente comprovado;
Quaisquer outros documentos relevantes para a prova da idoneidade dos concorrentes e da sua capacidade de adaptação relativamente ao cargo.

5 — A apresentação de fotocópias deve obedecer ao disposto no Dec.-Lei 48/88, de 17-2.

6 — A graduação dos candidatos será feita pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, nos termos dos arts. 84.º e 92.º do citado Estatuto.

7 — A afixação das listas terá lugar no átrio do edifício do Supremo Tribunal Administrativo, referido no n.º 3.

9-11-90. — O Presidente, *Rui da Fonseca Garcia Pestana*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por despacho do director-geral de 2-11-90:

Maria Manuela Alagarim Ney Ferreira, técnica auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça — concedida licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 2-1-91. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

6-11-90. — A Subdirectora-Geral, *Ana Maria Vaz*.

Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores

Por despacho de 27-7-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça:

Maria Luísa Freire Colaço — nomeada coordenadora do quadro único dos serviços externos desta Direcção-Geral, afecta ao Tribunal de Menores do Porto. (Visto, TC, 30-10-90. São devidos emolumentos.)

6-11-90. — O Director-Geral, *Alfredo Jaime Menêres Correia Barbosa*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, de acordo com o estabelecido na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, relativa ao concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares de motorista de ligeiros do quadro de pessoal dos serviços externos da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 49, de 28-2-90, poderá ser consultada no placard existente no 4.º piso da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, Avenida do Almirante Reis, 101, Lisboa, e no Tribunal de Família e Menores de Coimbra, Rua do Brigadeiro Correia Cardoso, Olivais, Coimbra, a partir da data da publicação do presente aviso.

5-11-90. — O Presidente do Júri, em substituição, *Rosa Maria Rodrigues Clemente Risques Correia da Silva*.

Direcção-Geral dos Serviços de Informática

Rectifica-se o teor do despacho publicado no DR, 2.ª, 206, de 6-9-90, que passa a ter a seguinte redacção:

Anabela Pereira Amaral da Nave — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para frequência de estágio para técnico superior de informática de 2.ª classe, de acordo com o art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aprovada na fase de pré-qualificação do concurso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 61, de 14-3-90. (Não carece de visto do TC.)

9-11-90. — O Subdirector-Geral, *José A. Correia Fernandes*.

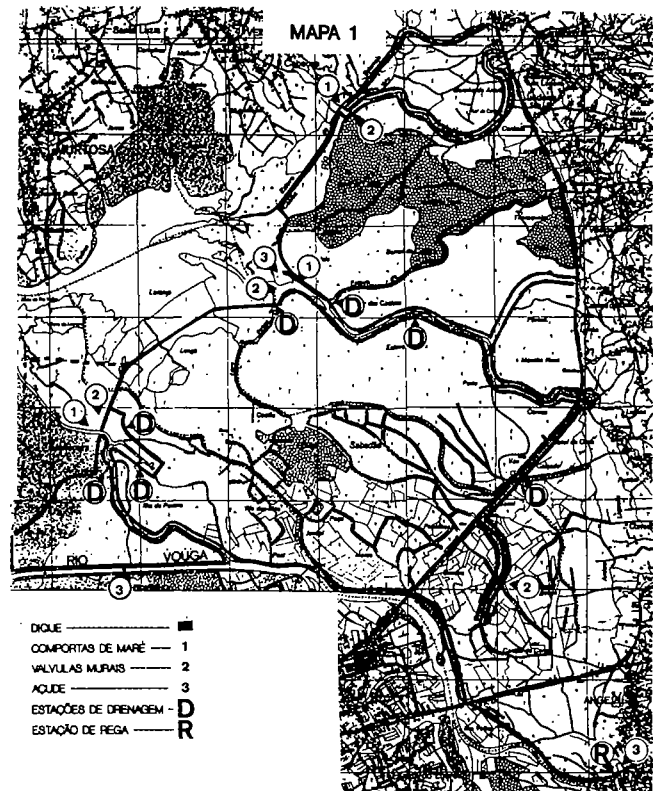
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

Gabinete do Ministro

Declaração. — Tendo como base o constante do Dec.-Lei 269/82, de 10-7, referente a projectos de fomento hidroagrícola, e considerando o disposto no art. 9.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12, com as alterações introduzidas pelos Decs.-Leis 154/83, de 12-4, e 413/83,

de 23-11, e a necessidade de prossecução ininterrupta dos trabalhos relativos à execução das obras, são declaradas de utilidade pública urgente, para os efeitos do previsto nos arts. 10.º e 17.º do citado Dec.-Lei 845/76, com as alterações também atrás referidas, as expropriações necessárias à realização das obras de fomento hidroagrícola e correspondente estruturação fundiária que se desenvolvem na zona do Projecto do Baixo Vouga Lagunar, da qual se junta planta da área abrangida pelas propriedades afectadas, conforme prescreve o n.º 2 do art. 13.º do citado Código das Expropriações (Dec. 845/76, de 11-12).

24-10-90. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Álvaro Santos Amaro*, Secretário de Estado da Alimentação.



SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO

Instituto da Vinha e do Vinho

Aviso. — 1 — Em cumprimento do art. 33.º e nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, extraída da acta homologada em 7-11-90 pelo presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, respeitante ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de quatro lugares de auxiliar de manutenção de 2.ª classe da carreira de auxiliar de manutenção do quadro de pessoal deste Instituto, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 192, de 21-8-90, pode ser consultada, dentro das horas de expediente, nos seguintes locais:

Sede, na Rua de Mouzinho da Silveira, 5, Lisboa.
Delegação da Mealhada, na Avenida do Comendador Feliciano Castilho de Melo, 41, Mealhada.
Delegação de Alenquer, na Quinta do Charcão, Carregado, Santo Estêvão, Alenquer.
Delegação de Santarém, Senhora da Guia, Santarém.

2 — Os candidatos poderão recorrer da homologação desta lista, no prazo estabelecido no n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9-11-90. — O Presidente do Júri, *José João Marques da Cruz*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Por despachos de 8 e de 23-10-90 do vogal da Comissão de Reestruturação do Instituto Regulador e Orientador dos Mercas-

dos Agrícolas e do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, respectivamente:

Maria da Conceição Correia Frade, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da carreira de escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas (IROMA) — autorizada a requisição para exercer idênticas funções na Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

29-10-90. — O Subdirector Regional, *Adelino Vilela Pereira Portela*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despachos de 4-10-90 do Secretário de Estado da Agricultura:

António Manuel Dias Cardoso, técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, desempenhando, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, director de serviços do mesmo quadro, com efeitos a partir de 11-6-90, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, cessando as funções do cargo de chefe de divisão a partir da mesma data.

Jorge Manuel Ferreira Brites, técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, chefe de divisão do mesmo quadro, com efeitos a partir de 17-10-90, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

Adriano Martins Aires, técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, desempenhando, em comissão de serviço, o cargo de chefe de zona agrária — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, chefe de divisão do mesmo quadro, com efeitos a partir de 17-10-90, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, cessando as funções do cargo de chefe de zona agrária a partir da mesma data.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

2-11-90. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Por despacho de 30-7-90 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferido por delegação:

Alfredo Fernandes Coutinho, auxiliar técnico de pecuária de 1.ª classe da carreira de auxiliar técnico de pecuária, de nomeação definitiva, escalão 4, índice 150, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — nomeado, precedendo concurso interno de provimento, técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de pecuária, escalão 1, índice 160, do mesmo quadro de pessoal, em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano. A referida comissão de serviço converte-se automaticamente em nomeação definitiva e o funcionário ficará exonerado no lugar anterior, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório de um ano, se durante o mesmo o funcionário tiver revelado aptidão para o desempenho do referido cargo. (Fiscalização, TC, 22-10-90. São devidos emolumentos.)

5-11-90. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Por despacho de 5-11-90 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferido por delegação:

Licenciado Fernando Augusto Neves Gomes da Cruz, técnico superior principal de nomeação definitiva da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — nomeado, por tempo indeterminado, assessor (escalão 0, índice 530), com efeitos a partir de 6-7-90, em execução da al. a) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, ocupando o lugar criado pelo Desp. Norm. 125/90, de 1-10, publicado no DR, 2.ª, 242, de 19-10-90, da mesma carreira e quadro, que será extinto quando vagar, ficando exonerado do anterior lugar do quadro a partir da data da assinatura do termo de aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o extracto publicado no DR, 2.ª, 254, de 3-11-90, p. 12 100, rectifica-se que onde se lê «Engenheiro Jorge Manuel Simões Picado» deve ler-se «Jorge

Manuel Simões Picado, assessor da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral».

6-11-90. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por despacho de 12-10-90 do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste:

José António Moreira Martins, técnico auxiliar principal da carreira de técnico auxiliar de agricultura e silvicultura, e José Luís Matias Grosso, técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar, que se encontram nomeados, em regime de requisição, mediante concurso, como estagiários da carreira de engenheiro técnico agrário — nomeados definitivamente técnicos de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir da data da posse. (Visto, TC, 26-10-90. São devidos emolumentos.)

5-11-90. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

Por meu despacho e do director-geral da Administração Pública respectivamente de 6-9 e 10-10-90:

Maria José Machado da Cruz Mendes Vasconcelos Guimarães Raposo, terceiro-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais do MAPA, na situação de destacada nesta Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — passa à situação de requisitada, pelo período de um ano, a partir da data da publicação, cessando o destacamento a partir da mesma data e exercendo as mesmas funções neste organismo. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-11-90. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 3 do art. 4.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, faz-se público que, por despacho de 11-10-90 do director regional de Agricultura do Algarve, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso para provimento do cargo de chefe de divisão de solos e engenharia agrícola do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 54/86, de 8-10.

2 — O concurso é válido para o cargo acima referido e cessa com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do cargo a prover consiste na organização e coordenação das actividades da divisão de solos e engenharia agrícola, na direcção e qualificação do pessoal integrado na mesma e na elaboração de pareceres e informações sobre assuntos da competência da divisão.

4 — O local de trabalho situa-se em Faro, sendo o respectivo vencimento o que estiver em vigor para o respectivo cargo, nos termos da legislação aplicável. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação no desempenho de idêntico cargo.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Central;
- Possuir licenciatura em Agronomia ou em Engenharia Agrícola ou ainda curso superior que não confira o grau de licenciatura;
- Estar integrado em carreira do grupo de pessoal técnico superior ou no grupo do pessoal técnico;
- Ter quatro anos de comprovada experiência profissional em cargos inseridos em carreiras do grupo de pessoal técnico superior, no que se refere aos candidatos licenciados, ou ter quatro anos de experiência profissional nas áreas de actividade da divisão de solos e engenharia agrícola, no que diz respeito aos candidatos do grupo de pessoal técnico.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, com uma cópia, dirigido ao director regional de Agricultura do Algarve, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);

- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Classificação de serviço nos três últimos anos;
- e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza inequívoca do vínculo, tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública à data da publicação do presente aviso e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

Requisitos a que se referem as als. a), c) e d) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
 Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
 Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia devidamente autenticada por notário;
 Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
 Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação devidamente autenticadas;
 Elementos a que alude a al. e) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo organismo ou serviço;
Curriculum vitae assinado.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Algarve, sita no Patacão (Faro), ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o apartado 282 — 8000 Faro, desde que expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular, complementada com a entrevista.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
 CS = classificação de serviço;
 HL = habilitações literárias;
 EP = experiência profissional;
 FP = formação profissional complementar;
 E = entrevista.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos últimos três anos, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10 - 20}{9 - x}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

Licenciatura em Agronomia ou em Engenharia Agrícola — 19 pontos;
 Habilitação de grau superior à anteriormente indicada — 20 pontos.
 Curso de engenheiro técnico agrícola ou outro curso de natureza agrícola que confira o grau de bacharel — 16 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
 b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
 c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
 Cursos até um mês — 2 pontos;
 Cursos de mais de um mês — 3 pontos;

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
 Cursos até um mês — 1 ponto;
 Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.
 9.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — José Manuel A. da Costa e Oliveira, director regional.

Vogais efectivos:

Luís Gaspar de Freitas, director de serviços, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
 José Franco Fernandes Costa Duarte, engenheiro assessor.

Vogais suplentes:

Faustino Henrique Barradas, engenheiro assessor principal.
 Manuel da Silva Paulino, engenheiro assessor.

10-10-90. — O Director Regional, *José Manuel A. da Costa e Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

Direcção-Geral das Pescas

Por despacho de 13-9-90 do director-geral das Pescas:

Maria do Rosário Marranita Canato e Maria Arminda Rosa Fonseca Carreto Lopes, auxiliares administrativos de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas — nomeadas, em comissão de serviço, na sequência de concurso, escriturárias-dactilógrafas (escala 2, índice 125) do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho. A referida comissão de serviço converter-se-á automaticamente em nomeação definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório de um ano. (Visto, TC, 19-10-90. São devidos emolumentos.)

5-11-90. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Adelaide Wanderly de Sousa Gomes Martins*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Direcção de Serviços Administrativos

Aviso. — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de desenhador de máquinas do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 4, a que se refere o aviso inserto no DR, 2.ª, 216, de 18-9-90, se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

12-11-90. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. de Andrade Paiva Boléo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do director-geral de 25-10-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe (área funcional: secretariado, documentação, informação e relações públicas) da carreira técnico-profissional, nível 3, do quadro desta Direcção-Geral, constante do mapa VI anexo à Port. 704/87, de 18-8.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por um ano, dentro do qual serão preenchidas as vagas que venham a ocorrer.

3 — Legislação aplicável — a este concurso aplica-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, e o Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

4 — Conteúdo funcional:

Secretariado;

Tratamento de texto, processamento, arquivo e pesquisa de informação e calendarização de actividades;

Catálogo, indexação, arquivo e difusão de informação;

Atendimento de utentes no núcleo de documentação, registando e satisfazendo os seus pedidos;

Tratamento da informação noticiosa de interesse para os técnicos e dirigentes que apoia; atendimento e encaminhamento do público;

Dactilografia e reprodução de documentos.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, com predisposição para permanência noutros locais segundo as necessidades dos serviços, tendo como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central. O vencimento é o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, de acordo com o escalão e índice correspondentes e as regras nele estabelecidas.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — São requisitos especiais de admissão ao concurso ser auxiliar técnico principal aprovado no concurso de habilitação realizado para o Ministério da Indústria e Energia.

6.2 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular na qual será ponderada a habilitação académica de base, a formação profissional complementar, a qualificação e experiência profissionais e a classificação de serviço.

6.3 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, escrito e marginado nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao director-geral de Geologia e Minas, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal, telefone, se o tiver, e número de contribuinte);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere para apreciação do seu mérito, designadamente a classificação de serviço, de acordo com os requisitos constantes do art. 11.º, n.º 4, do Dec.-Lei 248/85, os quais, todavia, só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

8 — Tendo em vista o cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, o requerimento de admissão será acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e ainda de documentação que comprove o exigido no número anterior deste aviso, nos seguintes termos:

- a) Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Habilitações literárias e profissionais — juntar documentos comprovativos;
- c) Elementos a que aludem as als. d) e e) do número anterior — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- d) Classificação de serviço — juntar documentos comprovativos.

9 — A apresentação inicial da prova documental referente às als. b) e c) do n.º 7 deste aviso será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, apor estampilha fiscal de 150\$, nos termos do n.º 1, al. b), do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo, actualizada pela Lei 2/88, de 26-1 [n.º 2, al. a), do art. 33.º].

10 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

12 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo declarar expressamente tal facto.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Envio de candidaturas — as candidaturas deverão ser endereçadas ao director-geral e entregues directamente na Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7 — 1000 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Fátima da Silva Gomes Beato, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Álvaro Félix Barrocoso, geólogo assessor principal, que substituirá o presidente durante as suas ausências e impedimentos.

João Germano Almeida Madeira, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Pedro Jorge de Oliveira Sousa, engenheiro de minas de 1.ª classe.

Augusto Teixeira Marques da Costa, geólogo de 1.ª classe.

7-11-90. — A Directora de Serviços de Gestão, *Maria Lourdes Sabido Costa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Por despachos de 12-10-90 da secretária-geral:

Margarida Maria Diogo de Paiva Serra de Oliveira e Maria Henriqueta dos Santos Falé Leandro, técnicas superiores de 1.ª classe da carreira técnica superior e técnica superior (BAD), respectivamente, do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação — nomeadas definitivamente, por urgente conveniência de serviço, técnicas superiores principais da carreira técnica superior (BAD) do mesmo quadro, com efeitos desde 15-10-90. (Isentos de fiscalização prévia pelo TC.)

22-10-90. — O Adjunto da Secretária-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Por despacho de 26-4-90 da secretária-geral:

Armindo de Sousa Pedro — autorizada a celebração de contrato de avença para a prestação sucessiva de serviços, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, com efeitos desde 24-5-90. (Visto, TC, 11-10-90.)

Por despacho de 11-7-90 da secretária-geral:

Artur Jorge Laginha Paraíso — autorizada a celebração de contrato de avença para a prestação sucessiva de serviços, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, com efeitos desde 19-7-90. (Visto, TC, 4-10-90.)

Por despacho de 14-9-90 da secretária-geral:

Aida Genoveva Anselmo Nascimento Oliveira, terceiro-oficial do quadro da Administração Regional de Saúde de Lisboa — transferida, na mesma categoria, para o quadro único do pessoal dos orga-



nismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação e exonerada do lugar que vinha ocupando com efeitos a partir de 1-11-90.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-10-90. — O Adjunto da Secretária-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Por despacho de 27-7-90 do adjunto da secretária-geral, por delegação:

António Martins da Silva, motorista de ligeiros do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — integrado, na mesma categoria, no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação e exonerado daquele quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-10-90. — O Adjunto da Secretária-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Por despacho de 15-5-90 do adjunto da secretária-geral, por delegação:

Paula Isabel Amorim Correia Oliveira, terceiro-oficial, e Eva Maria de Sousa Fontes e Maria Arminda de Sousa Fontes, telefonistas, do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — integradas nas mesmas categorias do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação e exoneradas daquele quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 31-7-90 da adjunta da secretária-geral, em substituição:

Maria de Fátima da Silva Gomes, professora provisória do 4.º grupo da Esc. C+S de Tadm, Braga — contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 16-8-90, para exercer funções de estagiária da carreira técnica superior. (Visto, TC, 17-10-90.)

2-11-90. — O Adjunto da Secretária-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de vagas da categoria de assessor da carreira de arquitecto do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 215, de 18-9-89, homologada por despacho da secretária-geral de 25-10-90, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Secretaria-Geral, CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D, Lisboa.
Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneses, 54, 1.º, direito, Porto.
Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129, Coimbra.
Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6, Évora.

29-10-90. — O Presidente do Júri, *Daniel Luzia Silva*.

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de vagas da categoria de motorista de ligeiros do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 122, de 28-5-90, homologada por despacho da secretária-geral de 26-10-90, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Secretaria-Geral, CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D, Lisboa.
Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneses, 54, 1.º, direito, Porto.
Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129, Coimbra.
Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6, Évora.

29-10-90. — O Presidente do Júri, *José de Jesus Cristóvão*.

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de vagas da categoria de técnico especialista da carreira técnica de serviço social do quadro único de pessoal dos organismos e serviços

centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 83, de 9-4-90, homologada por despacho da secretária-geral de 29-10-90, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Secretaria-Geral, CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D, Lisboa.
Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneses, 54, 1.º, direito, Porto.
Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129, Coimbra.
Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6, Évora.

30-10-90. — A Presidente do Júri, *Maria Emília Veiga Nunes de Almeida Pereira dos Santos*.

Aviso. — Por despacho de 30-10-90 da secretária-geral, foi rectificada a constituição do júri do concurso para preenchimento de uma vaga de inspector principal da carreira de inspecção pedagógica (educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 230, de 4-10-90, passando o 2.º vogal suplente a ser o inspector principal Henrique de Almeida, e não o funcionário mencionado no referido aviso.

Por se ter verificado um lapso no aviso de abertura do mesmo concurso, rectifica-se o n.º 9 daquele aviso, pelo que onde se lê «À categoria de inspector principal-adjunto» deve ler-se «À categoria de inspector principal».

30-10-90. — O Adjunto da Secretária-Geral, *Jose Canteiro*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Por despacho do director-geral do Ensino Superior de 30-10-90:

Carlos Fernando Vieira Madeira, assistente estagiário da Escola Superior de Medicina Dentária de Lisboa — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 30-9-90.

2-11-90. — A Chefe de Repartição, *Natália Costa*.

Instituto Nacional de Investigação Científica

Por despacho do presidente deste Instituto de 22-10-90:

Gina Maria Martins Duarte, estagiária de investigação do pessoal dos organismos do INIC — autorizada a rescisão do contrato com efeitos a partir de 10-11-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-11-90. — O Chefe de Divisão, *Vicente Martins*.

Por despachos do presidente do Instituto Nacional de Investigação Científica de 31-10-90:

Carlos Alberto Machado Figueiredo — renovado o contrato além do quadro como estagiário de investigação do pessoal dos organismos dependentes do INIC, por um ano, com efeitos a partir de 2-11-90.

Carlos Alves Pires — renovado o contrato além do quadro como estagiário de investigação do pessoal dos organismos dependentes do INIC, por um ano, com efeitos a partir de 11-11-90.

Maria Alexandra Marques Moreira Morão do Carmo — renovado o contrato além do quadro como estagiário de investigação do pessoal dos organismos dependentes do INIC, por um ano, com efeitos a partir de 11-11-90.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

5-11-90. — O Chefe de Divisão, *Vicente Martins*.

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR E DA REFORMA EDUCATIVA

Desp. conj. 112/SEES/SERE/90-XI. — Considerando que a reestruturação global do ensino da música em Portugal não foi concluída em tempo de a sua aplicação se iniciar, conforme se previa, no ano lectivo de 1990-1991, determina-se:

1 — Mantêm-se em vigor para o ano lectivo de 1990-1991 as disposições contidas no Desp. conj. 98/SEES/SERE/89-XI, de 11-9.

2 — O n.º 4 do despacho referido no número anterior passa a ter a seguinte redacção:

No fim do ano lectivo de 1990-1991, os alunos que obtiverem aprovação nas disciplinas mencionadas poderão optar por uma de duas situações:

- Prosseguimento de estudos numa via profissional, a regulamentar antes do fim do ano lectivo de 1990-1991;
- Prosseguimento na via regular do ensino superior ministrado nas referidas escolas superiores de música, desde que reúnam as condições entretanto previstas na reestruturação do ensino da música, que igualmente se prevê esteja concluída antes do fim do ano lectivo de 1990-1991.

30-10-90. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Alberto Ralha*. — O Secretário de Estado da Reforma Educativa, *Pedro d'Orey da Cunha*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Departamento de Equipamentos Educativos

Aviso. — Foi publicada no *DR*, 2.ª, 218, de 21-9-89, a pp. 9490 e 9491, a declaração de utilidade pública do terreno aprovado para a implantação da Esc. Prep. e Sec. de Lanheses, Viana do Castelo.

Acontece que foi necessário ampliar os limites inicialmente aprovados, o que aconteceu por despacho do signatário de 23-10-90, por delegação de competência do director regional de Educação do Norte.

Como este empreendimento está incluído no plano de execução especial de construção de escolas previsto no Dec.-Lei 76/80, de 15-4, pelo Desp. 41/ME/89, resultam declarados de utilidade pública urgente também os limites agora aprovados e autorizada a Direcção Regional de Educação do Norte a tomar a sua posse administrativa.

Assim, a totalidade do terreno a expropriar, na primeira declaração e nesta, é o seguinte: prédio rústico, sito em Lanheses, denominado «Quinta da Barrosa», inscrito na matriz predial sob os arts. 1273, 1274 e 488 (urbano), descritos na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob os números, respectivamente, 71 772, fl. 119, B-181, 71 773, fl. 119 v.º, B-181, e 70 649, fl. 150, B-178.

30-10-90. — O Director, *Júlio Augusto do Amaral Teixeira de Carvalho*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Direcção Escolar de Coimbra

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nesta Direcção Escolar a lista de antiguidade dos funcionários do quadro privativo da Direcção Escolar de Coimbra com referência a 31-12-89, para efeitos do disposto no art. 96.º do mesmo diploma.

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Direcção Escolar a lista de transição para a nova estrutura salarial do pessoal não docente afecto a estes serviços.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24-5-90. — O Director Escolar, *Diamantino de Jesus Francisco*.

Direcção Regional de Educação do Sul

Por despachos de 31-10-90 da subdirectora regional de Educação do Sul:

Joaquim Manuel Pires Manhita, auxiliar de manutenção da Esc. C+S de Santiago Maior, de Beja — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 15-9-90.

Vitor Manuel da Silva Moura, guarda-nocturno de 2.ª classe da Esc. Sec. de António Inácio da Cruz — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir do dia 1-10-90.

2-11-90. — O Director Regional de Educação do Sul, *José Ventura da Cruz Pereira*.

Por despacho de 17-9-90 da subdirectora regional de Educação do Sul:

Irene de Jesus Rodrigues Romano Ivens Belo, professora do Q. N. P. do 5.º grupo da Esc. C+S de Vila Nova de São Bento — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 1-9-90.

5-11-90. — O Director Regional de Educação do Sul, *José Ventura da Cruz Pereira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso. — Por despacho do Ministro da Saúde de 10-8-90, foi fixada, nos termos do art. 85.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, com o acordo do Ministro das Finanças, a remuneração dos vogais Drs. Rodrigo Maria Pinto de Sousa Coutinho, João Maria Salvado Ribeiro e Isabel Maria Cantante Mendes Pimentel, da comissão instaladora do Centro das Taipas, nomeada por despacho de 10-8-90, publicado no *DR*, 2.ª, de 5-9-90, correspondente ao cargo de director de serviços.

28-10-90. — A Secretária-Geral, *Maria dos Prazeres Beleza*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cívicos de Lisboa

Por despachos do conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa de 25-10-90:

Homologadas as actas das comissões de avaliação curricular que concedem a progressão à categoria de assistente graduado aos assistentes do quadro destes Hospitais, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 23.º e do art. 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com efeitos a partir da data da homologação:

Hospital de Santo António dos Capuchos

Oftalmologia:

Dr. José Manuel Martins Aleixo Pais.

Dr.ª Luísa Gabriela Nogueira de Sousa e Faro Rosado da Fonseca.

Hospital de Curry Cabral

Endocrinologia:

Dr.ª Edna Carmen da Conceição Pereira.

Dr. Francisco António Almeida de Lima e Silva.

Medicina interna:

Dr. António Rodrigues Pereira.

Nefrologia:

Dr. José António Lopes da Cruz.

Hospital de D. Estefânia

Pediatria cirúrgica:

Dr. Diamantino David Ribeiro.

Dr. Francelim Azinheira Malhado.

Dr.ª Maria da Graça Scarlat Moura.

Dr. Fernando Manuel Mena Ferreira Martins.

Dr. Julião Gonçalves Abranches de Magalhães.

Dr. Vicente de Brito Gaspar.

Pediatria médica:

Dr. José Henrique Conde Blanco.

Dr.ª Maria do Céu Lopes Simões Baptista Ferreira.

31-10-90. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Hospital de D. Estefânia

Por contrato de 29-8 último (visto TC, 16-10-90):

Maria de Fátima Pinto Pereira Gomes Barbosa — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a par-

tir de 29-8-90, por ter sido declarada a urgente conveniência de serviço, como assistente hospitalar de obstetria e ginecologia, escalão 0, índice 100. (São devidos emolumentos.)

30-10-90. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Por despacho do conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa de 18-10-90:

Homologada a acta da Comissão de Avaliação Curricular, que concede a progressão à categoria de assistente graduado aos assistentes de pediatria médica do quadro destes Hospitais, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 23.º e do art. 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com efeitos a partir de 25-10-90:

Hospital de D. Estefânia

Pediatria médica

Dr.ª Alzira de Jesus Carvalho da Silva.
Dr. Manuel Gundersen Marques.
Dr.ª Maria de Lurdes do Ó Gonçalves da Silva Figueira.
Dr. Vitorino Manuel Martins Chaves.

31-10-90. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Hospital de Santo António dos Capuchos

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 4-1-90 (visto TC, 16-10-90):

Contratados, de harmonia com o disposto no Dec.-Lei 427/89, de 7-12, em regime de contrato de trabalho a termo certo e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir das datas adiante mencionadas:

Enfermeiros do grau 1, escalão 0, índice 88:

Alexandra Gabriela de Figueiredo Lemos — desde 15-1-90.
Cristina Maria Salvado Caldeira Nunes — desde 1-2-90.
Joaquim Gonçalo Ribeiro de Matos — desde 1-2-90.
Olga Maria Martins de Sousa — desde 2-2-90.

Hospital de São José

Por contrato 8-10-90 (visto, TC, 24-10-90):

Maria Rita Tomás Alves — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 1-10-90, por ter sido declarada a urgente conveniência de serviço, como enfermeira do grau 1, escalão 0, índice 88.

(São devidos emolumentos.)

2-11-90. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Hospital de São José

Por despacho do conselho de administração do Hospital de São José de 23-10-90:

Paula Cristina Murteira de Matos Marques e Braga, enfermeira do grau 1, escalão 0, índice 88 — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos desde 31-10-90.

5-11-90. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 246, de 24-10-90, de novo se publica o seguinte:

Por despacho do conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa de 4-10-90:

Homologadas as actas das comissões de avaliação curricular que concedem a progressão à categoria de assistente graduado aos assistentes do quadro destes Hospitais:

Hospital de São José

Anestesiologia:

Dr.ª Maria Irene Marques da Silva.
Dr. José Lopes Fernandes.

Cirurgia geral:

Dr. Álvaro Edmundo Carmo Flores.
Dr. Francisco Fernandes Magueijo.
Dr. João Manuel Leotte Guimarães Nobre.
Dr. Jorge António Gonçalves Dias.

Cirurgia plástica e reconstrutiva:

Dr.ª Maria Ana de Viana Brito da Silveira Martins.
Dr. Arnaldo João Lima dos Reis Maya.

Ortopedia e fracturas:

Dr. Augusto Manuel Rodrigues.

Patologia clínica:

Dr. Alexandre Joaquim da Costa Teixeira.
Dr. Aníbal Gonçalves Martins.
Dr. Fernandino Félix Gonçalves de Castro.
Dr. Francisco José de Carvalho Nunes de Pina.
Dr.ª Ivone de Jesus Moedas Russo.
Dr. Jorge Pereira Cordeiro Blanco.

31-10-90. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso. — 1 — Dá-se conhecimento de que, por despacho do conselho de administração de 25-9-89, no uso de competência delegada, e nos termos do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, e demais legislação aplicável, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso de provimento para acesso do grau 2 ao grau 3 (enfermeiros especialistas) para preenchimento de seis vagas, sendo uma para médico-cirúrgica e cinco para saúde infantil e pediátrica do quadro de pessoal de enfermagem deste Hospital.

2 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Estar habilitado com o curso de enfermagem geral ou seu equivalente legal;
- Possuir o curso de especialização em enfermagem de saúde infantil e pediátrica e ou médico-cirúrgica;
- Possuir três anos, no cômputo, no grau 1 e no grau 2.

3 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de prova escrita, nos termos do n.º 1 do art. 35.º e do n.º 2 do art. 42.º do Regulamento referido no n.º 1 deste aviso.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

5 — O vencimento é o estabelecido no Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

6 — Processo de candidatura — os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso no prazo indicado no n.º 1, através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, datado e assinado, donde constem:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional, grau, escalão e local de trabalho;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura, com indicação da área a que se candidata;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;

- e) Declaração, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos enunciados nas als. a) a g) do n.º 2;
- f) Outros documentos que o requerente julgue conveniente mencionar.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo do tempo de exercício nos graus;
- b) Documento comprovativo da classificação do mérito profissional;
- c) Documento comprovativo da especialização a que se candidata, legalmente instituída;
- d) *Curriculum vitae* (três exemplares).

7.1 — Será dispensada a apresentação dos documentos relativos às als. a) a c) do número anterior aos funcionários do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

8 — Os requerimentos e restante documentação serão:

- a) Entregues pessoalmente, contra recibo, no serviço de pessoal do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*;
- b) Ou remetidos ao presidente do conselho de administração do mesmo Hospital, pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo referido na alínea anterior.

9 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Isaura dos Prazeres Mendes, enfermeira-directora. Vogais efectivos:

Maria da Glória Marques da Silva Ribeiro, enfermeira-chefe, com a especialidade de saúde infantil e pediátrica.
Maria da Graça Pinto Silva Campos, enfermeira com a especialidade médico-cirúrgica.

Vogais suplentes:

Antónia Amélia Bento Ferreira, enfermeira especialista de saúde infantil e pediátrica.
Aurora de Jesus Barbosa Leite Martins, enfermeira-assistente com a especialidade médico-cirúrgica da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

A vogal efectiva indicada em primeiro lugar substituirá a respectiva presidente nas suas faltas e impedimentos.

31-10-90. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel de Lemos Pavão*.

Hospital Geral de Santo António

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 18-10-90:

Autorizado o regime de dedicação exclusiva, com o horário semanal de 42 horas, aos internos complementares, com o grau de especialista, abaixo mencionados:

Maria Margarida Cunha Damasceno Moreira da Silva.
Torcato Fonseca de Freitas.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do administrador-delegado de 26-10-90, no uso de competência delegada:

Enfermeira Salomé Maria Soares de Sousa — autorizada a transição para o 3.º escalão do grau 2, com efeitos a partir de 2-10-89.
Altino Fernando Coelho Monteiro — nomeado técnico de radiologia de 2.ª classe, escalão 0, por despacho do conselho de administração de 27-6-90. (Visto, TC, 19-10-90.)

(São devidos emolumentos.)

Aviso. — Para conhecimento se publica que a lista de classificação final do concurso de provimento para assistente de ortopedia, homologada por despacho do administrador-delegado de 29-10-90, por delegação do conselho de administração, se encontra afixada no placard junto à porta principal deste Hospital.

Aviso. — Concurso interno de ingresso para técnico superior de saúde de 2.ª classe (ramo farmacêutico). — Torna-se público que a lista de classificação final referente ao concurso acima indicado, ho-

mologada por despacho do administrador-delegado de 29-10-90, no uso de competência delegada, se encontra afixada, para consulta, no placard junto à porta principal deste Hospital.

31-10-90. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de Pulido Valente

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 27-6-90:

Maria Emília Elias de Campos, interna do internato complementar de otorrinolaringologia com o grau de especialista — autorizada a passar ao regime de dedicação exclusiva, com 42 horas semanais, desde 1-10-90.

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 3-10-90:

Octaviano António de Oliveira Saraiva, administrador de 2.ª classe deste Hospital — nomeado, em regime de substituição, administrador de 1.ª classe, desde 3-10-90.

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 17-10-90:

Autorizada a prorrogação, por um ano, do regime de trabalho de tempo completo prolongado aos enfermeiros a seguir mencionados:

Acílio Pereira da Silva, Agostinho Vicente, Alice Maria de Jesus Santos Valente, Alzira Emília Espinha Mendes Rosa, Ana Maria Taúbe Gomes, Ana Paula Calvário Pinto da Rocha, Ana Paula Fernandes das Neves, António Rodolfo do Carmo Albano, Deolinda Vieira, Donária Oliveira Pavão, Esmeralda da Conceição Lázaro Sendas, Francisco António Reis, Graça Maria Pereira Rebelo Martinho, Isabel Maria Baeta Nunes Soares, Isabel Maria da Silva Farinha Cardoso Peixoto, Joana Maria Zacarias Perdigão, José Augusto Simões Vaz, Manuel Teixeira da Conceição Pinto, Margarida Maria Castela Pires Teixeira, Maria Alice Nunes Farinha Batista Alves, Maria Amélia Caetano Moura Duarte, Maria Amélia da Silva Pereira, Maria Augusta do Bom Sucesso Patronilho, Maria do Céu Carvalho de Figueiredo Matias, Maria da Glória Mendes Marques, Maria da Graça Andrade Mendes, Maria Judite Afonso da Fonseca, Maria Laura de Oliveira Rodrigues Pires, Maria de Lourdes Leitão Leomaro Ferreira, Maria Vitória Silva Ferreira das Neves, Noémia Maria Rodrigues da Silva, Odete dos Prazeres Castanheira Faria, Rosa Maria da Silva Marques Santos, Rosa Maria de Sousa Romão Gomes, Vasco Sebastião Barreto, Vitor Manuel de Azevedo Veloso e Vitor Manuel Rocha Oliveira, enfermeiros do grau 2, e Alcina Maria Ribeiro Cardoso Coelho, Alda da Conceição Dias, Alexandra Manuela Moura Portugal Rocha, Amélia Maria Lourdes Ramalho Abrantes Pinto, Anabela Pacheco Moreira, Ana Maria Pinho Apresentação Costa Dias, Ana Mendes Pinheiro Pires, Ana Paula Casadinho Montes, Andressa Martins Moreira, Antonina de Jesus, António da Conceição Gonçalves Governo, António Mendes Marques, Clotilde Maria Filipe Cordeiro Simões, Cristina Isabel Leitão Medeiros, Cristina Maria Coelho Leitão, Deolinda Leal Neves Correia, Dulce Sousa Monteiro, Edna da Costa Salvaterra, Eurico Manuel Tavares Lima, Felisberto Tuluco, Francisco Sebastião Gonçalves, Gustavo Caetano Nascimento Costa, Ilda Maria Nunes, Irene Mata Nunes Saraiva, Isalinda da Luz Marques Antunes, Joaquina Pires Marques, Julieta Capelo dos Santos Gonçalves, José Carlos Rodrigues Fernandes, José Manuel Oliveira Perez, José da Silva Ferreira, Júlia Paulino Guimarães, Lucinda Maria Antunes Neves Teixeira Gomes, Lucinda Proença Garcia Gaspar, Lucrécia Silva Oliveira, Luís Filipe Elias, Luísa de Jesus Crisóstomo Roque, Luísa Maria Fialho Ribeiro, Maria Alice Garcia Silva, Maria Amélia da Costa Pereira Carneiro, Maria Amélia Froes Menezes, Maria Amélia Quitério Navarro Andrade, Maria dos Anjos dos Santos Martins, Maria Antónia Amade Pereira Matosinho, Maria Balbina Gouveia, Maria Cândida Barroso Pereira, Maria Cândida Guerreiro Gonçalves, Maria Cidália Almeida Ribeiro, Maria da Conceição Pereira Aires Pires, Maria Emília Loureiro Esteves Aparício, Maria Eunice Fernandes Ramalho Marques Rodrigues, Maria Fernanda Fava Batista, Maria Fernanda Fialho de Jesus Nogueira, Maria Filomena Álvares Cardoso, Maria Filomena Calado Garcez Ribeiro, Maria Gorete Leal Nogueira, Maria Isabel Anacleto Vilas Gomes, Maria Isabel Esteves Matias, Maria Lisete Monchique Bento Fernandes Pereira, Maria de Lourdes Ferreira Bandeira Neves, Maria de Lourdes Reis Carreira, Maria Luísa Moreira, Maria Manuela da Conceição Campos Lima Henriques, Maria Manuela Lourenço Patrício Godinho, Maria Margarida Conceição Sota, Ma-

ria Odete Vicente Ramos Dias, Maria dos Reis Saraiva Tavares de Melo Ilharco, Maria Rufina Silva Gamito, Maria Teles do Carmo Martinho Ribeiro, Maurícia Bárbara Caldeira Faia, Rosa Maria Marquês Teixeira e Teresa de Jesus Costa Capela, enfermeiros.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

31-10-90. — O Administrador, *Octaviano Saraiva*.

Hospital de Santa Maria

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 3-4-90 e de acordo com o disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 109/80, de 20-10, e 427/89, de 7-12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para uma vaga de cortador de 2.ª classe.

2 — O referido concurso visa exclusivamente regularizar a situação do pessoal que se encontra a prestar serviço neste Hospital com contrato administrativo de provimento, sendo os candidatos aprovados e sem vaga integrados no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Saúde.

3 — Vencimento — o estabelecido no Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, conforme o constante no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

4 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o constante no Dec.-Lei 109/80, de 20-10.

5 — Local de trabalho — no Hospital de Santa Maria, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699 Lisboa Codex.

6 — Requisitos gerais — os exigidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.1 — Requisitos especiais — ser constatado pelo Hospital de Santa Maria em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante uma prova de conhecimentos gerais ao nível de escolaridade obrigatória, com particular incidência nas áreas de língua portuguesa e matemática.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de Santa Maria e entregue no serviço de pessoal ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o possuir);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos documentos referidos nas als. a), b), d), e) e f) do n.º 6 do presente aviso.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Marina Judite Peres da Silva, administradora hospitalar de 2.ª classe do HSM.

Vogais efectivos:

Blandina Rosa Santos Martinho Braga, encarregada dos serviços gerais do HSM.

Maria da Silva Soares de Paulo, encarregado dos serviços gerais do HSM.

Vogais suplentes:

Moisés Augusto Gregório, cortador de 1.ª classe do HSM.
Leonilde Maria Silva Taborda, encarregada de sector do HSM.

11 — Em caso de falta ou impedimento, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

12-10-90. — O Administrador-Delegado, *Francisco Rodrigues Porto*.

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 25-10-90, no uso de competência delegada, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para a categoria de técnico de fisioterapia de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.

2 — O concurso é válido para o preenchimento de um lugar correspondente à quota de descongelamento atribuída a este Hospital, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 28-8-90, e para aquelas que venham a sê-lo até ao limite de uma vaga. Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver excedentes colocáveis.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 353-A/89 e 384-B/85, de 30-9, Port. 256-A/86, de 28-5, e Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante nos Decs.-Leis 256-A/86, de 28-5, e 384-B/85, de 30-9.

5 — Local de trabalho — Hospital de São Francisco Xavier, Estrada do Forte do Alto do Duque, 1400 Lisboa.

6 — Vencimento — correspondente à tabela anexa ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular.

8 — Requisitos de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidatou;
- Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — São requisitos especiais de admissão estar habilitados com o curso de formação profissional ministrado nas escolas técnicas dos serviços de saúde, referidos no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou outras que aquelas hajam sido declaradas equivalentes mediante despacho ministerial, nos termos do art. 41.º do Dec.-Lei 414/71, de 27-9.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier e entregues no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, incluindo o código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Habilitações literárias;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Indicação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais;
- Quaisquer outros elementos que se reputar susceptíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo do curso ou equivalente legal referido no n.º 7.2;
- Certificado do registo criminal;

- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Documento comprovativo da categoria e tempo de serviço profissional, ser for caso disso;
- g) *Curriculum vitae* (três exemplares).

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
11 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Margarida dos S. Pacheco de Castro, fisioterapeuta principal do HSFX.

Vogais efectivos:

Isabel A. Barros Júlio Mestre, fisioterapeuta de 2.ª classe do HSFX.

Hélder José Moralinho Estêvão, fisioterapeuta de 2.ª classe do HSFX.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Santos de Oliveira Machado Simão, fisioterapeuta principal no Hospital de Egas Moniz.

Mariana da Conceição Rodrigues Almeida Marques, fisioterapeuta principal no Hospital de Egas Moniz.

7-11-90. — O Administrador-Delegado, *Artur Manuel Marques Sentieiro de Almeida*.

Hospital de São Marcos

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 31-10-90, publica-se a lista de classificação final do concurso 18/90 (interno de acesso para provimento na categoria de enfermeiro especialista, grau 3, na especialidade de enfermagem médico-cirúrgica), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 139, de 19-6-90:

1.º Amélia da Conceição Rego da Silva — 18 valores.

Aviso. — Devidamente homologado por despacho do conselho de administração de 31-10-90, publica-se o resultado da avaliação curricular para progressão a assistente graduado de ginecologia da carreira médica hospitalar:

António Albino Belo Moreira — *Aprovado*.

Aviso. — Devidamente homologado por despacho do conselho de administração de 31-10-90, publica-se o resultado da avaliação curricular para progressão a assistente graduado de obstetrícia da carreira médica hospitalar:

Deolinda Fernanda Saldanha Pinho Marques — *Aprovada*.

Eurico de Sá Malheiro — *Aprovado*.

5-11-90. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital de Almada

Por despacho da inspectora superior de Administração Hospitalar de 2-10-90:

Carlos Alberto Marques Rodrigues, assistente hospitalar da área de oftalmologia do Hospital Distrital de Alcobaça — transferido para o Hospital Distrital de Almada, ficando exonerado do lugar de origem. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-10-90. — O Administrador-Delegado, *Francisco Cunha Oliveira*.

Por despachos de 31-10-90 do administrador-delegado, por delegação:

Madalena Fernandes de Ceita, enfermeira do grau 1, 1.º escalão — autorizada a sua progressão para o 2.º escalão a partir de 19-6-80.
Maria Teresinha Correia da Silva, enfermeira do grau 1, 2.º escalão — autorizada a sua progressão para o 3.º escalão a partir de 1-1-90.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

31-10-90. — O Administrador-Delegado, *Francisco da Cunha Oliveira*.

Hospital Distrital de Aveiro

Por contrato de 1-2-90:

Victor Manuel de Oliveira Henriques Ramos — contrato a termo certo, pelo prazo de um ano, renovável, como auxiliar de apoio e vigilância. (Visto, TC, 16-8-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 24-7-90 da comissão instaladora deste Hospital, no uso da competência subdelegada:

Integrados, com as respectivas categorias, no mapa de pessoal do Hospital Distrital de Aveiro, publicado no *DR*, 2.ª, 290, de 19-12-89:

Pessoal dirigente

Director do Hospital — Carlos Manuel Simões Pereira (a) (b).

Director clínico — (c).

Administrador-delegado — José Armando Pinto de Castro (a).

Enfermeiro-director — Manuel Lourenço de Sousa Ferreira (a) (k).

Administrador de 1.ª classe — Vago.

Administrador de 2.ª classe — Maria Clarisse Feraz Regadas (a).

Administrador de 3.ª classe — Vago.

Chefe de repartição:

João Neto Mateus.

Cesário Soares Macedo (a) (e).

Pessoal técnico

Anatomia patológica:

Assistente hospitalar — Abílio Nicolau da Costa Brandão.

Anestesiologia:

Chefe de serviço hospitalar — Fernando Maia dos Santos Neto.

Assistente hospitalar:

Constança Maria Tipping Bettencourt da Câmara de Miranda.

José Maria de Azeredo Falcão.

Maria de Fátima Lopes de Oliveira Ferreira de Carvalho (a) (f).

Cardiologia:

Chefe de serviço hospitalar — Josué Rodrigues Póvoa.

Assistente hospitalar:

António José Rede Ferreira.

António Narciso Figueira Henriques Pinheiro.

João Francisco dos Reis Duarte.

Rogério da Silva Leitão.

Cirurgia geral:

Chefe de serviço hospitalar — Adriano Augusto Carvalho de Matias Vieira Pimenta.

Assistente hospitalar:

Abílio Manuel Veiga de Oliveira.

Amadeu Jorge Gonçalves Cerqueira da Mota (a) (g).

Augusto de Almeida Marques Henriques.

Francisco Manuel Gomes de Miranda.

João Augusto Vieira Resende.

José da Cruz Neto.

Dermatologia:

Assistente hospitalar — António Honório de Campos.

Endocrinologia:

Assistente hospitalar — Carlos Manuel Simões Pereira.

Estomatologia:

Chefe de serviço hospitalar — António Augusto Faria Gomes.

Assistente hospitalar — Camilo Félix de Almeida.

Gastrenterologia:

Assistente hospitalar — Carlos Augusto Ferreira Guedes Pinto.

Ginecologia:

Assistente hospitalar — Rui José Gomes de Brito.

Imuno-hemoterapia:

Assistente hospitalar:

Alberto de Sousa Machado Ferreira Neves.

José Luís Lemos de Figueiredo Leite.

Medicina física e reabilitação:

Assistente hospitalar — Luís Filipe de Oliveira do Amaral Semblano.

Medicina interna:

Assistente hospitalar:

Agostinho José da Silva Furtado.
António Alberto Vieira da Cruz.
Carlos Monteiro Correia.
Daniel Brito Ferrão.
Fernando Alberto Gonçalves de Seça Neves.
Jorge Aurélio Simões Seco Julião.

Neurologia:

Assistente hospitalar — Carolina Maria Tavares Pereira Dias de Araújo.

Obstetrícia:

Chefe de serviço hospitalar — Joaquim Jorge Silva Pinto.
Assistente hospitalar:

Albino Martins da Silva.
Hermes de Oliveira Castanhas.
Maria de Fátima Natal da Luz (a) (f).
Maria Ermelinda Catanho Silva Sobral.
Porfírio Pereira Simões.
Rosa da Conceição Matias Rocha Calisto Couto (a) (h).
Sérgio Augusto Costa Esperança.

Oftalmologia:

Chefe de serviço hospitalar — Octaviano Augusto Ferreira de Seabra.
Assistente hospitalar:

David Rodrigues Correia.
Henrique José Canelas de Albuquerque (a) (i).
Rui Manuel Pereira Pinheiro (j).

Ortopedia:

Chefe de serviço hospitalar:

Amorim Rosa de Figueiredo.
José Manuel Corujo Balseiro (a) (b).

Assistente hospitalar:

Fernando Emídio Duarte de Melo Corga Rocha.
Telmo Biosa dos Santos Pato.

Otorrinolaringologia:

Assistente hospitalar:

João Lourenço Fernandes Ferreira da Costa.
Manuel Tavares Valério.

Patologia clínica:

Chefe de serviço hospitalar — Américo Lopes de Freitas.
Assistente hospitalar — António Frederico Ramos de Moraes Cerveira (l).

Pediatria:

Chefe de serviço hospitalar:

Mário Joaquim Freire Agualuza.
Fernando Manuel Coutinho de Faria Galvão (a) (b).

Assistente hospitalar:

Jorge Manuel Rodrigues Pereira.
Alfredo Alberto de Seabra Estrela Esteves.
Arménia Braz Parada de Carvalho e Silva (a) (m).
Manuel Rebelo Soares.
Manuel dos Santos Pinhal.

Radiologia:

Chefe de serviço hospitalar — Rui Augusto Corga de Pinho e Melo.
Assistente hospitalar — Jorge Manuel Corga de Pinho e Melo.

Urologia:

Chefe de serviço hospitalar — Manuel Gonçalves Pericão.
Assistente hospitalar — João Machado Lobato Pires dos Santos.

Laboratório:

Técnico superior de saúde principal — José Augusto Fernandes Júnior.
Técnico superior de saúde de 1.ª classe — Fernanda de Fátima Pinada Calado Fernandes.
Técnico superior de saúde de 2.ª classe — Maria Teresa de Almeida Farias Esperança (l).

Farmácia:

Técnica superior de saúde assessora — Maria Carolina Seabra Vital de Figueiredo Leitão.
Técnico superior de saúde principal — Maria Suzete de Jesus Serra Guimarães.
Técnico superior de saúde de 2.ª classe — Isabel Maria de Matos Pereira Rosete.

Enfermagem

Enfermeiro do grau 4:

Enfermeiro-supervisor — Óscar Fontes Pereira.

Enfermeiros do grau 3:

Enfermeiro-chefe (escala 2):

Adriano Francisco Desidério.
Afonso Dinis Dias.
Agostinho Jorge da Silva Cardoso.
Amélia Carlos Fernandes Gomes Ramalho.
António Barroso Cajus.
Cândida da Conceição Mendes Gonçalves.
Elísio Pires da Rosa.
Fernando Barbosa Amorim.
Idalinda Dinis dos Santos Pereira.
José Loreto da Costa.
Luís dos Santos Tourais Pereira.
Lurdes Albino Mendes Bento Loreto.
Maria Clara de Castro Gonçalves Meireles Barroca.
Maria de Lurdes Andrade de Oliveira Limas.
Mário Francisco Pereira Pinhal.

Enfermeiro especialista:

Alda Andrade Pacheco Pereira.
Alice da Luz Jorge.
Anália Maria Costeira.
Arminda Beatriz Gonçalves Amorim.
Benilde Ferreira.
Celeste Bernardino Costa.
Delmina da Piedade da Silva Borges.
Filomena Nunes da Cruz Santos.
Florinda Rosa de Almeida Fernandes.
Glória da Purificação Bento.
Judite Teixeira Correia Neves de Matos.
Maria Adriana Macela Paiva.
Maria Aldina Rodrigues Ferreira Marques Simões Pereira.
Maria Beatriz Regala Correia.
Maria da Conceição Marques.
Maria Cremilde de Campos Marques Vicente.
Maria de Fátima Pereira Lima.
Maria Helena dos Reis Areias Lopes Dias.
Maria José Gomes Fontes Pereira.
Maria José Marques Cravo.
Maria de Lurdes Bernardino Costa.
Maria Madalena Nunes da Rocha.
Maria Teresa Marques Peixoto.
Mário de Jesus Ribeiro Machado.
Rosa Maria de Almeida Capela.
Vitor Gonçalves Neves.

Enfermeiro do grau 2 — Adelino Brito da Silva.
Enfermeiro graduado:

Agostinha de Jesus Mendes Couto.
Aida Alice dos Santos Gomes.
Alice do Rosário Alves Martins.
Amélia dos Santos Loureiro Batista.
Américo Raul Batista.
Ana Bela Pinheiro Barrote Guerra da Costa.
Ana Maria Torres Rio Pereira.
António José Mota.
Áurea de Almeida Zagalo.
Áurea Martins Simões.
Beatriz Francisca Vilarinho Bento.
Carlos Manuel Botelho Gonçalves Neto Barroca.

Cidália do Carmo Pereira.
 Conceição Fernandes da Silva Neves.
 Elsa Maria Viegas Rodrigues.
 Elisabete Ascensão Oliveira da Silva Começanha (n).
 Ermelinda Clara Fernandes de Oliveira Ribeiro da Costa.
 Fernanda de Azevedo Abreu.
 Fernanda Pinto Santos Cunha.
 Fernando Martins Cardoso.
 Graciete Maria Ferreira Marques.
 Guilhermina de Jesus Pereira.
 Hélder de Oliveira Marques.
 Ilda Clara Ferreira Ribeiro Moura.
 Iolanda Maria Pereira Nunes da Silva.
 Isabel Maria de Oliveira Simões Esteves.
 Jacqueline Ferreira Marques Ferreira de Matos.
 João Pires da Rosa.
 José Luís Bento.
 Laurinda Castela Batista Figueirinhas.
 Luís Armando dos Santos Instrumento.
 Luís Augusto Batista.
 Luís de Jesus Coquim.
 Manuel Augusto da Cruz Rodrigues.
 Manuel Henrique Marques Ramos.
 Manuel Inácio Pais da Costa.
 Margarida Maria Pires Amaral (a) (o).
 Margarida Maria Vilarinho Neves.
 Maria Adília Alves de Oliveira Amaral.
 Maria Alice Figueiredo Amaral.
 Maria dos Anjos de Matos Rodrigues Barge Costa.
 Maria Antónia de Jesus Soares Vieira Mendes (a) (p).
 Maria Augusta Neves dos Reis Pedreiras Almeida.
 Maria Beatriz Ferreira Branco.
 Maria do Céu dos Santos.
 Maria Clotilde Teixeira.
 Maria Conceição Tomé Gerivaz.
 Maria Emília Ferreira Batista Rodrigues.
 Maria Emília de Oliveira Neves.
 Maria de Fátima Guimarães Oliveira.
 Maria Gabriela Martins de Carvalho Quintas Vieira.
 Maria Glória Alves Silva.
 Maria da Graça Gomes da Costa.
 Maria da Graça Gonçalves Chamusca de Almeida.
 Maria da Graça Soares Lopes.
 Maria Helena Martins.
 Maria Helena Teixeira.
 Maria Isabel de Almeida Cerveira Lima.
 Maria Isabel Lopes de Matos.
 Maria Isabel da Silva Letra.
 Maria Luísa Machado Magalhães.
 Maria Luísa Simões dos Santos.
 Maria de Lurdes Seabra Oliveira.
 Maria Natércia da Costa Coelho Rosa.
 Maria Otilia Casqueira Cardoso Louro.
 Maria Teresa Santiago Ataíde Corga.
 Maria Teresa da Silva Cecílio.
 Marília dos Santos Rua.
 Teresa de Jesus Alves Teixeira.
 Vera de Fátima Lemos Correia Ferreira Maia.

Enfermeiro do grau 1:

Adão Barbosa.
 Adelino Batista Silva.
 Agnes Christine Kirsten.
 Alberto Jacinto Ramalho Oliveira.
 Alda Maria Pereira Tavares (l).
 Alexandre Neves Gomes Ramalho.
 Amélia Augusta Gomes de Tróia Rocha.
 Ana da Conceição Freire de Azevedo.
 Ana Maria Constanço Lebreiro (l).
 Ana Maria Lopes Alves.
 António Ramiro Carvalho Correia.
 António Ribeiro da Costa.
 Carla Maria de Jesus Moinheiro Parrança (l).
 Carlos Alberto Pereira Rodrigues Marques.
 Carlos Alberto da Silva Baptista.
 Carlos Jorge Cardoso Simões (l).
 Carminda Cordeiro Patrício.
 Delminda de Freitas Guardado Antunes Cardoso.
 Dionísio da Silva Carreira Vicente.
 Eduarda Maria Rodrigues Ferreira Marques.
 Eduardo Antero Esteves.
 Eduardo Marques Ferreira.
 Eunice Maria Morais Ruas Garcês (l).
 Fernanda Maria Carvalho Simões Mendes (l).

Fernanda dos Santos Almeida.
 Guiomar de Jesus Bravo.
 Guiomar de Lurdes da Conceição.
 Helena Maria da Rocha Fernandes.
 Jacinta Iria Canteiro Gomes de Magalhães.
 João Carlos da Silva Pereira.
 Joaquim Marques Nunes.
 José Jaime da Costa Figueiredo.
 José Marques Melo (l).
 Lídia Maria Pinto Queirós Oliveira (l).
 Lia da Luz Pereira.
 Lúcia Gonçalves Marques.
 Luís Guilherme dos Santos Melo.
 Manuel Aires de Oliveira.
 Manuel da Cruz Carvalho.
 Manuel José Prior Pedreira Neves (l).
 Manuel Ramos de Campos.
 Manuel Rodrigues Alferes de Carvalho.
 Manuela Ventura Seisdedos Machado (l).
 Maria Aldina Rodrigues Rua.
 Maria Alice Lopes Monteiro.
 Maria Amélia Marques Cajão de Barros.
 Maria Arminda Gomes Pinto.
 Maria Ascensão Cardoso dos Santos Anastácio.
 Maria Augusta de Pinho Ribeiro Cardoso.
 Maria Aurora Pereira de Oliveira.
 Maria do Cabo Ferreira de Oliveira Monte.
 Maria Carlos Ribeiro Pepino.
 Maria do Carmo de Carvalho.
 Maria Celeste Tomé Ribeiro Brito.
 Maria do Céu de Jesus Silvestre.
 Maria do Céu Rodrigues Bastos.
 Maria Cidalina Costa Branco.
 Maria Clara Abrantes Monteiro.
 Maria Clara Pereira Pires.
 Maria Conceição Fernandes Bento Valério.
 Maria da Conceição Nunes Pinto.
 Maria Conceição Silva Escudeiro Barata (q).
 Maria Delfina Mendes Antunes Luís.
 Maria Dolorosa Fernandes Covelo.
 Maria das Dores Nogueira Alves Azevedo.
 Maria Dulce Bastos.
 Maria Dulce Vidreiro Fernandes.
 Maria Edite Marques Maia Barros.
 Maria Elvira Gonçalves.
 Maria Emília Fernandes Pires.
 Maria Emília Gonçalves Ferreira.
 Maria Emília da Silva Cardoso.
 Maria de Fátima Frederico Pinto Duarte de Almeida.
 Maria de Fátima Morgado Arroja.
 Maria Fernanda Bastos Ramalheira.
 Maria Fernando Serralha Carita Maia.
 Maria Filomena Morais Sarmento Machado Matos.
 Maria Gorete Lopes da Silva Sarabando.
 Maria da Graça Rodrigues de Carvalho Henriques.
 Maria Gracinda Alfarela Marques.
 Maria Gracinda dos Anjos Marques.
 Maria Helena Lopes Batista.
 Maria Isilda dos Santos Silva Melo.
 Maria Januária Delgado Barroso.
 Maria de Jesus Oliveira Saraiva de Sousa.
 Maria de Jesus Rodrigues da Silva de Sousa Silva.
 Maria Judite Duarte Dias (l).
 Maria de Lurdes da Cruz Corticeiro (a) (r).
 Maria de Lurdes Henriques Nunes Instrumento.
 Maria de Lurdes Lopes Pinto (l).
 Maria Lurdes Pires de Campos.
 Maria Madalena Casqueira Cardoso Caneira Fonseca.
 Maria Madalena da Cruz Maio.
 Maria Manuela Santos Cajus (l).
 Maria Margarida Oliveira Vidal.
 Maria Noémia de Jesus Santos.
 Maria do Rosário Neves.
 Maria Teresa de Almeida Pinto.
 Maria Teresa de Bastos Matos (l).
 Maria Teresa Gonçalves Maio.
 Natividade dos Santos Afonso.
 Nazaré de Paula Velosa Ribeiro.
 Norberto Manuel Pedroso David Pereira (l).
 Olga das Dores Castro Lopes Sampaio.
 Olga Maria Nunes Saraiva.
 Orquidia de Jesus Bastos Tavares.
 Paula Cristina de Oliveira Saramago da Eira (l).
 Rogério Alves Oliveira Santos.



Rosa Bela de Jesus Simões Rita Rosas.
 Rosa Maria Francisco Torres Mineiro.
 Rosa Soares Gomes.
 Rui Manuel Henriques Gomes (I).
 Sara Maria do Rosário Nobre.
 Sofia Godinho Ferreira de Oliveira.
 Suzete da Cunha Mota Ribeiro.
 Teresa de Jesus Sousa Martins.
 Vasco Rodrigues Monteiro.
 Vera Maria Fernandes.
 Vera Maria da Cruz Vieira (I).
 Virginia Amélia Correia Morais.
 Vítor Carlos de Jesus Vinhas (I).
 Zélia Maria Pascoal Ribeiro Soares Picado.

Pessoal técnico

Técnico de serviço social de 1.ª classe:

Júlia Glória Mota Tavares Nunes.
 Silvina Maria Carvalho Loureiro.

Técnico de serviço social de 2.ª classe — Maria Celina Capão Lourenço França Alves.

Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica

Técnica de análises clínicas e saúde pública de 1.ª classe:

Maria da Conceição Marques Barbedo Almeida.
 Maria Elvira Duarte Campos Ferreira de Oliveira.
 Maria Fernanda Seabra Valentim Gomes Teixeira.
 Maria de Lurdes Pinto Teixeira Alves.
 Maria Manuela Rodrigues Luís.
 Maria Soledade Ruivo Simões Seco Julião.
 Maria Teresa de Matos Ferreira.
 Maria Trindade Ferreira Castro e Sousa.
 Selda da Conceição Nascimento.

Técnico de análises clínicas e saúde pública de 2.ª classe:

Anabela Ribeiro Veríssimo (I).
 Ângela Maria Marques Antunes (I).
 Fernanda da Conceição Pessoa da Cruz.
 Filomena da Luz Craveiro Bispo Lamas.
 José Pocinho Lamas (I).

Técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica — Aldina Zulmira Sousa Guedes.

Técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica de 2.ª classe:

Maria de Lurdes Marques Duarte (I).
 Maria Lucília Russo Figueira (I).

Técnico de cardiopneumografia:

Técnico de cardiopneumografia de 2.ª classe:

Ana Cristina Martins Mota.
 Maria do Céu Sousa Castanheira.

Dietista de 2.ª classe — Júlia Emília Coutinho dos Santos.

Técnico de farmácia de 2.ª classe:

Augusto Faria de Miranda.
 Idália Alves da Silva.

Auxiliar de prep. farmacêuticas — Francisco José da Maia Ribeiro.

Fisioterapeuta principal — Dalila Assunção Lopes Ribeiro Bastos.

Fisioterapeuta de 1.ª classe — Maria Amélia de Sousa Gil Sobral Monteiro.

Fisioterapeuta de 2.ª classe:

Adelino Pires de Pinho (S).
 Maria Carlos Patrício Machado (I).

Técnico de ortóptica de 1.ª classe — Teresa Maria Fernandes Ramos Mendes.

Técnico de radiologia de 1.ª classe:

Alzira Assunção Santos Baptista.
 António Dolores Dinis.
 Maria das Dores Rodrigues Picado Magalhães Topete.

Técnico de radiologia de 2.ª classe:

Alcina Maria Dias da Silva.
 José Carlos Simões da Conceição.
 Maria Alice Picanço Rodrigues Vieira.
 Maria Julieta Antunes.

Pessoal docente

Educadora de infância, 5.ª fase — Maria da Graça Loureiro Araújo.
 Educadora de infância, 4.ª fase — Maria dos Anjos Martins Granjeia Machado.

Educadora de infância, 3.ª fase — Maria Teresa Martins Granjeia.

Educadora de infância, 1.ª fase — Maria Felicidade Esteves Antunes Seabra Conde (A) (I).

Pessoal administrativo

Chefe de serviços administrativos — Fernando Martins Pereira Pinto.
 Chefe de secção:

Fernando Óscar Branco de Sousa Morais.
 José Augusto Valente Vieira.
 Luís Fernando Ferreira Monteiro Rebocho.
 Noi Joaquim Picado Raposo (A) (U).

Tesoureiro de 1.ª classe — Manuel Simões Rodrigues.
 Primeiro-oficial:

Maria de Lurdes Azevedo Marques Moreira.
 Maria Margarida Nogueira Marques.
 Maria dos Prazeres de Jesus Soares Salgado Henriques.

Segundo-oficial:

Antero da Conceição.
 Beatriz Amélia dos Reis Teixeira de Sousa.
 Isaura Rodrigues Valente de Almeida.
 José Antunes Bento (A) (V).
 Manuel Jorge Lázaro de Almeida.
 Maria Aurora de Oliveira Verdu Carvalho.
 Maria Bernardete Ferreira Lima (A) (V).
 Maria do Céu Ferreira Vicente Capela (A) (V).
 Maria da Conceição Rodrigues da Silva Terra Seca.
 Maria Natália da Silva Soares (A) (V).
 Natália Regina Prata Martins.

Terceiro-oficial:

Adélia Maria das Neves Ferreira Valente.
 Albertina Maria Santiago de Almeida.
 Alice Maria Neto Bernardo Ferreira dos Santos.
 Ana Maria Goreti Fernandes.
 Armando António Carvalho de Oliveira.
 Berta Maria Machado Rocha Teixeira dos Santos.
 Carlos Alberto Simões.
 David Figueira Mostardinha.
 Estrela Maria dos Santos Cruz Almeida.
 Francisco Manuel da Cruz Gamelas da Maia.
 Iria Manuela Simões de Azevedo (A) (R).
 José Augusto Ramos Belo.
 Manuela da Costa Vieira Leite Dinis.
 Maria Adelaide Monteiro Simões.
 Maria Emília Casqueira Cardoso Ferreira da Silva.
 Maria de Fátima Queirós Moreira.
 Maria Fernanda Correia da Costa.
 Maria da Glória da Silva Simões.
 Maria João Ramos do Rosário de Oliveira das Neves Duarte (A) (R).
 Maria Letícia Barbosa da Paixão de Matos (A) (R).
 Maria Madalena Fernandes Freire.
 Maria Manuela Oliveira Freire.
 Maria Natália Gonçalves Leal.
 Marina da Conceição dos Santos Freitas.
 Plínio José da Silva Apresentação.
 Serafina de Oliveira Ventura.
 Teresa Maria dos Santos Gaspar Ribeiro.

Escriturária-dactilógrafa principal — Maria Luísa Mendes Oliveira.
 Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe:

Maria da Graça Morais Teixeira Melo.
 Maria Teresa Azevedo Fernandes de Sousa Ferreira.

Pessoal operário

Encarregado geral:

Carlos José Magalhães Topete.
 Evangelista de Silva Ferreira Jorge.

Canalizador principal — João Pinho de Freitas.

Canalizador de 1.ª classe — João Maria Simões da Silva.

Carpinteiro de 2.ª classe — António Bertola.

Electricista de 1.ª classe:

António Carlos Costa Fonseca.
Carlos Videira.
Ernesto Augusto Figueiredo de Almeida.
José Augusto Rodrigues Marques Mano.
Luís Manuel Ramos de Sousa.

Electricista de 2.ª classe — Nelson Lopes Surrador.

Foguetiro principal — José Bernardino Adelino Caeiro.
Foguetiro de 1.ª classe — David Silva Varatojo.
Foguetiro de 2.ª classe — Celestino Tavares de Lima.
Pedreiro principal — José Nogueira Tavares.
Pedreiro de 1.ª classe — António Simões Lima da Silva.
Pedreiro de 2.ª classe — António Manuel de Sousa Sá.
Pintor de 1.ª classe — Manuel Ferreira.
Jardineiro de 1.ª classe:

João Coelho da Silva.
José Maria Marinho de Sousa.

Pessoal auxlllar

Telefonista de principal:

Custódia Maria Nogueira Dias.
Maria do Carmo Arantes Loureiro.
Maria da Conceição Nunes da Rocha.
Maria Rosa Lourenço.
Marília dos Anjos Henriques.

Motorista de pesados de 1.ª classe:

José Fernando Mendes Oliveira.
Manuel Fernando Tavares Rodrigues dos Santos.
Mário Manuel Vidal Marques.
Sílvio Henriques Fernandes.

Chefe de serviços gerais — Maria Arminda Guedes da Silva Moraes (a) (x).

Encarregada de serviços gerais:

Arminda Alves Lopes.
Maria José Lopes da Silva.

Encarregado de sector:

Jorge Manuel Mota Dias (a) (w).
Rosa Martins.

Auxiliar de acção médica:

Adelina de Jesus Martins Alves Abreu.
Alda do Nascimento Rodrigues.
Amélia dos Anjos Quitério.
Ana Paula Castanheira Raposo.
Arlinda Natália Dantas Gomes.
Aurélia dos Santos Pires Coimbra.
Carminda dos Santos Correia.
Dulce Maria Ferreira Oliveira Ramos.
Ermelinda Tavares Fernandes.
Filomena Maria Marques Cravo.
Isabel de Jesus Ferreira.
Isabel Margarida Silva Rocha.
Isabel Maria Esteves Figueiredo.
Madalena da Purificação Dias Galhardo Pires.
Margarida das Flores Tavares Caravela.
Maria Adélia Almeida.
Maria Alexandra Neves Salvini Guimarães.
Maria Arménia Lopes Dinis.
Maria Benedita Lopes Cravo.
Maria Celina Miranda Matos.
Maria do Céu dos Santos Correia.
Maria Dulce Tavares Silva Couto Gomes.
Maria Elisabete Nunes Pimentel Costa Rodrigues.
Maria Elisabete Vidreiro Rocha.
Maria Eugénia Correia Dias Rego.
Maria de Fátima Monteiro Bio.
Maria de Fátima Pereira.
Maria de Fátima Perestrelo Ribeiro Lavrador.
Maria de Fátima Santos.
Maria Fernanda Sousa Abreu.
Maria da Graça Ferreira Coelho.
Maria Isabel Amaral da Silva Neves.
Maria Isabel Henriques Monteiro.
Maria Juvelina da Rosa Naia.
Maria Laçate Martins Seabra.
Maria de Lurdes Carvalhinhos Pereira.

Maria de Lurdes Fernandes.
Maria de Lurdes Moreira das Neves Gonçalves.
Maria de Lurdes Pedrosa Lopes dos Anjos.
Maria de Lurdes Pires.
Maria Madalena Almeida Oliveira.
Maria Natália Pereira Espinhal Costa.
Maria Natália dos Santos Rocha Gonçalves.
Maria Natália Silva Pereira.
Maria Nazaré Castanheira Morais e Sousa.
Maria Olinda de Jesus Ribeiro.
Maria Piedade Rodrigues Bastos.
Maria dos Prazeres Barros.
Maria Rosa Moreira Sousa Ferreira Dias.
Maria Rosa Pinto Silva Ribeiro.
Maria Teresa Pereira da Costa Rocha.
Marina Alves Oliveira Maia.
Natália Oliveira Pinto da Silva Mortágua.
Raquel de Almeida Coimbra.
Rosa Bago Soares de Freitas.
Rosa Dias Antunes.
Rosa Figueira Lopes.
Rosa Maria dos Santos Silva.
Rosa Simões de Almeida.
Rosinda Delfina da Cunha Pinto.
Rui Jorge Malva Parreiral (y).
Teresa da Conceição Silva Rocha.

Maquero:

Agostinho Caetano Queirós.
Armando da Conceição Seco.
Joaquim Augusto da Silva Castro.
José Carlos de Oliveira Resende.
José Manuel Caetano Queirós.
Manuel Gomes.

Barbeiro — Manuel de Almeida Estrela.
Cozinheiro:

Maria Alice Correia Ferreira.
Maria Edite de Jesus Gonçalves.
Maria Matilde Rodrigues Ferreira.
Olinda Rosa Silva Marques.

Cortadora — Maria da Glória Nunes da Rocha.
Auxiliar de alimentação:

Alzira Ladeira da Tenda.
Ana Maria Correia Alves dos Santos Gamelas.
Arménia de Pinho Monteiro.
Carminda de Pinho Tavares Vieira.
Emília Oliveira Costa Silva Freitas.
Etelvina Pinto Teixeira Alves.
Ester da Conceição Ribeiro.
Fátima Conceição Bonito Vigário Soares.
Gracinda das Neves Marcelino.
Lucinda Rodrigues Branco.
Madalena Maria Monteiro Caetano.
Maria Clélia Dias Gapo.
Maria de Fátima Gaspar de Pinho.
Maria da Graça Ferreira Neves.
Maria Helena Gonçalves Videira.
Maria Isabel Vieira Duarte.
Maria Lassaete Silva Santos.
Maria Luisa Pinto Monteiro Tavares da Silva.
Maria de Lurdes da Cruz Anadia.
Maria de Lurdes Farel Marques.
Maria de Lurdes Gonçalves Menoita Teixeira.
Maria Madalena Gomes de Meira.
Maria Manuela Ferreira Lima.
Maria Margarida Silva Branco Figueira.
Maria Natália Matias Ferreira Rocha.
Maria Odete Duarte Ferreira Rodrigues.
Maria Placídia Marques.
Maria Teresa Ferreira Maia.
Olga Fernanda Barbosa LÉ.
Regina dos Santos Valente Silva.
Rosa Olinda Castro Fernandes.
Teresa de Barros Costa Ribeiro.
Virginia Maria Leonardo Martins Teixeira.

Fiel de auxiliar de despesa — Alice Ferreira Trindade.
Operadora de lavandaria:

Aurora Mendes Paulo da Silva.
Florentina Lopes Ferreira.
Maria da Conceição Pinto Pereira.

Maria Isabel Benites Carvalho.
 Maria Leonor Lopes Pereira.
 Maria de Lurdes Carvalho Dias de Sousa.

Costureira:

Helena da Conceição Rosa dos Santos Gregório.
 Maria Fernanda Rocha Ventura Silva.
 Maria de Lurdes Maia Braz.
 Maria de Lurdes Silva Valente.
 Rosa Maria Rodrigues da Silva.
 Rosa Simões Tavares.

Roupeira:

Elzira Maria Sarabando.
 Júlia do Céu Afonso.
 Maria do Céu Cardoso Oliveira.
 Maria de Fátima Oliveira Cruz e Costa.
 Maria Isabel Ribeiro da Silva.
 Maria de Lassalette Pinho de Matos Pitarma.
 Maria Rosa Mota Dias.
 Rosa Bela Cardoso Santos.
 Rosa Ramos Gonçalves.

Fiel de auxiliar de armazém:

António Manuel da Rocha e Silva.
 Fernanda Maria dos Santos Vieira.
 José Manuel Ferreira.

Auxiliar de apoio e vigilância:

António Mateus Júnior.
 Armindo Loureiro Correia da Silva.
 Gaspar Nogueira da Silva.
 Ilda de Sousa Reis Francisco Desidério.
 Isabel Maria Rocha Martinho Lopes.
 Isabel Mendes Barão Ribeiro.
 Jaime Marques Delgado.
 João Vieira da Rocha.
 José Eduardo Tavares Miranda de Almeida.
 Laura Rodrigues Mesquita.
 Manuel Martins Oliveira.
 Manuel dos Santos Valente.
 Maria Augusta Freire Barbas Moreira.
 Maria Avelina Silva Branco Maia.
 Maria Cândida Ferreira dos Santos.
 Maria Celeste Silva Gonçalves Pereira da Silva.
 Maria da Conceição Arantes Loureiro.
 Maria da Conceição Maio Amador Marques.
 Maria Cristina de Jesus Cabral.
 Maria Estrela Fontoura.
 Maria Guiomar dos Santos Fraga Fonseca.
 Maria Helena Ferreira Fernandes.
 Maria Isabel Delgado Viana Rodrigues.
 Maria José Pinto Salvador.
 Maria Júlia Faria Alves Esteves.
 Maria Lina Pinto Salvador.
 Maria de Lurdes Ferraz Leal.
 Maria da Luz Duarte Carlos Pires.
 Maria Manuela Fernandes Freire.
 Maria de Oliveira.
 Maria Otilia Gomes.
 Maria da Purificação Tavares Caravela.
 Maria Simões Almeida.
 Marília Lopes Gonçalves Monteiro.
 Rosa Maria de Jesus Correia.
 Silvina Fernandes Silva Gonçalves.
 Silvina Ferreira Carvalho Dunas.
 Teresa do Sameiro Arantes Loureiro Silva.
 Zulmira de Almeida Zagalo.

Pessoal religioso

Capelão:

Domingos José Rebelo dos Santos.
 Sebastião António Rendeiro.

- (a) Em comissão de serviço.
- (b) Assistente hospitalar do Hospital Distrital de Aveiro.
- (c) Cargo desempenhado pelo actual director do Hospital Distrital de Aveiro.
- (d) Administrador do Hospital de Magalhães de Lemos.
- (e) Chefe de serviços administrativos hospitalares do Hospital Distrital de Águeda.

- (f) Assistente hospitalar do Hospital Distrital da Covilhã.
- (g) Assistente hospitalar do Hospital de São João (Porto).
- (h) Assistente hospitalar do Hospital Distrital de Anadia.
- (i) Assistente hospitalar do Hospital Distrital de Cantanhede.
- (j) Assistente hospitalar do Hospital Distrital de Aveiro, deslocado no C. H. Coimbra.
- (k) Enfermeiro-supervisor dos hospitais da Universidade de Coimbra.
- (l) Em regime prestação eventual de serviço.
- (m) Assistente hospitalar do Hospital Distrital de Estarreja.
- (n) Enfermeiro graduado do Hospital Distrital de Aveiro, destacado na ARS de Viana do Castelo.
- (o) Enfermeiro graduado do Hospital Distrital da Universidade de Coimbra.
- (p) Enfermeiro graduado do Hospital Distrital de São João.
- (q) Enfermeiro do Hospital Distrital de Aveiro, em comissão de serviço na ARS de Faro.
- (r) Escriturária-dactilógrafa do Hospital Distrital de Aveiro.
- (s) Fisioterapeuta do Hospital Distrital de Aveiro, destacado no Hospital Distrital de São João da Madeira.
- (t) Auxiliar de educação de infância do Hospital Distrital de Aveiro.
- (u) Primeiro-oficial da ARS de Aveiro.
- (v) Terceiro-oficial do Hospital Distrital de Aveiro.
- (x) Segundo-oficial do Hospital Distrital de Aveiro.
- (y) Auxiliar de acção médica do Hospital Distrital de Aveiro, requisitado no Ministério das Finanças.
- (w) Maqueiro do Hospital Distrital de Aveiro.

11-10-90. — O Director do Hospital Distrital de Aveiro, *Carlos Manuel Simões Pereira*.

Hospital Distrital de Barcelos

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 18-10-90:

Joaquim Guilherme da Silva Moreira, interno graduado de pneumologia — autorizado a passar ao regime de dedicação exclusiva, com horário de 42 horas semanais, com efeitos a partir de 1-11-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-11-90. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís António Castanheira Nunes*.

Hospital Distrital do Barreiro

Por despacho do director deste Hospital de 5-11-90:

Laura Maria Pimenta Barbosa Maia — autorizada a progredir para enfermeira do grau 1, 2.º escalão, letra H, com efeitos a partir de 2-1-90, e consequentemente posicionada no escalão 1, índice 110, do grau 2, precedendo concurso, com efeitos a partir de 29-6-90. (Isento de visto do TC.)

5-11-90. — O Director, *Luís José Semião Estêvão Cabrita*.

Hospital Distrital de Cantanhede

Aviso. — Em referência ao concurso interno de acesso na carreira de enfermagem para preenchimento de três vagas na categoria de enfermeiro especialista, sendo duas na área de enfermagem de reabilitação e uma na área de enfermagem médico-cirúrgica, e para conhecimento dos interessados se informa que as listas de classificação final dos candidatos admitidos ao supracitado concurso, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 163, de 17-7-90, se encontram, para consulta, na secção de pessoal do Hospital Distrital de Cantanhede a partir da publicação do presente aviso no *DR*.

Destas listas cabe recurso, a interpor para o Ministro da Saúde no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

31-10-90. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Augusto Cortez Henriques da Cunha*.

Hospital Distrital de Elvas

Por despacho do conselho de administração de 13-9-90 (visto, TC, 29-10-90):

Francisco Andrade Caldeira — nomeado, em comissão de serviço, por um ano, que se converterá automaticamente em nomeação definitiva decorrido o período de tempo indicado, tesoureiro, escalão 3, índice 240, vencendo ainda, a título de abono para falhas,



10% do valor do vencimento da categoria de ingresso na carreira de tesoureiro, considerando-se exonerado da categoria de primeiro-oficial desde a data do termo de aceitação. (São devidos emolumentos.)

6-11-90. — A Administradora-Delegada, *Isabel Maria Raposo Garção Pires*.

Hospital Distrital de Évora

Por despachos da comissão instaladora de 19-2-90:

Ana Paula Carneiro da Costa Pereira — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com produção de efeitos a partir da publicação do presente aviso, como clínico geral, escalão 0, índice 88.

Maria Clara Pinheiro Capucho — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, o qual produzirá efeitos a partir da data da publicação do presente aviso, como clínico geral, com o vencimento de 40 713\$, correspondente a 12 horas semanais.

Maria José Graça Xavier Pires — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, o qual produzirá efeitos a partir da data da publicação do presente aviso, como clínico geral, com o vencimento de 50 914\$, correspondente a 15 horas semanais.

(Visto, TC, 24-10-90. São devidos emolumentos.)

5-11-90. — O Administrador Hospitalar, *Francisco Martins Guerreiro*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso. — Por despacho de 31-10-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, foi alterada a constituição do júri do concurso de provimento para assistente da carreira médica hospitalar do Hospital Distrital de Faro, especialidade de obstetrícia/ginecologia, publicado no *DR*, 2.ª, 214, de 15-9-90, ficando assim constituído:

Presidente — Dr. Herberto Guilherme Lopes das Neves, adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Faro.

Vogais efectivos:

Dr. Alberto Manuel Almeida Trigueiros Sampaio, assistente graduado de obstetrícia/ginecologia da Maternidade de Magalhães Coutinho.

Dr. Euclides Fernandes da Costa, assistente graduado de obstetrícia, com habilitação em ginecologia, do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais suplentes:

Dr.ª Clotilde de Jesus, assistente em obstetrícia, com habilitação em ginecologia, do Hospital Distrital de Faro.

Dr. Jore Manuel Belchior Varela, assistente de obstetrícia, com habilitação em ginecologia, do Hospital Distrital de Faro.

7-11-90. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Hospital Distrital do Montijo

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 29-10-90 e para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos e excluídos no concurso de provimento para dois lugares de assistente de cirurgia geral, conforme publicação no *DR*, 2.ª, 149, de 30-6-90:

Candidatos admitidos:

	Valores
1.º José Afonso Oliveira Janeiro Neves	17
2.º Jorge Manuel Carepa Mendonça Santos	16,9
3.º Pedro Miguel d'Ajuda Vasconcelos	15

Candidato excluído:

Rui Júlio Brites Lebre (*a*).

(*a*) Considerado desistente por não ter comparecido às provas.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, para fazerem as suas reclamações, de harmonia com a legislação em vigor.

2-11-90. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel S. Leite Barata*.

Hospital Distrital de Setúbal

Aviso. — Nos termos do n.º 5 do art. 33.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, e por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 11-6-90, foi autorizada a colocação de Artur Fernando Silvério de Carvalho, interno graduado de ginecologia/obstetrícia, neste Hospital

7-11-90. — O Administrador-Delegado, *António Pedro da Silva Matos*.

Hospital Distrital de Tondela

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura do concurso externo de ingresso para a carreira de enfermagem, publicado no *DR*, 2.ª, 257, de 7-11-90, a p. 12 228, rectificase que onde se lê:

Anabela Nunes Gomes Viegas [...]

deve ler-se:

Vogais efectivos:

Maria Manuela Soares Moita Gonçalves, enfermeira-chefe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Tondela.
Anabela Nunes Gomes Viegas, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Tondela.

7-11-90. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Lopes Martins*.

Hospital Distrital de Viana do Castelo

Por despacho do director deste Hospital de 12-10-90:

Mário Alfredo Vieira Pinto Guimarães, enfermeiro, grau 1 — concedida a exoneração da função pública, a seu pedido, com efeitos a partir de 23-10-90.

2-11-90. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Hospital Distrital de Vila Franca de Xira

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se faz público que a lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração de 2-11-90, dos candidatos ao concurso interno de ingresso para técnico de 2.ª classe de fisioterapia a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 173, de 28-7-90, se encontra afixada no *placard* da secção de pessoal, por um período de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso. Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6-11-90. — O Administrador-Delegado, *Manuel Francisco Roque dos Santos*.

Hospital Distrital de Vila Real

Por despachos do administrador-delegado de 25-10-90:

Maria Daniela Miranda Leite da Silva, enfermeira especialista, grau 3, área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica — promovida, precedendo concurso, a enfermeira-chefe, grau 3, área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica, sendo exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação.

Albano de Barros Teixeira, enfermeiro especialista, grau 3, área de enfermagem de reabilitação — promovido, precedendo concurso, a enfermeiro-chefe, grau 3, área de enfermagem de reabilitação, sendo exonerado do lugar que vem ocupando com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

2-11-90. — O Administrador-Delegado, *António D. Lima Cardoso*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, e dos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 134/87, de 17-3, e 427/89, de 7-12, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 7-11-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15



dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso, o qual é aberto independentemente da existência de vagas, nos termos do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para a categoria de enfermeiro do grau 1, escalão 0, índice 88.

2 — Este concurso destina-se à regularização de situações de enfermeiros que se encontram a prestar serviço neste Centro Hospitalar com contrato administrativo de provimento.

3 — Prazo de validade — extingue-se com a regularização da situação enunciada no n.º 2:

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é no Hospital Distrital, sendo o vencimento calculado de acordo com o disposto no Dec.-Lei 34/90, de 24-1, e as regalias e condições de trabalho as genericamente vigentes para a função pública.

6 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Ter cumprido, para os indivíduos do sexo masculino, as obrigações legais em matéria militar;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas;
- e) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa, particularmente tuberculose evolutiva, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — São requisitos especiais de admissão ao concurso:

- a) Estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
- b) Estar contratado pelo Centro Hospitalar em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

8 — Método de selecção — avaliação curricular, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do art. 33.º do Regulamento do Concurso.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento com assinatura dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha e entregue no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Outros elementos que o requerente julgue conveniente mencionar.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Diploma do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal devidamente registado;
- b) Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, sempre que a classificação seja omissa nos documentos referidos na al. a);
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração emitida pelo serviço, da qual conste, de maneira inequívoca, que presta serviço neste Centro Hospitalar, sem interrupção, há mais de três anos;
- e) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
- f) Documento comprovativo de curso ou cursos de enfermagem pós-básicos, se for caso disso;
- g) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9.4 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 5 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase desde que no requerimento de pedido de admissão a concurso declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os candidatos pertencentes ao serviço para cujos lugares o presente concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — O júri do concurso pode exigir de qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Francelina Ferreira Sousa, enfermeira-chefe do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais efectivos:

Baltazar Ricardo Monteiro, enfermeiro especialista do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Irene Moura Mendes Micaelo, enfermeira graduada do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

Rosa Marques Silva Vicente, enfermeira especialista do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Maria Nazaré Fialho dos Santos Gomes Gameiro, do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 7-11-90, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de enfermeiro do grau 1 do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, número de lugares correspondentes às quotas de descongelamento atribuídas por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Saúde de 28-8-90, na sequência do Desp. Norm. 37/90, publicado no *DR*, 1.ª, 140, de 20-6-90.

2 — Foi dado cumprimento ao disposto no art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e através do nosso ofício 7199, de 26-9-90, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes ou de funcionários ou agentes considerados subutilizados, qualificados para o exercício das correspondentes funções.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas descongeladas e para as que venham a ser atribuídas no prazo de dois anos a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Funções — as funções do enfermeiro do grau 1 são as constantes do art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

5 — Remuneração — a correspondente à escala salarial constante do anexo 1 ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido, para os indivíduos do sexo masculino, as obrigações legais em matéria militar;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa, particularmente tuberculose evolutiva, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

7 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do art. 33.º do Regulamento dos Concursos.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento com assinatura dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha e entregue no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado, ou fotocópia notarialmente reconhecida da certidão do curso, também devidamente registada;
- b) Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem ou equivalente legal, sempre que a classificação seja omissa nos documentos referidos na al. a);
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
- e) Documento comprovativo do curso ou cursos de enfermagem pós-básicos, se for caso disso;
- f) *Curriculum vitae*;
- g) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- h) Certificado de registo criminal;
- i) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência.

9 — A apresentação dos documentos mencionados nas als. g) a i) é dispensada nesta fase, desde que no requerimento de admissão seja declarado, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Francelina Ferreira Sousa, enfermeira-chefe do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais efectivos:

Baltazar Ricardo Monteiro, enfermeiro especialista do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Irene Moura Mendes Micaelo, enfermeira graduada do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

Rosa Marques Silva Vicente, enfermeira especialista do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Maria Nazaré Fialho dos Santos Gomes Gameiro, enfermeira graduada do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

8-11-90. — O Administrador-Delegado, *José António Valério Mesquita de Oliveira*.

Centro de Medicina de Reabilitação

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que está afixada a lista provisória da candidata única ao concurso interno de ingresso para técnica de 2.ª classe da área de TO, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 4-9-90.

Se passados 10 dias não houver reclamações, a referida lista passa a definitiva e realizar-se-á o respectivo concurso.

6-11-90. — O Administrador-Delegado, *Fernando Mateus*.

Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto

Hospital de Magalhães Lemos

Aviso. — Relativamente ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico de serviço social principal deste estabelecimento, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 212, de 19-9-90, ficam os interessados notificados pelo presente aviso de que se encontra afixada junto do serviço de pessoal a lista dos candidatos admitidos e excluídos no respectivo concurso, sendo de 10 dias o prazo para apresentação de qualquer reclamação.

29-10-90. — O Administrador, *Joaquim da Silva Carneiro*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro de Coimbra

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento aprovado pela Port. 211/88, de 4-4, torna-se público que, autorizado por despacho de 24-9-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a

contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso para provimento de duas vagas de assistente de anestesia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Centro.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, estejam ou não vinculados à função pública, e exclusivamente válido para o preenchimento dos lugares postos a concurso.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Coimbra do IPOFG, sito na Avenida de Bissau Barreto, 98, Coimbra.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordos internacionais prevejam para o efeito o tratamento de cidadão nacional a cidadãos estrangeiros;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisito especial — é requisito especial possuir o grau de assistente hospitalar ou sua equiparação, obtida por despacho do Ministro da Saúde, sob parecer favorável da Direcção-Geral dos Hospitais.

5 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas podem ser apresentadas pessoalmente ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, à Repartição de Pessoal deste Centro, Avenida de Bissau Barreto, 98, 3000 Coimbra, em requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo, do qual devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, quando obrigatório;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implicará a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar é o de discussão pública do *curriculum vitae*.

9 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Jorge Manuel Gordilho Moreira, chefe de serviço e director clínico do Centro de Coimbra do IPOFG.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Arlete Alves Machado Azinhaga, chefe de serviço de anestesiologia do Centro de Coimbra do IPOFG.
Dr. Joaquim Pires Dias dos Reis, chefe de serviço de anestesiologia do Centro de Coimbra do IPOFG.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Eugénio dos Santos Gomes, assistente graduado de anestesiologia do Centro de Coimbra do IPOFG.

Dr.ª Maria Fernanda da Cruz Nunes São Marcos Curado, assistente de anestesiologia do Centro de Coimbra do IPOFG.

O presidente do júri do presente concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

23-10-90. — O Director, *José Gabriel da Cunha Sieuve de Menezes da Rocha Alves*.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 6-11-90 do director deste Centro, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informam-se os interessados de que a lista de classificação final do concurso interno de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico especialista de radioterapia do quadro de pessoal deste Centro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 203, de 3-9-90, se encontra afixada na Repartição de Pessoal deste Centro, sita na Avenida de Bissau Barreto, 98, Coimbra.

6-11-90. — A Presidente do Júri, *Maria de Lassalette Paiva Pedro da Silva*.

Centro Regional do Porto

Por despachos de 23-10-90 do director do Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil:

Hercília Carvalho Ferreira, enfermeira graduada, 1.º escalão do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a mudança para o 2.º escalão do mesmo grau com efeitos desde 15-9-89.

Maria Adelaide Castro de Brito Castro, enfermeira do grau 1, 2.º escalão, do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a mudança para o 3.º escalão do mesmo grau, com efeitos desde 14-7-89.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

23-10-90. — O Administrador-Geral, *António Henrique Leite Pereira Alves*.

Por despachos de 4-5-90 do director do Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, por subdelegação:

Adriano Reis Santos — nomeado provisoriamente no lugar de electricista, escalão 2, índice 135, do quadro de pessoal deste Centro.

Maria Clara da Rocha Gomes — nomeada provisoriamente no lugar de auxiliar de alimentação, escalão 1, índice 120, do quadro de pessoal deste Centro.

(Visto, TC, 2-11-90. São devidos emolumentos.)

7-11-90. — Pelo Administrador-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

Administração Regional de Saúde de Braga

Por despacho de 6-3-90 da comissão instaladora, no uso de competência delegada:

Maria Goreta Lopes Alves Pereira — celebrado contrato a termo certo como servente. (Visto, TC, 28-9-90. São devidos emolumentos.)

31-10-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Gil Duarte Carlos Pereira*.

Administração Regional de Saúde de Castelo Branco

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 17-10-90:

Joaquim Santana de Nazareth, clínico geral da carreira médica de clínica geral da Direcção Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores, Centro de Saúde de Ponta Delgada — autorizado o contrato administrativo de provimento na mesma categoria para esta Administração Regional de Saúde, Centro de Saúde da Sertã. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-11-90. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

Aviso. — Pelo presente é dado sem efeito o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 256, de 6-11-90, a p. 12 185, relativo ao concurso interno geral de ingresso para provimento de terceiros-oficiais.

6-11-90. — O Vogal Administrativo da Comissão Instaladora, *Carlos Minhos da Paixão*.

Administração Regional de Saúde de Faro

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 253, de 2-11-90, a p. 12 072, a seguir se publica o seguinte:

Por despachos de 16-5-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, por delegação:

Integrado o pessoal de apoio geral do quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Monchique na respectiva carreira, por aplicação do Dec. 109/80, de 20-10, e do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, por transição, nas seguintes categorias e com efeitos reportados às datas referidas:

Sector de acção médica:

Maria Margarida Nunes Mitelo — ajudante de enfermagem de 2.ª classe de 1-7-79 a 2-10-82, letra P, ajudante de enfermagem de 1.ª classe de 3-10-82 a 30-9-89, letra N, e ajudante de enfermagem, escalão 6, índice 175, desde 1-10-89.

Maria Teresa da Conceição Andrez — ajudante de enfermagem de 3.ª classe de 1-7-79 a 17-12-80, letra Q, ajudante de enfermagem de 2.ª classe de 18-12-80 a 16-12-85, letra P, ajudante de enfermagem de 1.ª classe de 17-12-85 a 30-9-89, letra N, e ajudante de enfermagem, escalão 6, índice 175, desde 1-10-89.

Sector de aprovisionamento e vigilância:

Ana Rosa Gonçalves Pinto — auxiliar de apoio e vigilância de 3.ª classe de 1-7-79 a 10-12-81, letra R, auxiliar de apoio e vigilância de 2.ª classe de 11-12-81 a 9-12-86, letra Q, auxiliar de apoio e vigilância de 1.ª classe de 10-12-86 a 30-9-89, letra O, e auxiliar de apoio e vigilância, escalão 5, índice 160, desde 1-10-89.

Maria José Ginjeira Gonçalves Gabriel — auxiliar de apoio e vigilância de 2.ª classe de 1-7-79 a 28-11-83, letra Q, auxiliar de apoio e vigilância de 1.ª classe de 29-11-83 a 30-9-89, letra O, e auxiliar de apoio e vigilância, escalão 6, índice 170, desde 1-10-89.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

5-11-90. — O Vogal Médico da Comissão Instaladora, *José António Barros Madeira*.

Administração Regional de Saúde da Guarda

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 246, de 24-10-90, a p. 11 715, rectifica-se que onde se lê «Maria do Céu Pimenta Felizes da Fonseca Santos para a categoria de 2.ª classe, a que corresponde o escalão 1, índice 160, da carreira de técnico de serviço social» deve ler-se «Maria do Céu Pimenta Felizes da Fonseca Santos para a categoria de técnica de 2.ª classe, a que corresponde o escalão 1, índice 260, da carreira de técnico de serviço social».

30-10-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José Carlos Travassos Relva*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa

Aviso. — Nos termos do art. 33.º e do n.º 1 e da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para dois lugares de assessor da carreira técnica superior de saúde (ramo laboratorial), conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 82, de 7-4-90, se encontra homologada e afixada no átrio da sede desta Administração Regional de Saúde, Avenida dos Estados Unidos da América, 75, Lisboa.

7-11-90. — O Presidente do Júri, *António Rogério de Medeiros*.

Administração Regional de Saúde de Santarém

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-3-90, foi nomeada a direcção do Centro de Saúde de Almeirim, face ao termo de validade da nomeada anteriormente, conforme determina o n.º 1 do art. 16.º do Desp. Norm. 97/83:

Presidente — José Alexandre Figueiredo Baptista Dinis, clínico geral.
Vogais:

Maria Paula Fernandes Page, enfermeira graduada.
Maria do Céu Ortiz Botelho Lima Santos, chefe de secção.

2-11-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Armando Simões Teixeira Lino*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Direcção dos Serviços de Administração

Por despachos ministeriais de 8-11-90:

Domingos Manuel Azevedo Portela, assessor principal da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, a desempenhar os cargos de chefe de divisão, em comissão de serviço, e director de serviços, em regime de substituição — nomeado director de Serviços Regionais das Instalações e Equipamentos de Saúde do Norte, em comissão de serviço, ao abrigo do art. 4.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, sendo exonerado dos cargos de chefe de divisão e director de serviços, em regime de substituição, com efeitos a partir de 8-11-90, inclusive.

Manuel José Fontes, chefe de repartição do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeado, em comissão de serviço, director de Serviços de Administração, ao abrigo do n.º 6 do art. 25.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com o art. 9.º do Dec.-Lei 180/80, de 3-12, com efeitos a partir de 8-11-90, inclusive.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

9-11-90. — O Director-Geral, *Mário Júlio das Neves Mano*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada a nova lista dos candidatos admitidos ao concurso para provimento dos lugares de conselheiro de orientação profissional assessor do quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 134, de 11-6-90, se encontra afixada nos serviços centrais e regionais do Instituto do Emprego e Formação Profissional a partir da data desta publicação.

29-10-90. — A Presidente do Júri, *M. Alice dos Santos Pombo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Regional de Segurança Social de Aveiro

Por despacho de 16-10-90 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Maria da Conceição Leal Pisco Almeida, chefe da Divisão de Acção Social — nomeada directora de Serviços de Acção Social, em comissão de serviço. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-11-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Oliveira Antunes*.

Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco

Por despacho do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco de 19-9-90:

Maria Eugénia dos Santos Silva Daniel Lopes, médica — contratada por avença com efeitos a partir de 25-10-90. (Visto, TC, 25-10-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho do conselho directivo de 26-10-90:

Hermínia do Carmo Martins Simões Mineiro — autorizado o abono de três dias de vencimento de exercício perdido referentes a 28 e 29-11 e a 4-12-89.

2-11-90. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *José Cruz Penedo*.

Centro Regional de Segurança Social de Évora

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, conjugado com o art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, torna-se público que a partir da data de publicação do presente aviso no *DR* e pelo prazo de 10 dias, se encontra afixada, para conhecimento dos interessados, na Secção de Administração de Pessoal deste Centro Regional, sito na Rua do Chafariz d'El-Rei, 22, Évora, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Centro Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 224, de 27-9-90.

2 — Dado verificar-se a ausência de candidatos admitidos condicionalmente e excluídos, a lista considerar-se-á definitiva 10 dias após a sua afixação.

3 — Os candidatos serão informados por ofício com aviso de recepção do local, data e horário da prestação das provas de conhecimento.

8-11-90. — A Presidente do Júri, *Heidemarie Stubner Lucas*.

Centro Regional de Segurança Social de Faro

Por deliberações do conselho directivo de 3-7-90 do Centro Regional de Segurança Social de Faro e de 5-4-90 da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal, no uso da competência subdelegada pelo Desp. 6/SESS/90:

Maria Antonieta Sousa Trindade Mira, educadora de infância do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal — autorizada a permuta com a educadora de infância Maria Jeni de Sousa Rocha, do Centro Regional de Segurança Social de Faro, com efeitos a 1-9-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-10-90. — Pelo Conselho Directivo, *Arnaldo José Tainha do Oliveira*.

Aviso. — *Concurso de acesso a técnico auxiliar especialista da carreira de operador de microfilmagem.* — 1 — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada para consulta na Secção de Pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Faro, sito na Rua do Infante D. Henrique, 34, em Faro, a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso acima citado.

2 — A classificação foi homologada por despacho do conselho directivo de 6-11-90.

7-11-90. — O Presidente do Júri, *Arnaldo José Tainha de Oliveira*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Por despacho de 6-10-90 do Secretário de Estado da Segurança Social e nos termos do Dec.-Lei 466/88, de 9-12, é autorizada a renovação, até que perfaça um período de quatro anos, no prazo de validade do concurso aberto pelo prazo de dois anos para preenchimento de cinco vagas existentes de chefe de repartição e para as que viessem a ocorrer durante o referido período, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 285, de 12-12-87, sendo a lista de classificação final publicada no *DR*, 2.ª, 160, de 14-7-89.

25-10-90. — Pela Comissão Instaladora, *Joaquim Coelho Lima*.

Centro Regional de Segurança Social de Santarém

Por deliberação do conselho directivo de 29-10-90, no uso da competência subdelegada a que se refere o Desp. 6/SESS/90, de 29-1, do Secretário de Estado da Segurança Social:

Maria João Selada de Almeida Batista Carvalho da Silva, operadora principal — nomeada definitivamente, por promoção, operadora de consola, sendo exonerada do lugar anterior à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

5-11-90. — A Vogal do Conselho Directivo, *Hélia Santos Duarte Félix*.

Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que Maria Vitória Araújo Queirós da Fonte, classificada em 6.º lugar no concurso para terceiros-oficiais do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo, conforme lista classificativa afixada (DR, 2.ª, 254, de 4-11-89), desistiu do seu provimento, pelo que será reposicionada no final da referida lista, nos termos do n.º 2 do art. 39.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

30-10-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Costa e Silva*.

Declaração. — O conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo, por deliberação de 24-10-90, no uso das competências dos directores-gerais previstas no Dec.-Lei 323/89, de 26-9, atribuídas pelo Desp. 6/SESS/90, do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no DR, 2.ª, 40, de 16-2-90, e nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, deliberou nomear primeiro-oficial a segundo-oficial Francelina Afonso, que será exonerada da categoria de segundo-oficial com efeitos a partir da aceitação no novo lugar. Nos termos e para os efeitos da al. b) do art. 14.º da Lei 86/89, conjugado com a resolução do Tribunal de Contas, o presente despacho fica excluído do âmbito da fiscalização prévia.

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que Eva Vieites Afonso Branco Lopes, classificada em 11.º lugar no concurso para primeiro-oficial do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo, conforme lista classificativa afixada (DR, 2.ª, 85, de 4-11-90), desistiu do seu provimento, pelo que será reposicionada no final da referida lista, nos termos do n.º 2 do art. 39.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

2-11-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Costa e Silva*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral de Concorrência e Preços

Aviso. — Concurso para técnico superior de 1.ª classe. — Faz-se público que, por despacho do director-geral de Concorrência e Preços de 6-11-90, proferido ao abrigo do n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, se encontra aberto o seguinte concurso:

1 — Para a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro da Direcção-Geral de Concorrência e Preços (DGCP), constante da Port. 704/87, de 18-8, mapa xi.

2 — Trata-se de um concurso interno geral de acesso, de processo comum, válido para o preenchimento de três vagas existentes na área funcional de concorrência e preços, caducando a validade do concurso com o preenchimento daqueles lugares.

3 — A composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Dr.ª Maria Celeste Alves da Fonseca, subdirectora-geral.

Vogais efectivos:

Dr. José Flores Ribeiro, director de serviços, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Dr. Joaquim Eduardo Pedrosa Vasco, director de serviços.

Vogais suplentes:

Engenheiro António Manuel Tropa Alves, director de serviços.

Dr. Gilberto José Nogueira Arantes, assessor.

4.1 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste em investigar, estudar, conceber e adoptar métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior na área funcional de concorrência e preços.

4.2 — A este concurso poderão ser opositores todos os indivíduos vinculados à função pública que, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas fixado no presente aviso, satisfaçam os requisitos gerais e os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento dos lugares a preencher, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e dos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e estejam habilitados com uma licenciatura em Direito, Economia e Organização e Gestão de Empresas e Engenharia.

5.1 — O prazo para requerer a admissão ao concurso é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

5.2 — As candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento, donde devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, quando exista);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais relacionadas com o conteúdo do lugar a prover;
- Experiência profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar e que sejam relevantes para apreciação do seu mérito.

5.3 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados da seguinte documentação, dispensada no caso de os candidatos serem funcionários da DGCP, desde que a mesma exista nos respectivos processos individuais:

- Documento comprovativo da habilitações literárias;
- Declaração do serviço ou organismo de origem com as classificações de serviço correspondentes aos últimos três anos;
- Declaração do serviço ou organismo de origem comprovativa de antiguidade na categoria e na carreira e donde constem também, de forma inequívoca, a natureza e a existência de vínculo à função pública e a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- Declaração do serviço ou organismo de origem, com indicação das acções de formação frequentadas pelo candidato e sua duração ou fotocópia autenticada dos respectivos certificados de frequência;
- Curriculum vitae detalhado.

6 — Não é necessário a candidatura ser apresentada segundo um requerimento de modelo tipo, desde que do mesmo constem todos os elementos referidos no n.º 5.2.

7 — O requerimento deve ser dirigido ao director-geral de Concorrência e Preços e entregue directamente na Secção de Expediente da DGCP, Avenida do Visconde de Valmor, 72, 1.º — 1093 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para aquele endereço, dentro do prazo de candidatura.

8.1 — Os métodos de selecção a utilizar e os respectivos ponderadores para os efeitos de classificação final serão os seguintes:

- Avaliação curricular — 6;
- Entrevista profissional de selecção — 4.

8.2 — Na avaliação curricular, cujo objectivo é avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, serão ponderados, da forma que a seguir se indica, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base — 1;
- Formação profissional complementar — 1;
- Qualificação e experiência profissional — 4.

8.3 — Para efeitos de classificação do factor habilitação académica de base, os candidatos serão pontuados igualmente, excepto se estiverem habilitados com grau académico superior a licenciatura, caso em que o júri atribuirá nota superior.

8.4 — Para efeitos de classificação do factor formação profissional complementar, os candidatos serão pontuados da seguinte forma:

- Com frequência de acções de formação directa ou totalmente relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover:
De duração superior a um mês (ou 120 horas) — 20 valores;

De duração superior a uma semana (30 horas) e igual ou inferior a um mês (120 horas) — 17 valores;
De duração igual ou inferior a uma semana (30 horas) — 14 valores;

- b) Apenas com frequência de acções de formação indirectamente relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover (e independentemente da sua duração) — 12 valores;
- c) Apenas com frequência de acções de formação não relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover ou com ausência de frequência de acções de formação — 10 valores.

8.5 — A classificação do factor qualificação e experiência profissional será obtida pela média ponderada dos subfactores que a seguir se indicam, juntamente com os respectivos ponderadores:

- a) Classificação de serviço — 1;
- b) Antiguidade na categoria — 1;
- c) Avaliação dos actos profissionais constantes do currículo apresentado e relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover — 2.

8.6 — Para efeitos de classificação do subfactor classificação de serviço tomar-se-á em linha de conta a classificação atribuída nos três últimos anos, devidamente comprovada na documentação apresentada, desde que a última não seja inferior a *Bom* ou equivalente, nos termos do n.º 4 do art. 11.º e do art. 15.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e da seguinte forma:

- a) Classificação correspondente a três menções finais de *Muito bom* — 20 valores;
- b) Classificação correspondente a duas menções finais de *Muito bom* e uma de *Bom* — 17 valores;
- c) Classificação correspondente a uma menção final de *Muito bom* e duas de *Bom* — 14 valores;
- d) Restantes casos — 10 valores.

8.7 — Para efeitos de classificação do subfactor antiguidade na categoria os candidatos serão pontuados com 1 valor acima de 10 valores por cada ano completo da respectiva antiguidade, até ao limite de 20 valores, sendo a contagem dos anos efectuada em anos completos referidos à data do último prazo de apresentação de candidaturas.

8.8 — Para efeitos de classificação do subfactor avaliação dos actos profissionais o júri votará a respectiva nota na escala de 0 a 20 valores.

8.9 — Na entrevista profissional de selecção através da abordagem de temas relacionados com o lugar a prover, visa-se determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função, que será classificada pelo júri na escala de 0 a 20 valores.

9 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, nos locais em que a DGCP tiver serviços em funcionamento; a remuneração será a que decorrer das regras de aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

10 — As listas de candidatos e a lista de classificação final e demais avisos do júri do concurso poderão ser consultados na Secção de Pessoal da DGCP, durante as horas de expediente.

11 — O presente concurso regula-se pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6-11-90. — O Director-Geral, *João Eduardo Pinto Ferreira*.

Direcção-Geral de Inspecção Económica

Despacho. — Ao abrigo da al. a) do art. 7.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi aprovado, por despacho de 29-10-90 da Secretária de Estado do Orçamento, o programa das provas de conhecimentos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de mecânico de automóveis do grupo de pessoal operário da Direcção-Geral de Inspecção Económica.

Mecânico de automóveis — Programa das provas de conhecimentos práticos

- 1 — Pesquisar e localizar avarias e proceder às reparações convenientes.
- 2 — Detectar peças defeituosas.
- 3 — Identificar máquinas, materiais e ferramentas aplicáveis à especialidade.

9-11-90. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Gago Pacheco*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza

Por despacho de 26-9-90 do Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor:

Maria Helena Ferreira da Cunha Rodrigues — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, pelo período de dois anos, a partir de 26-9-90, com a categoria profissional equiparada a terceiro-oficial e com a remuneração mensal líquida de 56 700\$, para exercer funções nos serviços centrais. (Fiscalização prévia do TC, 25-10-90. São devidos emolumentos.)

9-11-90. — A Directora de Serviços de Administração, *Luísa Maria Tomás*.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Processo n.º 4/89. — Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — Edifício público — Tribunal — Obra de construção — Obra de reparação — Obra de conservação — Competência.

- 1.º O n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/88, de 14 de Janeiro, não é aplicável à Direcção de Serviços de Manutenção do Património da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.
- 2.º A Direcção de Serviços referida na conclusão anterior passou a ter competência para realizar obras de construção e de reparação dos edifícios públicos destinados aos serviços especializados do Ministério da Justiça, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/88, incumbindo-lhe, também, as atribuições que o n.º 3 deste preceito especifica.
- 3.º Em relação às obras a que refere o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/88, a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais detém as atribuições que o artigo 2.º do mesmo diploma lhe define, competindo-lhe verificar se os anteprojectos respeitam os normativos e regulamentos em vigor, informando os serviços em causa das irregularidades detectadas, por forma que as suas recomendações possam ser consideradas nos projectos de execução final.

Sr. Secretário de Estado da Construção e Habitação:

Excelência:

1 — A publicação do Decreto-Lei n.º 5/88, de 14 de Janeiro, suscitou entendimentos não coincidentes por parte da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN) e Auditoria Jurídica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Por isso, V. Ex.ª dignou-se solicitar parecer da Procuradoria-Geral da República.

Cumpram emitindo-lo.

2 — 2.1 — Sob a epígrafe «Obras e projectos de aquisição de edifícios públicos», o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/88 estabelece:

1 — As obras de conservação corrente e o apetrechamento em mobiliário e equipamento dos edifícios afectos aos diferentes ministérios são da competência das respectivas secretarias-gerais, sem prejuízo da que, em cada ministério, se encontre cometida a outros serviços.

2 — As obras de construção e de reparação dos edifícios públicos destinados aos serviços especializados de cada ministério podem ser realizadas pelos serviços de obras e construção que neles se encontrem devidamente organizados.

3 — Aos serviços de obras e construção incumbem, também, todas as atribuições de natureza técnica e administrativa, designadamente elaboração ou apreciação de projectos, trâmites para a adjudicação de empreitadas de obras públicas, respectiva fiscalização e direcção, recolha de propostas para aquisição de imóveis ou fracções e sua análise e parecer técnico.

4 — Os diplomas que estabeleçam a orgânica, atribuições e competências dos serviços de obras e construção a que se refere o número anterior devem ser submetidos à assinatura do ministro que tenha a seu cargo a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

Dispõe, por sua vez, o artigo 2.º (cuja epígrafe é «Apreciação de planos e projectos»):

1 — Os planos anuais ou plurianuais das obras a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, bem como os respectivos ante-

projectos, serão enviados à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, para conhecimento.

2 — Nos casos em que a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais verifique que os anteprojectos não respeitam os normativos e regulamento em vigor informará os serviços em causa das irregularidades detectadas, por forma que as suas recomendações possam ser consideradas nos projectos de execução final.

3 — Após a conclusão das empreitadas das obras, os projectos executados são enviados à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, para efeitos de registo e cadastro físico das instalações.

2.2 — Foram, sobretudo, os n.ºs 2 e 4 do artigo 1.º e os n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º que determinaram a divergência de posições entre os apontados serviços.

A economia e compreensão do parecer ganharão se, de seguida, dermos conta, ainda que sucintamente, dessas posições.

2.2.1 — Segundo a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, os n.ºs 2 e 3 do citado artigo 1.º são aplicáveis ao Ministério da Justiça, dada a existência da Direcção de Serviços Manutenção do Património da respectiva Secretaria-Geral, departamento criado pelo Decreto-Lei n.º 497/79, de 21 de Dezembro (1).

Considera-se, por outro lado, que, face às novas disposições legais, parece prejudicada a intervenção da DGEMN nos mesmos termos em que se vinha fazendo anteriormente (ofício n.º 260/DSMP, de 29 de Janeiro de 1988).

2.2.2 — Invocando o disposto no n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/88 — segundo o qual os diplomas que estabeleçam a orgânica, atribuições e competências dos serviços de obras e construção «devem ser submetidos a assinatura do ministro que tenha a seu cargo a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais» —, a DGEMN entende que a Direcção de Serviços de Manutenção do Património da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça «não reúne os requisitos legais para ser considerado operacional e eficaz» uma vez que o diploma que criou aquela direcção de serviços (o já citado Decreto-Lei n.º 497/79) está publicado sem a assinatura daquele Ministro (informação n.º 155 GEP/J — IV — 990/33, de 9 de Fevereiro de 1988).

No tocante à intervenção da DGEMN face aos novos preceitos, pondera-se nesta última informação:

Recorda-se que a intervenção desta Direcção-Geral, nos processos dos estudos dos edifícios dos tribunais judiciais, tem consistido na apreciação da fase de estudo prévio, ou, mais frequentemente de anteprojecto, ouvindo previamente as entidades intervenientes e ou interessadas, através da emissão de pareceres da sua comissão de revisão, como, aliás, é procedimento legal, pareceres que são submetidos a homologação do ministro da tutela da mesma Direcção-Geral. Não raras vezes, aqueles estudos eram submetidos, posteriormente, e ainda, a apreciação do CSOPTC, por determinação ministerial.

Ora, face à responsabilidade cometida à DGEMN pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 5/88 — prossegue a informação —, «afigura-se que ela só poderá ser assumida, mediante a apreciação dos anteprojectos, obviamente em todos os seus aspectos, tal como já vinha acontecendo, pelo que se manterá a legalidade da sua intervenção, e não só quanto à verificação de conformidade com «normativos e regulamentos em vigor», no sentido restrito que se possa ser indicado a atribuir a tal expressão. De facto, para além dos aspectos relacionados com o respeito dos regulamentos e normativos em vigor, a apreciação dos estudos, em particular no caso dos edifícios públicos, implica, como preponderantes, as análises dos aspectos arquitectónicos nas várias facetas específicas, nomeadamente a localização, implantação e enquadramento urbanístico, volumetria, solução plástica, integração ambiental, caracterização arquitectónica e, ainda, aspectos funcionais» (sublinhados nossos).

2.2.3 — Apreciando as tomadas de posição que acabámos de expor, a informação n.º 52/88, de 8 de Março de 1988, da Auditoria Jurídica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações formulou as seguintes conclusões:

a) A Direcção de Serviços de Manutenção do Património da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça não pode promover a realização da obra em causa (2) — o diploma orgânico não se encontra assinado pelo Ministro que tem a seu cargo a DGEMN.

b) Porém, se em mera hipótese de trabalho considerássemos que aquele serviço pode realizar essa obra, a DGEMN apenas se poderia pronunciar estritamente sobre a conformidade entre o respectivo anteprojecto e os «normativos e regulamentos em vigor».

c)

Submetida esta informação — subscrita por um consultor jurídico — à consideração do auditor jurídico, este expressou a sua concordância com a conclusão b), mas discordou da conclusão a), nos termos de informação anexa, datada de 18 de Março de 1988.

Como assim, interessa conhecer, no essencial, a argumentação que conduziu a tais conclusões.

2.2.3.1 — A informação subscrita pelo consultor jurídico arranca do regime geral emanado do Decreto-Lei n.º 31 271, de 17 de Maio de 1941, segundo o qual competia, em princípio, ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC) a execução de todas as obras de construção, ampliação, restauro e conservação em edifícios públicos, admitindo-se tão-só que as obras de conservação de pequena monta, cujos gastos não ultrapassassem determinados limites, pudessem ser realizadas pelo respectivo ministério.

Surgido neste contexto normativo (3), o Decreto-Lei n.º 497/79, embora criando um serviço de obras no Ministério da Justiça, não estabeleceu regras especiais ao regime pré-estabelecido, pelo que o novo serviço se limitaria a actuar no domínio do que apenas era permitido aos ministérios (obras de conservação até determinados limites), no campo dos princípios fixados pelo Decreto-Lei n.º 31 271.

A inovação, no respeitante à construção de edifícios públicos — que passou a ser da competência dos respectivos ministérios, salvo o disposto no artigo 3.º —, só surgiu com o Decreto-Lei n.º 5/88.

Porém, para que os serviços possam desempenhar as novas atribuições dos ministérios necessitam estar «devidamente organizados» (artigo 1.º, n.º 2, *in fine*), mostrando-se esta organização associada à ideia de as novas competências serem atribuídas a «serviços que venham a ser constituídos especialmente para o efeito» (como se colhe do respectivo preâmbulo).

Ora, a verdade é que «o serviço de obras do Ministério da Justiça não foi constituído especialmente para o efeito [...] Ele apareceu numa altura em que só podia realizar obras de conservação até certo montante. Daí que, embora não pareça, administrativa e politicamente, a melhor solução [...] será a conclusão mais correcta considerarmos que o artigo 1.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 5/88 vincula à obrigatoriedade por todos os ministérios da apresentação de projectos de diplomas orgânicos dos seus serviços de obras, já existentes ou a criar, projectos esses que, quer no seu articulado quer nos seus mapas de pessoal, levarão em conta as novas competências conferidas por aquele diploma».

Aplicando esta doutrina à situação em apreço, a informação conclui que, não estando o respectivo diploma orgânico assinado pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Direcção de Serviços de Manutenção do Património da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça não pode promover a construção do edifício de um tribunal judicial.

2.2.3.2 — Desta conclusão discordou o auditor respectivo, para quem o Decreto-Lei n.º 5/88, descentralizando a competência para a realização de obras em edifícios públicos destinados aos serviços especializados de cada ministério, veio atribuir aquela competência aos ministérios interessados, prevendo no artigo 1.º duas situações distintas quanto a obras de construção e de reparação:

Nos ministérios que já disponham de serviços de obras e construção, aquela competência passa a incumbir a esses serviços, desde que se encontrem devidamente organizados (n.º 2 do artigo 1.º);

Nos ministérios em que ainda não existam serviços de obras e construção devidamente organizados, terão de ser criados tais serviços por meio de diploma legal que deverá ser submetido à assinatura do ministro que tenha a seu cargo a DGEMN.

No primeiro caso — como sucede com o Decreto-Lei n.º 151-E/86, de 18 de Junho, relativo às construções e equipamentos escolares, e com o Decreto-Lei n.º 5/88 —, os diplomas que regulem serviços de obras e construção dos ministérios que já os possuam não carecem estar assinados pelo ministro tutelar da DGEMN para se considerarem devidamente organizados tais serviços.

Dispondo as leis apenas para o futuro (artigo 12.º do Código Civil), o n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/88 não é aplicável aos serviços de obras preexistentes (nomeadamente à Direcção de Serviços de Manutenção do Património da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, apesar de o Decreto-Lei n.º 497/79 não estar assinado pelo ministro responsável pela DGEMN).

Quanto a saber quem deve julgar se estão ou não devidamente organizados os serviços de obras e construções já existentes nos diversos ministérios, para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 1.º, não sofre dúvida que é a cada ministério ou departamento governamental que cabe formular tal juízo, com vista à cabal realização das competências que possuam ou que de novo lhe sejam atribuídas.

Ajuizar sobre se aquele serviço de obras e construção do Ministério da Justiça está ou não devidamente organizado para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 1.º releva apenas do âmbito interno do Ministério da Justiça.

Acresce que, após a publicação do Decreto-Lei n.º 5/88, a DGEMN perdeu a competência para realizar obras do âmbito do Ministério da Justiça — salvo o disposto no artigo 3.º —, passando essa competência para os «serviços de obras e construção existentes ou a constituir naquele Ministério».

3 — O recenseamento das teses em confronto, levado a cabo o número precedente, permite-nos, além do mais, delimitar o âmbito da consulta, enunciando as questões fundamentais que constituirão objecto deste parecer:

- a) Em que termos o Decreto-Lei n.º 5/88, de 14 de Janeiro, é aplicável à Direcção de Serviços de Manutenção do Património, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;
- b) Âmbito de intervenção da DGEMN quanto às obras de construção e de reparação dos edifícios públicos destinados aos serviços especializados de cada ministério, realizadas pelos respectivos serviços de obras e construção.

Interessará conhecer, agora com mais pormenor, o quadro legal em cujo âmbito se há-de buscar a solução para as questões em apreço.

3.1 — Prosseguindo na política, já definida na legislação em vigor, de concentrar no Ministério das Obras Públicas e Comunicações a execução de todas as obras de edifícios públicos e monumentos nacionais, mas reconhecendo-se haver vantagem em que pequenas obras eventuais de conservação ou reparação em prédios do Estado possam ser efectuadas directamente pelos organismos dos diferentes ministérios neles instalados (do respectivo preâmbulo), o Decreto-Lei n.º 31 721, de 17 de Maio de 1941, estabeleceu:

Artigo 1.º A competência do Governo em matéria de obras de construção, ampliação, restauro e conservação de edifícios públicos e monumentos nacionais no continente e ilhas adjacentes, mesmo em relação ao património adstrito aos serviços autónomos, exerce-se por intermédio do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

Art. 2.º As verbas destinadas pelo Estado à construção, ampliação e restauro de edifícios públicos e monumentos nacionais serão obrigatoriamente inscritas no orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, sendo expressamente proibido a todos os serviços dos outros Ministérios aplicar quaisquer importâncias das suas dotações aqueles fins.

Art. 3.º As obras de conservação em edifícios públicos e monumentos nacionais serão executadas pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações por conta das verbas inscritas no orçamento deste Ministério, mas os serviços de outros Ministérios podem executar directamente nos edifícios que ocupam obras eventuais de pequena conservação ou reparação, ou de simples arranjo, por conta de dotações consignadas a esses fins, atribuídas nos seus orçamentos próprios ou resultantes de distribuição de verbas globais inscritas no orçamento do respectivo Ministério, desde que os encargos correspondentes não excedam, em cada ano, os limites estabelecidos para cada edifício ou grupo de edifícios.

§ 1.º Os limites referidos neste artigo não poderão exceder 50 000\$ e constarão de tabela a organizar pela Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, sob proposta dos diversos serviços do Estado, a qual será publicada no *Diário do Governo* depois de aprovada pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações.

§ 2.º Se as obras de simples arranjo a executar nos termos deste artigo alterarem de qualquer forma as plantas ou o aspecto das fachadas dos edifícios, deverão os respectivos projectos ser submetidos previamente à aprovação do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

Art. 9.º O Ministério das Obras Públicas e Comunicações poderá, por intermédio das repartições competentes, embargar quaisquer obras que sejam executadas com desrespeito das disposições do presente decreto, devendo comunicar aos Ministérios respectivos os factos que tiver averiguado, para efeitos da aplicação das penalidades previstas no artigo 7.º e seus parágrafos.

3.1.1 — Resulta do exposto que:

- a) A execução de todas as obras — de construção, ampliação, restauro e conservação — de edifícios públicos pertencia ao então Ministério das Obras Públicas e Comunicações (MOPC);
- b) Os serviços de outros ministérios podiam executar directamente obras eventuais de pequena conservação ou reparação, ou de simples arranjo, desde que os encargos correspondentes não excedessem determinados limites.

As primeiras eram executadas por conta das verbas destinadas pelo Estado à construção, ampliação e restauro de edifícios públicos (e monumentos nacionais), obrigatoriamente inscritas no orçamento do

MOPC; as outras eram executadas por conta de dotações consignadas a esses fins, atribuídas nos orçamentos próprios dos ministérios ou resultantes de distribuição de verbas globais inscritas no orçamento do respectivo ministério.

3.2 — O regime jurídico assim definido continuou fundamentalmente em vigor até à publicação do Decreto-Lei n.º 5/88.

Antes, porém, de nos debruçarmos sobre este diploma, justificar-se-á uma referência à Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/77, publicada no *Diário da República*, 1.ª série n.º 120, de 24 de Maio de 1977, do seguinte teor:

1 — Considerando que a competência em matéria de obras de construção, ampliação, restauro e conservação de edifícios públicos e de monumentos nacionais se encontra atribuída ao Ministério das Obras Públicas pelo Decreto-Lei n.º 31 721, de 17 de Maio de 1941, tanto para o continente como para as ilhas adjacentes, e abrange o património adstrito a serviços autónomos;

2 — Considerando a vantagem de continuar concentrada no MOP a competência sobre uma actividade genuína e incontroversamente de obras públicas, pelo que de disciplina encerra em matérias de obras de edifícios e outras edificações, e ainda pelo que de economia e tratamento homogêneo representa a concentração num só departamento governamental a actuação num sector de grandes exigências;

3 — Considerando que, quando se tratar de execução das obras em edifícios do Estado, a competência respectiva deverá pertencer ao MOP, e que cabe aos demais organismos de outros Ministérios, que de algum modo possam ou devam estar ligados a essas obras, dar conhecimento das necessidades, fornecer os respectivos programas e estabelecer princípios de organização a ter em atenção nos respectivos estudos;

4 —
5 — Considerando finalmente que, a breve prazo, vai ser reformulada e concentrada num único diploma a vasta e dispersa legislação que disciplina esta matéria, importando, porém, desde já, apontar directrizes essenciais por forma a alcançar-se uma celeridade e eficiência nem sempre até agora conseguidas.

O Conselho de Ministros, reunido em 4 de Maio de 1977, resolveu:

Determinar que na delimitação de funções dos diversos organismos intervenientes na modernização das instalações dos serviços públicos se cumpra estritamente o seguinte;

1 — Ao Ministério das Obras Públicas compete, dentro da orientação que está definida, centralizar, através das suas direcções-gerais, a competência do governo em matéria de obras de construção, ampliação, restauro e conservação de edifícios públicos e monumentos nacionais, incluindo o património adstrito aos serviços autónomos.

2 —
3 —

4 — Dentro desta orientação, as verbas destinadas pelo Estado à construção, ampliação e restauro de edifícios públicos e monumentos nacionais serão inscritas no orçamento do MOP, salvo nos casos que tenham sido admitidas no Plano do corrente ano e que não possam, razoavelmente e sem prejuízo para o Estado, ser transferidas para o MOP.

5 —

6 — As grandes obras de conservação, ou obras correntes de conservação periódica, serão executadas pelos serviços do MOP, mas aos serviços dos outros Ministérios compete a execução, nos edifícios que ocupem, de obras eventuais de pequena conservação ou reparação, ou de simples arranjo, por conta de dotações consignadas para o efeito.

7 —

Continua, pois, *centralizada* no Ministério das Obras Públicas a competência do Governo em matéria de obras de construção, ampliação, restauro e conservação de edifícios públicos (e monumentos nacionais), incluindo o património adstrito aos serviços autónomos; aos serviços dos outros ministérios apenas pode competir a execução, nos edifícios que ocupem, de obras eventuais de pequena conservação ou reparação ou de simples arranjo.

3.3 — Neste contexto normativo foi publicado o Decreto-Lei n.º 497/79, de 21 de Dezembro, que procedeu à reestruturação da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (4).

Na nova estrutura deve ser realçada a *introdução* de uma direcção de serviços até agora inexistente, cujas atribuições se desenvolverão no domínio da manutenção do património do Estado afecto ao Ministério (do respectivo preâmbulo).



3.3.1 — Assim, a Secretaria-Geral passa a integrar, além da Direcção de Serviços de Gestão e Administração, a Direcção de Serviços de Manutenção do Património, dispondo o artigo 8.º:

1 — Compete à Direcção de Serviços de Manutenção do Património:

- a) Assegurar a gestão técnica e a manutenção das instalações dos serviços do Ministério, incluindo os que funcionam no seu âmbito;
- b) Acompanhar a realização de empreitadas de obras públicas no âmbito da competência do Ministério, assegurando o apoio técnico respectivo;
- c) Estudar e propor medidas tendentes ao aproveitamento racional das instalações e orientar a implantação dos serviços;
- d) Organizar o cadastro do património imobiliário do Ministério;
- e) Prestar apoio ou representar tecnicamente os serviços do Ministério nas actividades ligadas a instalações, projectos, estudos de arquitectura, engenharia e outros, a cargo do Ministério competente;
- f) Colaborar com os serviços de gestão e administração no estudo e selecção da informação técnica, bem como no domínio da formação de pessoal.

2 — A Direcção dos Serviços de Manutenção do Património integra os seguintes serviços:

- a) Divisão de Estudos e Projectos;
- b) Divisão de Obras e Manutenção.

E o artigo seguinte estabelece:

Compete à Divisão de Estudos e Projectos:

- a) Elaborar e promover a execução de estudos e projectos de conservação ou de remodelação de edifícios;
- b) Elaborar estudos técnicos, programas e normas relativos a construções e elementos de projecto e de obra;
- c) Elaborar estudos técnicos com vista à implantação dos diversos serviços (7).

Dispõe, por sua vez, o artigo 10.º:

Compete à Divisão de Obras e Manutenção:

- a) Estudar e assegurar a gestão do património do Ministério, zelando pela manutenção das instalações dos seus serviços;
- b) Pronunciar-se sobre as propostas apresentadas em concurso para a execução de obras no âmbito do Ministério e acompanhar a sua execução;
- c) Planear, dirigir e executar obras, nos casos em que a sua realização deva competir ao Ministério da Justiça;
- d) Proceder ao levantamento dos edifícios ocupados pelos serviços, com vista à constituição do cadastro do património imobiliário do Ministério, mantendo-o actualizado na parte que lhe é atribuível.

3.3.2 — Flui do exposto que *a nova direcção de serviços não passou a deter, no domínio que nos interessa (construção de edifícios) competências que ao Ministério da Justiça já não coubessem ou viessem a caber por força do novo diploma.*

Dispõe, com efeito, a alínea c) do artigo 10.º «planear, dirigir e executar obras, nos casos em que a sua realização deva competir ao Ministério da Justiça».

Ou seja: nem no elenco das competências da nova direcção de serviços, nem no da Secretaria-Geral (6) surgem referências à *construção* de edifícios.

Por isso que não tenhamos dúvidas em subscrever o entendimento expresso, neste ponto, pela informação de 8 de Março de 1988, segundo o qual o Decreto-Lei n.º 497/79, «não estabeleceu regras especiais ao regime pré-estabelecido».

3.4 — A situação só viria, na verdade, a ser alterada — e por forma radical, quebrando uma linha constante com algumas décadas — com a publicação do Decreto-Lei n.º 5/88 (7), cujo preâmbulo, não obstante a sua extensão, entendemos transcrever na íntegra por nele se conterem o ponto da situação passada e futura e, bem assim, as razões que justificaram a alteração.

3.4.1 — Assim:

Pelo Decreto-Lei n.º 31 271, de 17 de Maio de 1941, foi cometida ao então Ministério das Obras Públicas e das Comunicações *competência exclusiva para realização de obras em edifícios e monumentos nacionais.*

Algumas razões que estiveram na origem desta concentração de funções estão hoje ultrapassadas; o País dispõe de pessoal técnico qualificado, que naquela época rareava, além de que as normas e regulamentos técnicos e a homologação de materiais e processos construtivos avançaram enormemente nestes últimos 50 anos.

Por outro lado, o número e volume das obras em edifícios públicos cresceu muito nos últimos anos, tornando a concentração de competências para a sua realização numa fórmula de gestão com mais inconvenientes do que vantagens.

Assim se compreendem as medidas já anteriormente adoptadas em matéria de competência para a realização de obras, construções e reparações em edifícios públicos destinados aos serviços especializados de cada ministério, que se traduziram na publicação do Decreto-Lei n.º 151-E/86, de 18 de Junho, relativo às construções e equipamentos escolares, ou no que se dispôs no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 497/85, de 17-12, relativamente às instalações e equipamentos de saúde, para citar apenas algumas das mais recentes (8).

Todavia, há matéria ainda regulamentada de forma por vezes contraditória, por isso mesmo geradora de ambiguidades e, sobretudo, de perdas consideráveis de tempo na concretização de empreendimentos, o que custa muito caro.

A prática de uma Administração célere nos seus processos de decisão aconselha a que, para além da aplicação além da aplicação de soluções que assegurem uma maior capacidade de resposta à situação causada pelos graves problemas de instalação dos serviços públicos, se alivie a actividade até agora desenvolvida pela Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, garantindo, ao mesmo tempo, a indispensável responsabilidade técnica e especialização.

A competência agora atribuída para realização de obras a serviços que venham a ser constituídos especialmente para o efeito nos diferentes ministérios *visa aproximar o projecto de realização o mais possível dos respectivos utilizadores e não prejudicará as competências específicas atribuídas a alguns ministérios, nem a necessária intervenção do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, na definição de normativos e orientações técnicas*, como as relativas aos materiais, aos processos construtivos, à segurança contra incêndios e à conservação de energia, e na *fiscalização da aplicação de tais normas e regras.*

A intervenção da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais nas obras e reparações a realizar em edifícios públicos afectos aos diferentes ministérios, mesmo quando estes disponham de serviços capazes de as assegurar eficazmente, *visa aquele objectivo de normalização e orientação técnicas.*

3.4.2 — *Põe-se, assim, termo à competência exclusiva do MOPC para a realização de obras em edifícios públicos, fazendo-a passar para os serviços beneficiários ou utilizadores.*

Nesta linha, o artigo 1.º do diploma — supra, 2.1 — atribui competência para a realização de obras às secretarias-gerais e aos serviços de obras e construção dos respectivos ministérios. Assim:

Às *secretarias-gerais* compete a realização de obras de conservação corrente [e o apetrechamento em mobiliário e equipamento (n.º 1)];

Os *serviços de obras e construção* que se encontrem devidamente organizados podem realizar as obras de construção e de reparação dos edifícios públicos destinados aos serviços especializados de cada ministério (n.º 2) (9).

Porém, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo 1.º:

Os diplomas que estabeleçam a orgânica, atribuições e competência dos serviços de obras e construção a que se refere o número anterior devem ser submetidos a assinatura do ministro que tenha a seu cargo a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

3.5 — Aqui reside o pomo da divergência entre auditor jurídico e consultor jurídico.

Propendemos a entender que *os serviços de obras e construção já existentes nos ministérios, e aí devidamente organizados, passam, sem mais, a poder exercer as competências emergentes do Decreto-Lei n.º 5/88.*

Em relação aos serviços existentes, já criados e organizados por diploma legal, *não faz sentido exigir-se que esse diploma seja, agora, submetido à assinatura ministerial.*

E muito menos erigir a necessidade dessa assinatura em condição sine qua non os serviços não podem exercer as competências que o Decreto-Lei n.º 5/88 lhes assinala.

Certo que o relatório preambular alude a «serviços que venham a ser constituídos especialmente para o efeito».



Pensa-se, porém, que esta passagem não pode deixar de ser interpretada como não respeitando nem interferindo com serviços já existentes — só para os serviços que, futuramente, após a vigência do Decreto-Lei n.º 5/88, se venham a constituir se compreende a submissão do respectivo diploma orgânico à assinatura do Ministro que tem a seu cargo a DGEMN, para eles valendo o disposto no n.º 4 do artigo 1.º⁽¹⁰⁾.

Nestes termos, impõe-se concluir que à Direcção de Serviços de Manutenção do Património da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça não é aplicável o preceituado no n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/88, não constituindo a falta de assinatura do Ministro que tem a seu cargo a DGEMN obstáculo a que possa exercer as competências definidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 1.º

4 — Encontrada resposta para a primeira questão, é chegado o momento de entrarmos na abordagem da equacionada sob a alínea b):

Âmbito de intervenção da DGEMN quanto às obras de construção e de reparação dos edifícios públicos destinados aos serviços especializados de cada ministério, realizadas pelos respectivos serviços de obras e construção.

4.1 — Se bem interpretamos a posição da DGEMN, entende-se que, não obstante a publicação do Decreto-Lei n.º 5/88, *não se verificou, neste domínio, qualquer alteração em relação ao regime anterior*, mantendo-se a sua intervenção nos termos em que vinha acontecendo.

Mais especificamente: à DGEMN compete não só a verificação dos aspectos relacionados com o respeito dos regulamentos e normativos em vigor, mas a *apreciação dos anteprojectos em todos os seus aspectos*.

4.2 — Desta posição diverge a Auditoria Jurídica, cuja informação, de 8 de Março de 1988, concluiu que a DGEMN *apenas se pode pronunciar estritamente sobre a conformidade entre o anteprojecto das obras e os «normativos e regulamentos em vigor»*.

Para fundamentar semelhante conclusão faz apelo ao relatório preambular do Decreto-Lei n.º 5/88, onde se limita a intervenção do MOPTC à «definição de normativos e orientações técnicas, como as relativas aos materiais, aos processos construtivos, à segurança contra incêndios e à conservação de energia» e à «fiscalização da aplicação de tais normas e regras», visando a intervenção da DGEMN «aquele objectivo de normalização e orientação técnicas».

4.3 — Pensa-se ser este o entendimento correcto.

4.3.1 — Nota fundamental, que não pode ser esquecida ou minimizada, é que o diploma em apreço, rompendo com a tradição, atribuiu competência para a realização de obras aos serviços de obras e construção dos ministérios⁽¹¹⁾.

Este o núcleo decisivo do n.º 2 do artigo 1.º, acrescentando o n.º 3 que a esses serviços «incumbem, também, todas as atribuições de natureza técnica e administrativa, designadamente elaboração ou apreciação de projectos, trâmites para a adjudicação de empreitadas de obras públicas, respectiva fiscalização e direcção, recolha de propostas para aquisição de imóveis ou fracções e sua análise e parecer técnico».

Ora, como se compreende, *esta transferência de competências fez-se à custa dos serviços que anteriormente as detinham*.

Por isso, o n.º 3 do artigo 6.º dispõe:

A orgânica da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais será reajustada de acordo com a distribuição de competências introduzidas pelo presente diploma e por forma que se mostre assegurada a indispensável colaboração entre esta e as secretarias-gerais ou serviços de obras de cada ministério⁽¹²⁾.

4.3.2 — *O exposto não significa, porém, que tenham cessado todas as competências que, neste domínio, eram conferidas à DGEMN*.

Desde logo, importa ter presente o comando do artigo 3.º (cuja epígrafe é «Competência da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais»):

1 — Nos edifícios destinados à instalação dos serviços centrais de cada ministério, as competências referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 1.º estão cometidas ao ministro que tenha a seu cargo a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204/80, de 28 de Junho.

2 — O disposto no número anterior é igualmente aplicável aos casos em que os serviços beneficiários não disponham de capacidade para a realização de determinadas obras de grande vulto ou complexidade.

3 — Por despacho conjunto do ministro que tenha a seu cargo a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais e do ministro de que esteja dependente o serviço beneficiário, poderá ser cometida a este a competência para a realização de determinada obra, ainda que abrangida na previsão do n.º 1.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2, a determinação das obras de grande vulto ou complexidade será feita por despacho conjunto dos ministros referidos no número anterior.

4.3.3 — Mas não só.

Mesmo em relação às obras realizadas pelos serviços dos ministérios (n.º 2 do artigo 1.º), a lei confere à DGEMN algumas competências — as que são assinaladas no artigo 2.º, que, por isso, se justifica transcrever de novo:

1 — Os planos anuais e plurianuais das obras a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, bem como os respectivos anteprojectos, serão enviados à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, para conhecimento.

2 — Nos casos em que a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais verifique que os anteprojectos não respeitam os normativos e regulamentos em vigor informará os serviços em causa das irregularidades detectadas, por forma que as suas recomendações possam ser consideradas nos projectos de execução final.

3 — Após a conclusão das empreitadas das obras, os projectos executados são enviados à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, para efeitos de registo e cadastro físico das instalações⁽¹³⁾.

Este preceito prevê três realidades — planos, anteprojectos e projectos —, distinguindo:

- a) Os projectos executados são enviados à DGEMN *para efeitos de registo e cadastro físico das instalações*;
- b) Os planos e os anteprojectos são enviados, *para conhecimento*, à DGEMN à qual caberá tão-só informar os serviços em causa das irregularidades detectadas se verificar que os *anteprojectos não respeitam os normativos e regulamentos em vigor*.

Recorde-se, a propósito desta intervenção da DGEMN — *delimitada, nos termos indicados, pelo referido preceito —, que o relatório preambular lhe assinala um objectivo de natureza técnica* (de normalização e orientação técnicas), confessadamente respeitante a materiais, processos construtivos, segurança contra incêndios e conservação de energia.

4.3.4 — Assim definida a intervenção que, no quadro do Decreto-Lei n.º 5/88, compete à DGEMN em relação às obras realizadas pelos serviços dos ministérios, afigura-se não colher apoio legal o entendimento — defendido pela DGEMN — de que a apreciação dos anteprojectos compreende «todos» os aspectos — *«para além dos aspectos relacionados com o respeito dos regulamentos e normativos em vigor [...] as análises dos aspectos arquitectónicos nas várias facetas específicas, nomeadamente a localização, implantação e enquadramento urbanístico, volumetria, solução plástica, integração ambiental, caracterização arquitectónica e, ainda, aspectos funcionais»*.

Sem prejuízo da sempre desejável *cooperação* entre serviços, cumprindo aqui recordar o disposto no n.º 3 do artigo 6.º, bem impressivo no sentido de uma indispensável colaboração entre a DGEMN e as secretarias-gerais ou serviços de obras de cada ministério.

Com pertinência, se pondera na informação da Auditoria Jurídica:

Compreende-se que, a partir do momento em que é concedida a cada Ministério a possibilidade de construir edifícios para instalação dos seus serviços especializados, se deixa ao seu critério a opção sobre todos os aspectos ligados à obra que não estejam contidos em normas, muitas das quais terão sido criadas no âmbito da própria DGEMN.

5 — Em face do exposto, formulam-se as seguintes conclusões:

- 1.ª O n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/88, de 14 de Janeiro, não é aplicável à Direcção de Serviços de Manutenção do Património da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;
- 2.ª A Direcção de Serviços referida na conclusão anterior passou a ter competência para realizar obras de construção e de reparação dos edifícios públicos destinados aos serviços especializados do Ministério da Justiça, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/88, incumbindo-lhe, também, as atribuições que o n.º 3 deste preceito especifica;
- 3.ª Em relação às obras a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/88, a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais detém as atribuições que o artigo 2.º do mesmo diploma lhe define, competindo-lhe verificar se os anteprojectos respeitam os normativos e regulamentos em vigor, informando os serviços em causa das irregularidades detectadas, por forma que as suas recomendações possam ser consideradas nos projectos de execução final.

(1) A este diploma voltaremos oportunamente. De momento, limitar-nos-emos a acrescentar que a Direcção de Serviços de Manutenção do Património integra, além da Divisão de Es-

tudos e Projectos, a *Divisão de Obras e Manutenção*, à qual compete, nomeadamente, «planear, dirigir e executar obras, nos casos em que a sua realização deva competir ao Ministério da Justiça» [artigos 8.º, n.º 2, e 10.º, alínea c)].

(2) A obra em causa era a construção do edifício do tribunal judicial de Vila Nova de Foz Côa.

(3) Cf., também, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/77, de 4 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 1977.

(4) Cf. rectificações publicadas no *Diário da República*, 1.ª série, n.ºs 11 e 24, de 14 e 29 de Janeiro de 1980, respectivamente.

O diploma em causa sofreu alterações — sem relevo para o caso que nos ocupa — introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 238/80, de 18 de Julho, e n.º 151/82, de 30 de Abril.

(5) No prómio dos n.ºs 1 e 2, a preposição «e», que antecedia a palavra «Património», foi substituída por «do» (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1980).

(6) Cf. artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 523/72, de 19 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 497/79, posteriormente alterada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 238/80, de 18 de Julho.

(7) O Decreto-Lei n.º 31 271 foi expressamente revogado (artigo 7.º).

(8) Sublinhe-se que estes diplomas — Decretos-Leis n.ºs 151-E/86 e 497/85 — não se encontravam no mesmo plano do Decreto-Lei n.º 497/79, pois, ao contrário deste, atribuem a serviços especializados dos respectivos ministérios competência para a realização de obras, construções e reparações (quanto ao segundo, v. Decreto-Lei n.º 519-Z/79, de 29 de Dezembro).

(9) Se bem pensamos, o termo «podem» estará relacionado com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º, que oportunamente será transcrito (infra, 4.3.2).

(10) Se bem pensamos, a exigência desta assinatura nem sequer estará em relação directa (ou, ao menos, exclusiva) com a exigência de que os serviços se encontrem devidamente organizados.

(11) Quanto aos encargos com as obras a que se refere o diploma, são eles suportados, conforme dispõe o artigo 4.º, por conta de verbas a inscrever nos orçamentos dos serviços beneficiários.

Disciplina diversa da estabelecida no Decreto-Lei n.º 31 271, como tivemos oportunidade de referenciar — supra, 3.1.1 (cf., todavia, os artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 118-A/86, de 27 de Maio, e 29.º do Decreto-Lei n.º 100-A/87 — diplomas que estabeleceram normas de execução do Orçamento do Estado para 1986 e 1987, de 5 de Março —, cumprindo salientar que nos Decretos-Leis n.ºs 67/88, de 2 de Março — Orçamento de Estado para 1988 —, e 79/89, de 11 de Março — Orçamento do Estado para 1989 —, já se não detectam disposições correspondentes.

(12) Reajustamento que, até ao momento, não teve lugar, continuando a DGEMN a reger-se pela Lei Orgânica aprovada pelo Decreto-Lei n.º 204/80, de 28 de Junho.

(13) Caberão, ainda, no âmbito de intervenção da DGEMN os poderes resultantes do artigo 5.º, que se traduzem na «fiscalização» de que as obras sejam executadas com respeito pelo disposto no presente diploma (cf., também, o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 31 271 — infra, 3.1).

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 24 de Maio de 1989.

José Narciso da Cunha Rodrigues — Fernando João Ferreira Ramos (relator) — *José Joaquim de Oliveira Branquinho* (votou o parecer no entendimento, tanto relativamente ao caso concreto do Ministério da Justiça, como, em geral, de outros departamentos, que o requisito da transferência de competência prevista no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/88, que consiste na «devida organização» dos serviços que a recebem, inclui a existência neles de meios adequados à realização das obras referidas nesse normativo) — *António Gomes Lourenço Martins — José Augusto Sacadura Garcia Marques — Eduardo de Melo Lucas Coelho — António Silva Henriques Gaspar — Alberto Manuel Portal Tavares da Costa — Abílio Padrão Gonçalves — Adelino Lopes — Henrique Pereira Teotónio* (vencido quanto à conclusão segunda, porquanto os limites da competência da Direcção de Serviços de Manutenção do Património da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça não sofreram qualquer alteração com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 5/88, de 14 de Janeiro).

É requisito da desconcentração de competências para a realização de obras com e em edifícios públicos que os serviços respectivos de cada ministério sejam havidos por «devidamente organizados», para o que se exige o cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 1.º daquele diploma, inclusive quanto a ministérios que, aquando da sua entrada em vigor, se encontrassem dotados de serviços de obras e construção).

(Este parecer foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Construção e Habitação em 27 de Junho de 1989.)

Está conforme.

Procuradoria-Geral da República, 12 de Outubro de 1990. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Licenciado Abel Pereira Delgado, juiz-conselheiro — eleito presidente do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do art. 30.º da Lei 38/87, de 23-12 (Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais).

12-11-90. — O Secretário, *Manuel Fernandes Júnior*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que o aviso referente à alteração do quadro de pessoal desta autarquia, publicado no *DR*, 2.ª, 125, de 31-5-90, a p. 5886, saiu com a seguinte inexactidão, pelo que onde se lê:

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Escalaões								Número de lugares			Observações
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	
Pessoal operário semiqualeficado.			...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
			...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
			...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
	Marteleiro	Operário	...	120	130	140	150	160	170	185	200	1	-	1

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Escalaões								Número de lugares			Observações
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	
Pessoal operário semiqualeficado.			...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
			...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
			...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	
	Marteleiro	Operário	...	120	130	140	150	160	170	185	200	1	1	2

25-10-90. — O Presidente da Câmara, *José Augusto Clemente de Carvalho*.

JUNTA DE FREGUESIA DA BATALHA

Avlso. — Para cumprimento do que se dispõe no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, e no art. 62.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, faz-se público o quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, proposto em reunião do executivo realizada em 21-6-90 e aprovado pela assembleia de freguesia em sessão de 22-6-90.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões							Lugares
			0	1	2	3	4	5	6	
Administrativo	Oficial administrativo...	Principal	—	245	255	265	280	295	—	—
		Primeiro-oficial	—	215	225	235	245	255	265	—
		Segundo-oficial	—	180	190	200	210	220	235	—
		Terceiro-oficial	—	160	170	180	190	200	—	1

8-11-90. — O Presidente da Junta, *Francisco Pragosa da Silva Pereira*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Editai. — 1 — Em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, e demais disposições legais em vigor, a Reitoria da Universidade Aberta torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de oito assistentes estagiários para as seguintes áreas:

Informática — uma vaga;
Ciências da Educação — duas vagas;
Matemática — duas vagas;
Linguística (Fonética e Morfologia) — uma vaga;
Linguística (Sintaxe e Semântica) — uma vaga;
Ciências Sociais — uma vaga.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior equivalente e adequado que tenham obtido a classificação final mínima de *Bom*.

2.1 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- Classificação final de curso;
- Classificação média de *Bom* nas disciplinas da área para que é aberto o concurso;
- Avaliação curricular;
- Entrevista, se julgada necessária;
- Disponibilidade para início imediato de funções.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, dirigido ao reitor da Universidade Aberta, instruído com os seguintes documentos:

- Nome completo, idade, morada e número de telefone;
- Certidão de registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certificado do registo criminal;
- Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área de residência do interessado;
- Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente e respectiva classificação final;
- Curriculum vitae* e quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitam melhor ajuizar das suas aptidões para o cargo e da sua melhor adequação ao perfil exigido.

4 — Para efeito de concurso é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas als. b) a g), devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como inutilizar no aludido requerimento estampilhas fiscais no valor de 150\$.

5 — As candidaturas devem ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal da Universidade Aberta, Rua da Escola Politécnica, 147 — 1200 Lisboa.

26-10-90. — Pelo Reitor, *Armando Rocha Trindade*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Instituto Politécnico de Faro

Por despacho de 28-9-90, do reitor da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro:

Licenciado Manuel de Sousa Domingues das Neves Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico de Faro, por três anos, com efeitos a partir de 30-9-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

19-10-90. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despachos dos Secretários de Estado do Ensino Superior e Adjunto do Ministro da Educação de 24 e 31-7-90 respectivamente, e de 1-9-90 do reitor da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro:

Licenciados Alexandra Fernanda Assucarinho Nunes, Anabela Moraes Campos Cavaco, Júlio Andrade dos Santos Silva, Maria Augusta dos Santos Lopes Mota Pinto, Olga Maria Costa da Fonseca, Rita da Encarnação Pessanha Faleiro — autorizadas as colocações como assistentes do 1.º triénio, em comissão de serviço extraordinária, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Faro, por três anos, com início em 1-9-90.

Licenciados Alexandra Magnólia Alves Ferreira de Córdova Lago Bandeira, Carolina Moreira da Silva de Fernandes de Sousa, Constança de Fátima Lago Brás, Cristolinda Maria Santos Almeida Costa, José Manuel Baptista do Carmo, Margarida Maria de Menezes Borba Ramires Fernandes, Maria Luísa Amaral Varela de Freitas, Maria Teresa Salvado de Sousa e Noémio Rodrigues dos Santos Ramos — autorizadas as colocações como professores-adjuntos, em comissão de serviço extraordinária, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Faro, por três anos, com início em 1-9-90.

Licenciados Camila Maria Pires Louro Ferreira Pinto, Maria Celeste Lopes dos Reis Marques da Silva, Maria João Mendonça Portela, Maria João Paulo Lopes Santos Ramos, Maria Teresa Rosa Aça de Matos e Zélia Maria Martins Paixão Costa da Silva Louro — autorizadas as colocações como equiparadas a assistentes do 2.º triénio, em comissão de serviço extraordinária, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Faro, por um ano, com início em 1-9-90.

Licenciado Cândido Manuel Varela de Freitas — autorizada a colocação como professor-coordenador, em comissão de serviço extraordinária, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Faro, por três anos, com início em 1-9-90.

Licenciada Elisabete Martins Pacheco de Oliveira — autorizada a colocação como assistente do 1.º triénio, em comissão de serviço extraordinária, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Faro, por três anos, com início em 1-9-90.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos dos Secretários de Estado do Ensino Superior e Adjunto do Ministro da Educação de 16 e 24-8-90, respectivamente, e de 1-9-90 do reitor da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro:

Licenciada Maria Josefina Júdice Gamito Pires — autorizada a colocação como assistente do 1.º triénio, em comissão de serviço extraordinária, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Faro, por três anos, com início em 1-9-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)



Por despachos dos Secretários de Estado do Ensino Superior e Adjunto do Ministro da Educação de 12 e 14-9-90, respectivamente, e de 27-9-90 do reitor da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro:

Licenciado José Alberto Mendonça Gonçalves — autorizada a colocação como assistente do 2.º triénio, em comissão de serviço extraordinária, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Faro, por três anos, com início em 1-9-90.

Licenciado Júlio Gonzaga Vaz de Medeiros Andrade — autorizada a colocação como professor-adjunto, em comissão de serviço extraordinária, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Faro, por três anos, com início em 1-9-90.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

25-10-90. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despacho de 22-10-90 do reitor da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro:

Licenciado Luciano José Dourado Veia, equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Faro — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País pelo período de 12 a 16-11-90.

26-10-90. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despacho de 16-10-90, do reitor da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro:

Licenciado Luís Manuel da Silva Carrasquinho, equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia, em regime de acumulação, com 30 % do vencimento — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1-10-90.

29-10-90. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despacho do administrador da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro de 10-1-90:

Maria da Conceição Fonseca Spínola, auxiliar técnica de 2.ª classe de BAD — autorizada a recuperação de nove dias de vencimento de exercício perdido no período de 25-10 a 2-11-89.

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro de 26-10-90:

Celeste Maria de Sousa Agostinho Garcia, secretária-recepcionista de 2.ª classe — autorizada a recuperação de quatro dias de vencimento de exercício perdido no período de 1 a 4-10-90.

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro de 25-9-90:

João Carlos da Conceição Santana — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnico superior de 2.ª classe da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro, com efeitos a partir da data da publicação. (Visto, TC, 18-10-90. São devidos emolumentos.)

Por despachos do reitor da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro de 12-10-90:

Plautílio de Brito Guerreiro Seco — autorizado o contrato administrativo de provimento como operador de informática da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro, com efeitos a partir da data da publicação.

Ana Cristina das Dores Inês — autorizado o contrato administrativo de provimento como operadora de informática da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro, com efeitos a partir da data da publicação.

Fernanda Isabel Lopes de Sousa Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento como operadora de informática da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro, com efeitos a partir da data da publicação.

Sílvia Marina Vieira Agostinho Inácio — autorizado o contrato administrativo de provimento como operadora de registo de dados da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro, com efeitos a partir da data da publicação.

Maria Guilhermina Baixa Franco — autorizado o contrato administrativo de provimento como operadora de registo de dados da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro, com efeitos a partir da data da publicação.

(Visto, TC, 23-10-90. São devidos emolumentos.)

30-10-90. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Escola Superior de Tecnologia

Edital 16/EST/90. — Jacinto José Montalvão Santos e Silva Marques, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro, faz saber, nos termos dos arts. 4.º, 9.º, 13.º, 16.º, 20.º e 21.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, que:

1 — Está aberto concurso, pelo prazo de 30 dias, para efeito de recrutamento de dois assistentes para a área de Engenharia Térmica, a que poderão concorrer licenciados em Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção ou Engenharia de Sistemas, ou com outro curso superior equivalente, com informação mínima de *Bom* ou com informação inferior, desde que tenham currículo científico, técnico ou profissional relevante.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o preenchimento das mesmas.

3 — São condições de preferência frequentarem ou terem sido aceites em cursos de mestrado e terem experiência profissional em domínios científicos de interesse para aquela área.

4 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao reitor da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Naturalidade;
- e) Estado civil;
- f) Número do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu;
- g) Residência e número de telefone;
- h) Graus académicos e respectivas classificações finais;
- i) Outras referências curriculares que possam servir para apreciação do mérito do candidato e que possam constituir motivo de preferência.

5 — Com o requerimento deverão ser entregues a certidão de licenciatura ou fotocópia autenticada, um exemplar do *curriculum vitae* detalhado, fotocópia do bilhete de identidade e lista completa da documentação apresentada.

6 — A selecção e ordenação dos candidatos será feita com base no mérito e na relevância para a área de Engenharia Térmica do seu currículo científico, académico e profissional.

Edital 17/EST/90. — Jacinto José Montalvão Santos e Silva Marques, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro, faz saber, nos termos dos arts. 4.º, 9.º, 13.º, 16.º, 20.º e 21.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, que:

1 — Está aberto concurso, pelo prazo de 30 dias, para efeito de recrutamento de três assistentes para a área de Engenharia Eléctrica e Electrónica, a que poderão concorrer licenciados em Engenharia Electrotécnica, ou com outro curso superior equivalente, com informação mínima de *Bom* ou com informação inferior, desde que tenham currículo científico, técnico ou profissional relevante.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o preenchimento das mesmas.

3 — Poderão ainda concorrer licenciados em Computação, Engenharia de Sistemas e Informática ou Engenharia Electrónica e de Telecomunicações, ou com outro curso superior equivalente, satisfazendo as condições de informação acima referidas, desde que os currículos dos respectivos cursos ou a sua experiência profissional posterior tenham uma componente mais significativa sobre o aco- pulamento de microprocessadores ao comando e controlo de equipamentos eléctricos ou mecânicos ou sobre a operação ou manutenção de equipamento de informática.

4 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao reitor da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Naturalidade;
- e) Estado civil;
- f) Número do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu;
- g) Residência e número de telefone;
- h) Graus académicos e respectivas classificações finais;
- i) Outras referências curriculares que possam servir para apreciação do mérito do candidato e que possam constituir motivo de preferência.

5 — Com o requerimento deverão ser entregues a certidão de licenciatura ou fotocópia autenticada, um exemplar do *curriculum vitae* detalhado, fotocópia do bilhete de identidade e lista completa da documentação apresentada.

6 — A selecção e ordenação dos candidatos será feita com base no mérito e na relevância para a área de Engenharia Eléctrica e Electrónica do seu currículo científico, académico e profissional.

Edital 18/EST/90. — Jacinto José Montalvão Santos e Silva Marques, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro, faz saber, nos termos dos arts. 4.º, 9.º, 13.º, 16.º, 20.º e 21.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, que:

1 — Está aberto concurso, pelo prazo de 30 dias, para efeito de recrutamento de um assistente para a área de Engenharia Civil, a que poderão concorrer licenciados em Engenharia Civil ou Engenharia Informática, ou com outro curso superior equivalente, com informação mínima de *Bom* ou com informação inferior, desde que tenham currículo científico, técnico ou profissional relevante.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o preenchimento das mesmas.

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao reitor da Universidade do Algarve-Instituto Politécnico de Faro, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Naturalidade;
- e) Estado civil;
- f) Número do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu;
- g) Residência e número de telefone;
- h) Graus académicos e respectivas classificações finais;
- i) Outras referências curriculares que possam servir para apreciação do mérito do candidato e que possam constituir motivo de preferência.

4 — Com o requerimento deverão ser entregues a certidão de licenciatura ou fotocópia autenticada, um exemplar do *curriculum vitae* detalhado, fotocópia do bilhete de identidade e lista completa da documentação apresentada.

5 — A selecção e ordenação dos candidatos será feita com base no mérito e na relevância para a área de Engenharia Civil do seu currículo científico, académico e profissional.

23-10-90. — O Reitor, *Jacinto José Montalvão de Santos e Silva Marques*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Secretaria-Geral

Direcção dos Serviços Administrativos

Por despachos de 31-10-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado Saul Campos Pereira da Costa — prorrogado o contrato como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade até à realização das provas.

Licenciada Olga Maria Antunes Rodrigues Carvalho Cardoso — prorrogado o contrato como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade até à realização das provas.

Licenciado Elisiário José Tavares da Silva — prorrogado o contrato como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade até à realização das provas.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

5-11-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Alves Miguel de Almeida Henriques*.

Por despachos de 26-10-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutor João Carlos Namorado Clímaco, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — nomeado provisoriamente por dois anos como professor catedrático do VIII grupo (Economia de Empresa) da Faculdade de Economia da mesma Universidade, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir do termo de aceitação.

José Neves Salgado Pimenta, técnico auxiliar de 2.ª classe da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — promovido a técnico auxiliar de 1.ª classe (área laboratorial) da mesma Faculdade, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data do termo de aceitação.

Dr.ª Maria Fernanda Simões Patrício, professora auxiliar definitiva da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — nomeada definitivamente professora associada da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data do termo de aceitação.

Por despachos de 29-10-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Henrique Miguel Resende de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — pelo período de 28-10 a 5-11-90.

Ao Doutor Fernando Manuel Oliveira e Sá, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — pelo período de 19 a 25-10-90.

Ao licenciado António José da Silva Bernardes, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — pelo período de 24 a 30-11-90.

Ao licenciado Vítor José Lopes Rodrigues, assistente além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — pelo período de 29-10 a 2-11-90.

Por despacho de 31-10-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado Mário Alberto Domingos Campos — rescindido, a seu pedido, o contrato como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 31-10-90.

Por despacho de 1-11-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado Fernando Taveira da Fonseca — contratado como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 1-11-90.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

6-11-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Alves Miguel de Almeida Henriques*.

Direcção dos Serviços Académicos

Designados, por despacho do reitor de 29-10-90, para fazerem parte do júri do reconhecimento de habilitações requerido por Heloísa Helena de Jesus Paulo:

Presidente — Doutor Luís Manuel Soares dos Reis Torgal, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Amadeu José Figueiredo Carvalho Homem, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Braga da Cruz, investigador auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Técnica de Lisboa e professor auxiliar convidado do ISCTE.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

29-10-90. — O Director, *Carlos José Luzio Vaz*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Edital. — Encontra-se aberto concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente estagiário no Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (áreas de Química, Química Industrial e Bioquímica), pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *DR*.

1 — Ao concurso deverão candidatar-se licenciados em Química, Química Industrial e Bioquímica com a classificação final de *Muito bom*.

2 — Os candidatos apresentarão o requerimento de admissão ao concurso ao presidente do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

3 — Os candidatos farão acompanhar o requerimento de admissão ao concurso de *curriculum vitae* científico e profissional que justifique reunirem condições para a possibilidade de progressão na carreira.

4 — Os candidatos deverão possuir um perfil que se ajuste à sua integração na área de Espectroscopia de Ressonância Magnética Nuclear, devendo estar preparados para uma entrevista com o responsável da referida linha de investigação.

Edital. — Encontra-se aberto concurso para contratação de assistentes estagiários e assistentes para o Departamento de Engenharia Electrotécnica da FCTUC, pelo período de 15 dias a partir da data de publicação deste edital no *DR*, nas seguintes áreas:

Máquinas Eléctricas e Electrónica de Potência (uma vaga).

Ao concurso podem candidatar-se licenciados com a classificação mínima de *Bom* e possuidor das licenciaturas em Engenharia Electrotécnica, Informática, Física, de Sistemas, de Telecomunicações, Metalúrgica ou de Materiais.

Os candidatos deverão apresentar certificado de classificação das diferentes disciplinas com indicação do ano da licenciatura.

Os candidatos farão ainda acompanhar o requerimento de admissão ao concurso de *curriculum vitae* científico e profissional consistente com a possibilidade de progressão na carreira.

Os candidatos que satisfaçam os requisitos expressos nos números anteriores poderão ser chamados para uma entrevista, que servirá de informação complementar para a sua apreciação.

Os candidatos apresentarão o requerimento de admissão ao concurso ao presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra até ao último dia previsto neste edital, indicando a(s) área(s) a que se candidatam.

6-11-90. — O Presidente do Conselho Científico, *António Ribeiro Gomes*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Sociais

Por despachos de 24-10-90 do reitor e presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Évora:

José Manuel Troupa Matias — contratado a termo certo, por um ano, com início em 29-10-90, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, para o exercício das funções de motorista de ligeiros (índice 125, escalão 1).

Maria Amélia Peres Varela Orvalho — contratada a termo certo, por três meses, com início em 29-10-90, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, para o exercício das funções de auxiliar de alimentação (índice 120, escalão 1).

Maria Eugénia da Silva Pias Caravelinha — contratada a termo certo, por cinco meses, com início em 29-10-90, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, para o exercício das funções de auxiliar de alimentação (índice 120, escalão 1).

(Visto, TC, 2-11-90. São devidos emolumentos.)

7-11-90. — O Vice-Presidente, *A. J. Rosado da Cruz*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria e Serviços Centrais

Por despacho da vice-reitora de 1-10-90, por delegação:

Maria Helena de Ascensão Ferreira de Jesus — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar de BAD, a partir da data da posse. (Visto, TC, 24-10-90.)

9-11-90. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Faculdade de Farmácia

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio da secretaria da Faculdade de Farmácia, na Avenida das Forças Armadas, pelo prazo de 10 dias após a publicação deste aviso no *DR*, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso ao lugar de dactilógrafo-compositor, escalões de 1 a 6, do quadro desta Faculdade, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 191, de 20-8-90.

6-11-90. — Pelo Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*).

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do vice-reitor de 31-10-90:

Concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Ao Doutor Manuel Pedro da Cruz Baganha, professor auxiliar da Faculdade de Economia — pelo período de 27-10 a 10-11-90.

À Doutora Anna Maria de Lourdes Rocha Alves Hatherly, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — pelo período de 25 a 30-10-90.

À licenciada Maria Amélia Sequeira Guerra, técnica principal de Instituto de Higiene e Medicina Tropical — pelo período de 22 a 24-11-90.

À licenciada Estefânia da Conceição Fernandes Câmara Cabrito Alves, técnica principal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical — pelo período de 22 a 24-11-90.

31-10-90. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Helena Sales de Almeida*.

Por despacho do vice-reitor de 6-11-90:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Ao Doutor João da Silva Ferreira, professor associado da Faculdade de Economia — pelo período de 26-10 a 10-11-90.

À Doutora Maria de Fátima Freitas Moura Roque, professora auxiliar da Faculdade de Economia — pelo período de 30-10 a 3-11-90.

Ao licenciado António Paulo Gouveia de Almeida, assistente do Instituto de Higiene e Medicina Tropical — pelo período de um ano, a partir de 1-11-90.

À licenciada Margarida Angélica Pires Pereira Esteves, assistente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — pelo período de 5-1 a 2-2-91.

6-11-90. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Helena Sales de Almeida*.

Por despachos do vice-reitor de 7-11-90, proferidos por delegação de competências:

Alberto Carlos de Sousa Correia da Costa, monitor da Faculdade de Ciências e Tecnologia, desta Universidade — rescindido o respectivo contrato a partir de 23-10-90.

Guilherme António Rodrigues Lavareda, monitor da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — rescindido o respectivo contrato a partir de 1-10-90.

Luís Manuel da Mota Rodrigues, monitor da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — rescindido o respectivo contrato a partir de 1-10-90.

(Não carecem de anotação do TC.)

Por despacho reitoral de 8-11-90:

Nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas de agregação em Estudos Alemães requeridas pelo Doutor Karl Alfred Optiz:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutora Maria Manuela Nobre Gouveia Delille, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Ludwig Franz Scheidl, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Rita Rodrigues Iriarte, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutora Ivete Kace Centeno Moreira, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Teolinda Maria Sanches de Castilho Gersão Gomes Moreno, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

8-11-90. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Helena Sales de Almeida*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o despacho publicado no *DR*, 2.ª, 245, de 23-10-90, pelo que onde se lê «Doutora Maria Benedita Ribeiro Barata da Rocha, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Médicas — pelo período de 1-10-90 a 1-10-91» deve ler-se «Doutora Maria Benedita Ribeiro Barata da Rocha, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Médicas — pelo período de 1-9-90 a 1-9-91».

30-10-90. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Helena Sales de Almeida*.



UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despacho de 13-7-90 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Raquel Rocha Pinto — contratada, por conveniência urgente de serviço, como monitora além do quadro do grupo de Matemática Aplicada, da área de Ciências de Computadores, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 1-10-90. (Visto, TC, 26-10-90. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 24-10-90 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria Dulce Cordeiro Madeira, assistente convidada além do quadro, com 40 % do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro da disciplina de Anatomia da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 4-10-90, considerando-se rescindido o contrato anterior com efeitos a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor associado do 2.º grupo (Ciências da Educação) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 166, de 20-7-90:

Presidente — Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor Joaquim Ferreira Gomes, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor António Simões, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor Albano Cordeiro Estrela, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutor Estêvão Ronaldo Stoer, professor associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutor Agostinho Dias de Sousa Ribeiro, professor associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Por despachos de 31-10-90 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado José Honorato de Carvalho Madeira Rodrigues — prorrogado o contrato como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 7-12-90 e até à realização das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica.

Licenciado Luís Miguel Galvão Correia de Meneses Nazaré — prorrogado o contrato como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 15-10-90 e até à realização das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica.

Licenciado Nuno Magalhães Silva Cardoso — prorrogado o contrato como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 28-9-90 e até 14-10-90.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

6-11-90. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despachos de 30 e 31-7-90, respectivamente dos Secretários de Estado do Ensino Superior e Adjunto do Ministro da Educação, e de 10-9-90 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria da Graça Tarujo Braga da Cruz, professora efectiva da Esc. Sec. de Júlio Dinis — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

Por despachos de 31-7 e 11-9-90, respectivamente do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação e do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Aida Maria Neves Santos Queirós Pereira Rodrigues, professora efectiva da Esc. Sec. da Rainha Santa Isabel — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

Licenciado Alípio Rodrigues de Oliveira Barra, professor efectivo da Esc. Sec. de António Sérgio — colocado, em regime de requisição, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

Licenciado Aníbal José de Barros Barreira, professor efectivo da Esc. Sec. de Alexandre Herculano — colocado, em regime de requisição, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

Licenciado António Cardoso Pinheiro de Carvalho, professor efectivo da Esc. Prep. de Teixeira Lopes — colocado, em regime de requisição, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

Licenciado Carlos Alberto Brochado de Almeida, professor efectivo da Esc. Sec. do Mestre Henrique Medina — colocado, em regime de requisição, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

Licenciado José Jorge Teixeira Mendonça, professor efectivo da Esc. Sec. de Martins Sarmiento — colocado, em regime de requisição, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

Licenciado José Maria Costa Macedo, professor efectivo da Esc. Sec. de Alexandre Herculano — colocado, em regime de requisição, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

Licenciado José Queiroz Marques dos Santos, professor efectivo da Esc. Sec. de Almeida Garrett — colocado, em regime de requisição, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

Licenciado Luís Alberto Marques Alves, professor efectivo da Esc. C+S de Gueifães — colocado, em regime de requisição, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

Licenciado Manuel Martins Lourenço, professor efectivo da Esc. Sec. de Alexandre Herculano — colocado, em regime de requisição, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

Licenciada Maria Antonieta da Conceição Cruz, professora efectiva da Esc. Sec. de Filipa de Vilhena — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

Licenciada Maria da Conceição Braga Matos Soares da Silva, professora efectiva da Esc. Sec. de Alexandre Herculano — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

Licenciada Maria Elisabete Reis Afonso, professora efectiva da Esc. Sec. de Oliveira Martins — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

Licenciada Maria Elsa de Pinho Correia de Melo Pregitzer, professora efectiva da Esc. Sec. do Padrão da Légua — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

Licenciada Maria Emília Rodrigues Domingues, professora efectiva da Esc. Sec. de Alexandre Herculano — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

Licenciada Maria Fernanda Barros Borges Reis Figueira, professora efectiva da Esc. Sec. de Soares dos Reis — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

- Licenciada Maria Florinda Miranda Vieira Soares de Albergaria, professora efectiva da Esc. Sec. da Rainha Santa Isabel — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.
- Licenciada Maria Graciete Fernandes Freire Vilela, professora efectiva da Esc. Sec. de Oliveira Martins — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.
- Licenciada Maria Helena Ramalhão Dias Ramalho, professora efectiva da Esc. Sec. de Leça da Palmeira — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.
- Licenciada Maria Isabel Bigotte Chorão Aguiar, professora efectiva da Esc. Sec. de Garcia de Orta — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.
- Licenciada Maria João Pinto Coelho Reynaud, professora efectiva da Esc. Sec. de Alexandre Herculano — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.
- Licenciada Maria João Santos Alvelos Pereira, professora efectiva da Esc. Sec. de António Nobre — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.
- Licenciada Maria José Neves Terroso Bacelar Ferreira, professora efectiva da Esc. Sec. de Carolina Michaëlis — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.
- Licenciada Maria José Vieira Alves Silva Moutinho Santos, professora efectiva da Esc. Sec. de Aurélia de Sousa — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.
- Licenciada Maria Manuela dos Santos Alves, professora efectiva da Esc. Sec. da Rainha Santa Isabel — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.
- Licenciada Maria Margarida Vilela Pinto Serpa Marques, professora efectiva da Esc. Sec. de Carolina Michaëlis — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.
- Licenciada Maria Marques Almeida e Silva Chaves Almeida, professora efectiva da Esc. Sec. de Aurélia de Sousa — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.
- Licenciada Maria Odete de Azevedo Santos, professora efectiva da Esc. Sec. do Lumiar — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.
- Licenciado Mário Gonçalves Fernandes, professor efectivo da Esc. Sec. de Monserrate — colocado, em regime de requisição, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.
- Licenciada Noémia Cândida Teixeira Dias Tavares, professora efectiva da Esc. Sec. de Carolina Michaëlis — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.
- Licenciada Olívia Maria Ferreira Gonçalves Figueiredo, professora efectiva da Esc. Sec. do Infante D. Henrique — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.
- Licenciado Raul Teixeira da Cunha Silva, professor efectivo da Esc. Prep. da Maia — colocado, em regime de requisição, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.
- Licenciada Rosa Porfíria Bizarro Monteiro dos Reis Soares, professora efectiva da Esc. Sec. da Rainha Santa Isabel — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

Licenciada Silvina da Conceição Gonçalves Albuquerque de Carvalho, professora efectiva da Esc. Sec. de Clara de Resende — colocada, em regime de requisição, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade, pelo período de dois anos, com início em 1-9-90.

(Isentos de visto do TC.)

Por despacho de 28-9-90 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Joaquim Luís Braga dos Santos Coimbra, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 1-10-90, considerando-se rescindido o contrato anterior com efeitos a partir da mesma data.

Por despacho de 16-10-90 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Carlos Alberto Rocha Gomes, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro do 2.º grupo (Química) da 2.ª secção (Ciências Físico-Químicas) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 20-7-90, considerando-se rescindido o contrato anterior com efeitos a partir da mesma data.

(Não carece de visto do TC.)

Por despachos de 5-11-90 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor António Jorge Francisco da Silva, professor auxiliar além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-10-90.

Licenciado Fernando Henrique Pires Pardal de Oliveira, assistente convidado além do quadro, com 40% do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 12-10-90.

Licenciado Guilherme Alves Rocha, assistente convidado além do quadro, com 30% do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 25-10-90.

Licenciada Maria do Carmo Pinto Basto Avides Moreira, assistente estagiária além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-10-90.

(Não carecem de anotação do TC.)

(Não são devidos emolumentos.)

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserta no *DR*, 2.ª, 236, de 12-10-90, a p. 11 259, relativa à licenciada Manuela Brazil Soares Malpique, onde se lê «como assistente convidada» deve ler-se «como professor auxiliar convidado».

7-11-90. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 9-11-90:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Luís Filipe da Silva dos Santos:

Presidente — Doutor Manuel Maria Barreira Amaral Fortes, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Sushil Kumar Mendiratta, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Rui Manuel Amaral de Almeida, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

9-11-90. — O Vice-Reitor, *J. D. Lopes da Silva*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho de 16-10-90 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido nos termos do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Doutores Carlos Augusto Coelho Pires e Fernando Manuel Coelho Franco Martins — autorizados os contratos administrativos como professores auxiliares, com efeitos a partir de 28 do mês findo, ficando rescindido o anterior contrato a partir daquela data. (Não carece de visto do TC.)

17-10-90. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho de 20-10-90 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido nos termos do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Doutor Manuel João Teles de Oliveira — autorizada a nomeação provisória como professor associado do quadro da mesma Universidade, ficando rescindido o anterior contrato a partir da data da posse. (Não carece de visto do TC.)

22-10-90. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho de 23-10-90 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido nos termos do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Doutor engenheiro Alberto da Silva Álvares dos Santos — autorizado o contrato como professor auxiliar da mesma Universidade, com efeitos a partir de 11-7-90, ficando rescindido o anterior contrato a partir daquela data. (Não carece de visto do TC.)

29-10-90. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho de 17-9-90 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido nos termos do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Rui Miguel de Viseu Botelho Cardoso — autorizado o contrato administrativo como monitor, em regime de prestação eventual de serviço, com efeitos a partir de 18-9-90. (Visto, TC, 24-9-90. São devidos emolumentos.)

31-10-90. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despachos de 28-9-90 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido nos termos do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Engenheiros Luís José Calçada Torres Pereira, António Manuel Miguel da Silva Marques e João Agostinho Batista de Lacerda Pavão — autorizados os contratos como assistentes estagiários da mesma Universidade, com efeitos a partir de 1-10-90, ficando rescindidos os anteriores contratos a partir da data da posse. (Visto, TC, 22-10-90. São devidos emolumentos.)

2-11-90. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho de 28-9-90 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido nos termos do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Engenheiro Carlos Manuel José Alves Serôdio — autorizado o contrato administrativo como assistente estagiário, com efeitos a partir de 1-10-90, ficando rescindido o anterior contrato a partir da data da posse. (Visto, TC, 30-10-90. São devidos emolumentos.)

6-11-90. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despachos de 23-7-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferidos por competência subdelegada:

Licenciado José Carlos Baptista Couto Barbosa — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente do 2.º triénio da Escola Superior Agrária deste Ins-

tituto, com efeitos reportadas a 9-8-90, pelo período de três anos, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 162 200\$, em regime de exclusividade.

Licenciada Marieta Amélia Martins de Carvalho — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente do 2.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto, com efeitos reportadas a 9-8-90, pelo período de três anos, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 162 200\$, em regime de exclusividade.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos de 31-7-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferidos por subdelegação:

Fátima dos Anjos Fernandes Vaqueiro — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de auxiliar de manutenção de 2.ª classe deste Instituto, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 38 000\$.

Maria Olinda Teixeira Diegues — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de auxiliar de manutenção de 2.ª classe deste Instituto, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 38 000\$.

(Visto, TC, 17-10-90. São devidos emolumentos.)

7-11-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa de 17-8-90, proferido no uso de poderes subdelegados:

Alberto Bastos Nunes — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Música, com a duração de um ano e com início em 3-9-90. (Visto, TC, 25-10-90. São devidos emolumentos.)

5-11-90. — A Administradora, *Maria Emília de Salles Caldeira Barroso*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Por despachos de 1-10-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Manuel Furtado do Amaral Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro neste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 2-10-90.

Licenciada Maria Manuela Baleiras dos Santos Couto — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a assistente do 1.º triénio além do quadro neste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 1-10-90.

Licenciado Sílvio Martins Baltazar — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro neste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 1-10-90.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-11-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso. — Encontram-se abertas na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre 35 vagas para o curso de Professores do Ensino Básico, variante Matemática/Ciências da Natureza, em regime nocturno.

5-11-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Carlos A. A. Galaricha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Por despacho de 1-6-90 do presidente da comissão instaladora, proferido por delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Jorge Manuel da Silva Rolla, assistente do 1.º triénio além do quadro — renovada a contratação, por mais três anos, para exercer as funções de assistente do 2.º triénio além do quadro, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-6-90, considerando-se rescindido das funções anteriores a partir daquela data.

Por despacho de 27-6-90 do presidente da comissão instaladora, proferido por delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Sérgio Manuel Fernandes Chumbinho, assistente do 1.º triénio além do quadro — renovada a contratação, por mais três anos, para exercer as funções de assistente do 2.º triénio além do quadro, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 27-6-90, considerando-se rescindido das funções anteriores a partir daquela data.

Por despacho de 14-7-90 do presidente da comissão instaladora, proferido por delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Maria João de Jesus Duarte Silva, assistente do 1.º triénio além do quadro — renovada a contratação, por mais três anos, para exercer as funções de assistente do 2.º triénio além do quadro, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15-7-90, considerando-se rescindida das funções anteriores a partir daquela data.

Por despacho de 29-9-90 do presidente da comissão instaladora, proferido por delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

João Arménio Lamego Lopes, assistente do 1.º triénio além do quadro — renovada a contratação, por mais três anos, para exercer as funções de assistente do 2.º triénio além do quadro, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 29-9-90, considerando-se rescindido das funções anteriores a partir daquela data.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

5-11-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís J. S. Soares*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despacho de 4-10-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação de competências:

José Luís Salgado Antunes Barroso — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor coordenador, pelo período de três anos, com a remuneração mensal de 282 000\$, para prestar serviço na Escola Superior Agrária deste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

5-11-90. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Por despacho de 5-7-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Maria Angelina Garcias Mangorrinha — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnica adjunta de 2.ª classe de restauro e pintura da carreira técnico-profissional (nível 4) para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 62 000\$. (Visto, TC, 30-10-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 6-9-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Maria Filomena Carreira Casaca Faria Paixão — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como encarregada

de trabalho, com início em 15-10-90, por conveniência urgente de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar, deste Instituto, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 81 000\$.

Por despacho de 15-10-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Luís Rodrigues Ferreira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio a tempo parcial (50%), em regime de acumulação, para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 47 000\$.

Por despacho de 2-11-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém:

Irene do Rosário Meireles Arruda Passos Espinha, operadora de registo de dados deste Instituto — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, no total de sete dias.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

6-11-90. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO
E DA EMPRESA

Por despachos do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa:

De 16-8-90:

Maria de Fátima Barros Rodrigues Marques — auxiliar de manutenção em regime de contrato individual de trabalho a termo certo, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho de autorização e pelo prazo de 90 dias, auferindo o vencimento mensal correspondente ao índice 110 e escalão 1 do anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

De 20-8-90:

Antónia da Conceição Rei Velho — auxiliar de manutenção, em regime de contrato individual de trabalho a termo certo, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho de autorização e pelo prazo de 90 dias, auferindo o vencimento mensal correspondente ao índice 110 e escalão 1 do anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

(Visto, TC, 19-10-90. São devidos emolumentos.)

29-10-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que o júri do concurso interno geral de ingresso na carreira de electricista, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 131, de 7-6-90, procedeu à elaboração da lista de classificação final dos candidatos, devidamente homologada por despacho do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de 26-10-90, cuja divulgação será feita nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que o júri do concurso interno geral de ingresso na carreira de auxiliar de farmácia hospitalar, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 175, de 31-7-90, procedeu à elaboração da lista de classificação final dos candidatos, devidamente homologada por despacho do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de 29-10-90, cuja divulgação será feita nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6-11-90. — O Provedor, *Vítor José Melícias Lopes*.

COMECE a valorização das acções e obrigações da sua empresa ...logo pela impressão:

A INCM, Imprensa Nacional-Casa da Moeda é reputada internacionalmente pelas suas realizações de produtos gráficos de segurança. A nossa experiência na produção de notas de banco, valores postais e selados, passaportes e cédulas, capacita os nossos serviços para oferecer à sua empresa a máxima segurança com a melhor impressão a custos concorrenciais. Por exemplo, na realização de bilhetes, senhas, cadernetas e títulos de crédito. As acções e obrigações da sua empresa damos o que está ao nosso alcance: a máxima valorização gráfica e a maior segurança de produção e contra falsificações. Consulte-nos por escrito ou pelos telefones 77 31 81 e 77 64 34 de Lisboa.

**INCM — valores
máximos em gráfica
de segurança.**





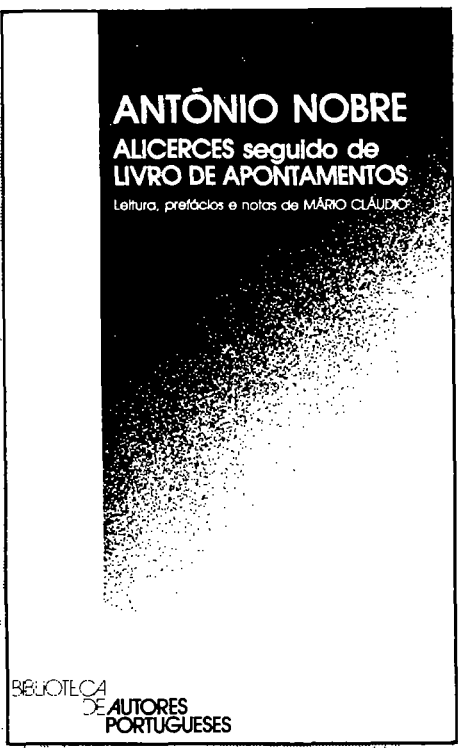
LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

 IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

António Nobre
ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS

Reunidos, no mesmo volume, dois manuscritos legados à Biblioteca Pública Municipal de Matosinhos. Dos poemas que constituem "Alicerces", mais de 50 são inéditos em livro. E do caderno de anotações quotidianas do poeta — "Livro de Apontamentos" — só agora é dada publicação integral. Leitura, prefácios e notas de Mário Cláudio.

Co-edição Imprensa Nacional-
-Casa da Moeda / Câmara
Municipal de Matosinhos



ANTÓNIO NOBRE
ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS
Leitura, prefácios e notas de MÁRIO CLÁUDIO

BIBLIOTECA DE AUTORES PORTUGUESES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 230\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex